

ACORDO

entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho

A COMUNIDADE EUROPEIA, adiante designada «Comunidade»,

por um lado, e

A AUSTRÁLIA,

por outro,

adiante designadas «partes»,

DESEJOSAS de criarem condições favoráveis para um desenvolvimento harmonioso do comércio, bem como para a promoção da cooperação comercial no sector do vinho com base na igualdade, no benefício mútuo e na reciprocidade,

RECONHECENDO o desejo das partes de tecerem laços mais estreitos no sector do vinho, que permitam um maior desenvolvimento numa fase posterior,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1º

As partes acordam, com base nos princípios de não-discriminação e de reciprocidade, em facilitar e promover o comércio de vinho originário da Comunidade e da Austrália nos termos do presente acordo.

Artigo 2º

1. O presente acordo é aplicável aos vinhos da posição 22.04 do Sistema Harmonizado da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação das Mercadorias, feito em Bruxelas, em 24 de Junho de 1983.

2. Para efeitos do presente acordo, salvo disposição em contrário, entende-se por:

a) *Vinho originário de*: quando seguido do nome de uma das partes, um vinho produzido no território dessa parte a partir de uvas totalmente colhidas e produzidas no território dessa parte;

b) *indicação geográfica*: uma indicação, estabelecida no anexo II, incluindo uma «denominação de origem», reconhecida pela regulamentação de uma das partes para efeitos de descrição e apresentação de um vinho originário do território de uma parte ou de uma região ou localidade desse território, onde uma determinada qualidade, reputação ou qualquer característica do vinho seja essencialmente atribuível a essa origem geográfica;

c) *Expressão tradicional*: uma denominação tradicional, estabelecida no anexo II, que se refira, nomeadamente, ao método de produção ou à qualidade, cor ou tipo de um vinho, reconhecido pela regulamentação de uma parte para efeitos de descrição e de apresentação de um vinho originário do território de uma parte;

d) *Descrição*: as denominações utilizadas na rotulagem, nos documentos que acompanham o transporte do vinho, nos documentos comerciais, nomeadamente nas facturas e nas guias de entrega, bem como na publicidade;

e) *Rotulagem*: as descrições e outras referências, sinais, símbolos ou marcas comerciais que distingam o vinho e que constem do mesmo recipiente, incluindo o seu dispositivo de selagem ou a etiqueta fixada ao recipiente e a cobertura do gargalo da garrafa;

f) *Apresentação*: as denominações utilizadas nos recipientes, incluindo no fecho, na rotulagem e na embalagem;

g) *Embalagem*: as embalagens protectoras, de papel, de palha ou de qualquer outro tipo, cartão e caixas, utilizadas no transporte de um ou mais recipientes.

Artigo 3º

1. Sem prejuízo de disposições em contrário do presente acordo, a importação e comercialização será efectuada nos termos da regulamentação aplicável no território das partes.

2. As partes tomarão todas as medidas gerais e específicas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente acordo. As partes garantirão igualmente o cumprimento dos objectivos do acordo.

TÍTULO I

Práticas e tratamentos enológicos e requisitos de composição do vinho*Artigo 4º*

1. A Comunidade autorizará a importação e comercialização no seu território, para consumo humano directo, de todos os vinhos originários da Austrália e produzidos de acordo com:

- a) Uma ou mais das práticas ou tratamentos enológicos enunciados no ponto 1 do anexo I; e
- b) Os requisitos de composição e outros, previstos no protocolo do acordo.

2. A Austrália autorizará a importação e comercialização no seu território, para consumo humano directo, de todos os vinhos originários da Comunidade e produzidos de acordo com:

- a) Uma ou mais práticas ou tratamentos enológicos enunciados no ponto 2 do anexo I; e
- b) Os requisitos de composição e outros, previstos no protocolo do acordo.

Artigo 5º

1. Se uma parte autorizar uma prática ou um tratamento enológico para os seus vinhos que não sejam autorizados pela outra parte nos termos do artigo 4º, pode pedir autorização à outra parte. Nesse caso, a parte que apresenta o pedido colocará à disposição da outra parte documentação adequada incluindo as informações necessárias à avaliação do pedido.

2. A avaliação do pedido referido no nº 1 será efectuada tomando nomeadamente em consideração:

- a) Exigências de protecção da saúde pública;
- b) Exigências de defesa do consumidor; e
- c) Regras de boa prática enológica, nomeadamente, as exigências de que a prática ou o tratamento enológico em questão não envolvam uma alteração inaceitável

da composição do produto tratado ou a deterioração das suas características organolépticas.

3. As partes decidirão, num prazo de 12 meses a contar da apresentação da documentação referida no nº 1, se, e em que condições, a prática ou o tratamento enológico em questão podem ser incluídos no anexo I ou se será necessário um período de avaliação suplementar.

4. Se uma das partes o considerar necessário, pode apresentar um pedido de parecer ao Office International de la Vigne et du Vin (OIV), ou a qualquer outra autoridade internacional competente, acerca da prática ou do tratamento enológico em questão. Nesse caso, o período referido no nº 3 será prorrogado até a referida autoridade dar parecer.

5. Cumpridos os requisitos processuais referidos nos nºs 3 e 4, a parte a quem foi apresentado o pedido de autorização pode recusar a autorização se considerar que a prática ou o tratamento enológico é incompatível com as exigências referidas no nº 2.

6. Os nºs 1 a 5 são igualmente aplicáveis se uma parte:

- a) Requerer à outra parte que torne menos restritivas as disposições sobre uma prática ou um tratamento enológico referido no anexo I; ou
- b) Tencionar, por motivos que não de carácter sanitário, proibir uma prática ou um tratamento enológico ou tornar mais restritivas as disposições relativas a uma prática ou tratamento enológico referido no anexo I.

7. Quando, em virtude de novas informações ou de uma reavaliação das informações existentes, uma parte contratante tenha motivos justificados para determinar que uma prática ou um tratamento enológico autorizados apresentem perigo para a saúde humana, pode suspender temporariamente a autorização referida no artigo 4º ou restringir as exigências relativas a esta prática ou tratamento enumeradas no anexo I. A outra parte será informada desse facto pelo menos quatro semanas antes de a suspensão ou a restrição produzirem efeitos, com uma indicação das razões que justificam essa decisão. Se a gravidade do perigo o justificar, a suspensão ou restrição podem ser decididas e produzir efeitos imediatamente. Nesse caso, a outra parte será imediatamente informada deste facto com a indicação dos motivos.

8. Quando se aplique o nº 7, realizar-se-ão o mais rapidamente possível consultas entre as partes, para tomar as medidas adequadas decididas conjuntamente. Essas medidas podem revestir a forma de alterações do anexo I.

TÍTULO II

Protecção recíproca de denominações de vinho e disposições conexas sobre descrição e apresentação

Artigo 6º

1. As partes tomarão todas as medidas necessárias, nos termos do presente acordo, para a protecção recíproca das denominações referidas no artigo 7º, utilizadas na descrição e na apresentação dos vinhos originários do território das partes. Cada parte fornecerá aos interessados os meios legais para impedir a utilização de expressões tradicionais ou de indicações geográficas na identificação de vinhos que não sejam originários do local indicado pela indicação geográfica em questão.

2. A protecção referida no nº 1 é igualmente aplicável às denominações, mesmo quando a verdadeira origem do vinho seja indicada ou a indicação geográfica ou a expressão tradicional seja utilizada traduzida ou acompanhada de expressões como «género», «tipo», «estilo», «imitação», «método» ou similares.

3. A protecção referida nos nºs 1 e 2 prejudica o disposto no nº 5 do artigo 7º, no artigo 8º e no artigo 11º

4. O registo de uma marca de vinho que contenha ou consista numa indicação geográfica ou numa expressão tradicional que identifique um vinho, nos termos do artigo 7º, será recusado, ou, se a legislação nacional o permitir e a pedido do interessado, será anulado em relação a vinhos não originários:

- a) Do local indicado na indicação geográfica; ou
- b) Do local onde a expressão tradicional tenha sido utilizada tradicionalmente.

5. Em caso de indicações geográficas homónimas:

- a) Quando uma indicação protegida de uma parte for idêntica a uma indicação protegida da outra parte, será concedida protecção a ambas, desde que a denominação geográfica em questão seja tradicional e correntemente utilizada e que o vinho não seja apresentado de forma errónea aos consumidores como originário do território da outra parte;
- b) Quando uma indicação protegida de uma parte for idêntica a uma denominação geográfica estranha aos territórios das partes, esta denominação pode ser utilizada para descrever e apresentar um vinho produ-

zido na área geográfica a que se refere, desde que a denominação geográfica em questão tenha sido utilizada tradicional e correntemente, que a sua utilização para esse efeito esteja regulamentada no país de origem e que o vinho não seja apresentado aos consumidores de forma errónea como originário do território da parte em questão. Nesse caso, as partes determinarão as condições práticas nos termos das quais as indicações homónimas em questão serão diferenciadas umas das outras, tomando em consideração a necessidade de assegurar um tratamento equitativo aos produtores envolvidos e de não induzir os consumidores em erro.

6. O disposto no presente acordo não prejudica o direito de qualquer pessoa utilizar, na prática comercial, o seu nome ou o nome dos seus predecessores nesta actividade, excepto se esse nome for utilizado de forma que possa induzir os consumidores em erro.

7. O disposto no presente acordo não obriga uma parte a proteger uma indicação geográfica ou expressão tradicional da outra parte que não seja protegida ou que deixe de o ser no seu país de origem ou que tenha caído em desuso nesse país.

Artigo 7º

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 8º e 11º e no protocolo, são protegidas as seguintes denominações:

a) Em relação aos vinhos originários da Comunidade:

I. Referências ao Estado-membro de origem do vinho;

II. Os seguintes termos, referidos no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 823/87 do Conselho que estabelece disposições especiais relativas aos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas:

- i) Os termos «vinho de qualidade produzido numa região determinada», incluindo a abreviatura «vqprd» e abreviaturas equivalentes nas línguas comunitárias;
- ii) Os termos «vinho espumante de qualidade produzido numa região determinada», incluindo a abreviatura «veqprd» e os termos e abreviaturas equivalentes nas outras línguas comunitárias, bem como «Sekt bestimmter Anbaugebiete» ou «Sekt b.A.»;
- iii) Os termos «vinho frisante de qualidade produzido numa região determinada» incluindo a abreviatura «vfqprd» e as abreviaturas equivalentes nas outras línguas comunitárias;

- iv) Os termos «vinho licoroso de qualidade produzido numa região determinada» incluindo a abreviatura «vlqprd» e os termos e abreviaturas equivalentes nas outras línguas comunitárias;
- III. Os seguintes termos, referidos no Regulamento (CEE) nº 4252/88 do Conselho relativo à elaboração e à comercialização dos vinhos licorosos produzidos na Comunidade:
- «οἶνος Ὑλκῦς Φυσικὸς», «vinho generoso», «vinho generoso de licor», «vinho generoso», «vinho dulce natural», «vinho dulce naturale», «vinho doce natural», «vin doux naturel»;
- IV. As indicações geográficas e as expressões tradicionais referidas no anexo II;
- b) Em relação aos vinhos originários da Austrália:
- I. A denominação «Austrália» ou quaisquer outras denominações utilizadas para indicar este país;
- II. As indicações geográficas e as expressões tradicionais referidas no anexo II;
2. Na Austrália, as denominações comunitárias protegidas:
- a) São reservadas exclusivamente para os vinhos originários da Comunidade a que se aplicam; e
- b) Não podem ser utilizadas em condições diferentes das estabelecidas na regulamentação comunitária ou, na sua falta, na dos Estados-membros.
3. Na Comunidade, as denominações australianas protegidas:
- a) São reservadas exclusivamente para os vinhos originários da Austrália a que se aplicam; e
- b) Não podem ser utilizadas em condições diferentes das estabelecidas na legislação australianiana.
4. As partes tomarão todas as medidas necessárias para garantir que, em casos em que vinhos originários das partes sejam exportados e comercializados fora dos respectivos territórios, as denominações protegidas de uma parte referidas no presente artigo não sejam utilizadas para descrever e apresentar um vinho originário da outra parte.
5. Em relação às expressões tradicionais, a protecção conferida pelo presente artigo produzirá efeitos quando as partes, tomando em consideração as recomendações do Comité Paritário estabelecido no artigo 18º, tiverem chegado a acordo quanto ao sistema de protecção, incluindo os períodos transitórios adequados para o abandono da utilização de expressões tradicionais especificamente europeias pela Austrália e por terceiros na

Austrália, e quanto ao sistema de protecção das expressões tradicionais australianas.

Artigo 8º

1. A protecção das denominações referidas no artigo 7º não impede a utilização das seguintes denominações para descrever e apresentar um vinho na Austrália, e em qualquer outro país em que a regulamentação o permita, durante os períodos transitórios adiante indicados:

a) Período transitório que expira em 31. 12. 1993:

- I. Beaujolais
- II. Cava
- III. Frascati
- IV. Sancerre
- V. Saint-Emilion/St. Emilion
- VI. Vinho Verde/Vino Verde
- VII. White Bordeaux;

b) Período transitório que expira em 31. 12. 1997:

- I. Chianti
- II. Frontignan
- III. Hock
- IV. Madeira
- V. Málaga;

c) Período transitório a determinar nos termos do artigo 9º:

- I. Burgundy
- II. Chablis
- III. Champagne
- IV. Claret
- V. Graves
- VI. Marsala
- VII. Moselle
- VIII. Port
- IX. Sauternes
- X. Sherry
- XI. White Burgundy

2. Enquanto não for determinado o período ou os períodos transitórios relativos às denominações a que se refere o nº 1, alínea c), as denominações referidas no nº 1, alínea c), podem ser utilizadas na descrição e apresentação dos vinhos, na medida em que a legislação australianiana e de outros países o permitam.

3. O período transitório relativo ao «Beaujolais» a que se refere o nº 1, alínea a), fica sujeito a um acordo entre os produtores australianos e as autoridades competentes francesas que representem os produtores de «Beaujolais» e a qualquer decisão judicial.

Artigo 9º

A partir da data de entrada em vigor do presente acordo, as partes providenciarão para, o mais tardar em 31 de Dezembro de 1997, chegarem a acordo quanto aos períodos transitórios para as denominações referidas nos artigos 8º e 11º. A duração dos períodos transitórios pode diferir de forma a ter em conta o significado comercial para ambas as partes e o número de denominações utilizadas pela Austrália.

Artigo 10º

1. Na medida em que a legislação comunitária aplicável o permita, o benefício da protecção dada pelo presente acordo será tornado extensivo às pessoas singulares e colectivas, organismos e federações, associações e organizações de produtores, comerciantes ou consumidores com sede na Austrália.

2. Na medida em que a legislação australiana aplicável o permita, o benefício da protecção dada pelo presente acordo será tornado extensivo às pessoas singulares e colectivas, organismos e federações, associações e organizações de produtores, comerciantes ou consumidores com sede na Comunidade.

Artigo 11º

1. Sem prejuízo de legislação interna mais restritiva, as partes acordam em permitir a utilização da denominação de uma casta, ou sempre que aplicável, de um sinónimo para descrever e apresentar um vinho, mediante as seguintes condições:

- a) Quando seja utilizado o nome de uma única casta, pelo menos 85 % do vinho deve ser obtido, após dedução da quantidade de produtos utilizada para uma possível edulcoração, a partir dessa casta;
- b) Quando sejam utilizadas no mesmo vinho nomes de duas ou três castas:
 - I. Pelo menos 85 % do vinho deve ser obtido, após dedução da quantidade de produtos utilizada para uma possível edulcoração, a partir dessas castas, desde que exista um mínimo de 20 % de qualquer casta citada;
 - II. As castas serão enunciadas por ordem percentual decrescente;
- c) Quando o vinho for inteiramente composto das castas nomeadas, podem ser nomeadas até cinco castas no rótulo, devendo existir um mínimo de 5 % de qualquer casta nomeada, e as castas serão enunciadas por ordem percentual decrescente;

d) Quando o nome da casta ou o seu sinónimo forem compostos de diferentes palavras, esses nomes compostos ou sinónimos serão impressos no rótulo, sem aposição de qualquer outra informação, em letras uniformes da mesma dimensão, em uma ou mais linhas;

e) A denominação não deve ser utilizada de modo a induzir o consumidor em erro. Nesse sentido, as partes podem determinar as condições específicas nos termos das quais a denominação pode ser utilizada.

2. As partes confirmam que a denominação «Hermitage» é utilizada para os vinhos originários da Austrália como sinónimo da casta «Shiraz». Não obstante o disposto no artigo 7º e no presente artigo, as partes acordam em que, enquanto não for determinado o período transitório, nos termos do artigo 9º, e, posteriormente, durante o período transitório, a denominação «Hermitage» pode ser utilizada para os vinhos originários da Austrália como sinónimo da casta «Shiraz» para a venda em países que não pertençam ao território comunitário, desde que a regulamentação australiana e de outros países o permita e que essa denominação não seja utilizada de modo a induzir o consumidor em erro.

3. Não obstante o disposto no presente artigo, as partes acordam em que, enquanto não for determinado o período transitório, nos termos do artigo 9º, e, posteriormente, durante o período transitório, as denominações «Lambrusco» e «Riesling», podem ser utilizadas para vinhos originários da Austrália como descrição de um estilo de vinho tradicionalmente produzido e comercializado com essas denominações para venda em países que não pertençam ao território comunitário, desde que a regulamentação australiana e de outros países o permita e que essas denominações não sejam utilizadas de forma a induzir o consumidor em erro.

Artigo 12º

Sem prejuízo de legislação australiana mais restritiva, as partes contratantes acordam em permitir a utilização de indicações geográficas na descrição e apresentação de vinhos originários da Austrália nas seguintes condições:

- a) Quando for utilizada uma única indicação geográfica, pelo menos 85 % do vinho deve ser obtido a partir de uvas colhidas nessa unidade geográfica;
- b) Quando forem utilizadas até três indicações geográficas para o mesmo vinho, pelo menos 95 % do vinho deve ser obtido a partir de uvas colhidas nessas unidades geográficas, e um mínimo de 5 % do vinho deve pertencer a uma das indicações geográficas utilizadas; as indicações geográficas do rótulo serão enunciadas por ordem percentual decrescente.

Artigo 13º

1. Se a descrição ou a apresentação de um vinho, nomeadamente no rótulo, nos documentos oficiais ou comerciais, ou na publicidade violar o presente acordo, as partes contratantes aplicarão as medidas administrativas ou os processos judiciais necessários, de acordo com a respectiva legislação.

2. As medidas e processos referidos no nº 1 serão tomadas e desencadeados nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Quando da tradução das descrições das legislações comunitária ou australiana na língua ou línguas da outra parte contratante resultarem palavras que possam induzir em erro quanto à origem, natureza ou qualidade do vinho descrito ou apresentado dessa forma;
- b) Quando as descrições, marcas, denominações, inscrições ou ilustrações que, directa ou indirectamente, forneçam informações falsas ou erróneas quanto à proveniência, origem, natureza, casta ou qualidades materiais do vinho surjam nos recipientes ou nas embalagens, na publicidade, ou nos documentos oficiais e comerciais relativos aos vinhos cuja denominação é protegida no âmbito do presente acordo;
- c) Quando a embalagem utilizada induza em erro quanto à origem do vinho.

Artigo 14º

O presente acordo não obsta a quaisquer protecções adicionais, presentes ou futuras, das descrições protegidas pelo presente acordo, concedidas pelas partes nos termos da sua legislação interna ou de outros acordos internacionais.

TÍTULO III**Exigências relativas à certificação***Artigo 15º*

1. A Comunidade autorizará, sem limites de tempo, a importação de vinho originário da Austrália, nos termos das derrogações previstas no nº 2 do artigo 1º e no artigo 2º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 2390/89 do Conselho, que estabelece as regras gerais para a importação de vinhos, sumos e mostos de uvas. Para esse efeito, e nos termos das referidas disposições, a Austrália:

- a) Fornecerá os documentos de certificação e os boletins de análise através do organismo competente; ou
- b) Sempre que o organismo competente referido na alínea a) considere que os produtores individuais

estão em condições de assumir essas responsabilidades:

- I. Reconhecerá individualmente os produtores autorizados a emitir os documentos de certificação e os relatórios de análise;
- II. Supervisionará e inspecionará os produtores autorizados;
- III. Fornecerá à Comissão semestralmente, nos meses de Janeiro e de Julho, os nomes e endereços dos produtores autorizados, acompanhados dos números oficiais de registo;
- IV. Informará a Comissão, o mais rapidamente possível, de qualquer alteração dos nomes e endereços dos produtores autorizados;
- V. Notificará a Comissão, o mais rapidamente possível, sempre que for retirada uma autorização a um produtor.

2. Para efeitos do presente artigo, a autoridade competente no caso da Austrália será a Australian Wine and Brandy Corporation ou qualquer outro organismo que possa ser designado pela Austrália como organismo ou organismos competentes.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, a Comunidade acorda em não submeter a importação de vinho originário da Austrália a um sistema mais restritivo de certificação do que o aplicável à data de entrada em vigor do presente acordo.

4. Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, a Austrália acorda em não submeter a importação de vinho originário da Comunidade a um sistema mais restritivo de certificação do que o aplicável em 1 de Janeiro de 1992.

Artigo 16º

1. As partes reservam-se o direito de introduzir exigências de certificação adicionais e temporárias em resposta a preocupações legítimas de política de saúde pública, de defesa do consumidor ou de luta contra a fraude. Neste caso serão fornecidas em tempo útil à outra parte informações adequadas que permitam satisfazer essas exigências adicionais.

2. As partes acordam em que essas exigências não se prolongarão para além do período estritamente necessário para dar resposta à preocupação política específica que motivou a sua introdução.

TÍTULO IV**Gestão do acordo***Artigo 17º*

1. As partes manter-se-ão em contacto directo quanto a todos os assuntos relacionados com a aplicação do presente acordo.

2. Nomeadamente, a Austrália, representada pelo Department of Primary Industries and Energy, e a Comunidade:

- a) Alterarão os anexos e protocolos do presente acordo por decisão comum, de forma a tomar em consideração quaisquer alterações à legislação das partes;
- b) Reverão conjuntamente a utilização das denominações referidas nos artigos 8º e 11º, que descrevem e apresentam os vinhos originários da Austrália;
- c) Decidirão em conjunto os períodos de transição referidos no artigo 9º para a utilização de uma denominação ou denominações para todos ou alguns dos mercados ou para a aplicação de quaisquer outras restrições à utilização de quaisquer das denominações utilizadas para descrever ou apresentar os vinhos originários da Austrália;
- d) Se necessário, determinarão mutuamente as condições práticas referidas no nº 5, segundo parágrafo, do artigo 6º e no nº 1, alínea e), do artigo 11º;
- e) Decidirão em conjunto as alterações do anexo I, nos termos do disposto no título I; e
- f) Decidirão em conjunto do sistema de protecção de expressões tradicionais referido no nº 5 do artigo 7º

Artigo 18º

1. É criado um comité misto, constituído por representantes da Comunidade e da Austrália, que se reunirá anualmente, alternadamente na Comunidade e na Austrália, em data a decidir. Podem ser convocadas reuniões extraordinárias em data e local a determinar conjuntamente pelas partes.

2. O comité misto garantirá o bom funcionamento do presente acordo e examinará todas as questões postas pela sua aplicação.

3. O comité misto pode, nomeadamente, propor recomendações que contribuam para o cumprimento dos objectivos do presente acordo.

4. O comité misto facilitará os contactos e o intercâmbio de informações de forma a otimizar o funcionamento do presente acordo.

5. O comité misto apresentará propostas sobre assuntos de interesse mútuo no sector do vinho.

TÍTULO V

Assistência Mútua entre as autoridades de controlo

Artigo 19º

1. Cada parte designará os organismos responsáveis pela aplicação do presente acordo.

2. As partes informar-se-ão reciprocamente dos nomes e endereços desses organismos, o mais tardar dois meses após a entrada em vigor do presente acordo. Esses organismos funcionarão num regime de cooperação estreita e directa.

Artigo 20º

1. Se um dos organismos designados nos termos do artigo 19º tiver motivos para suspeitar que:

- a) Um vinho ou um lote de vinhos, na definição do artigo 2º, comercializado ou tendo sido comercializado entre a Austrália e a Comunidade, não está em conformidade com as normas que regulam o sector do vinho na Comunidade ou na Austrália ou com o disposto no presente acordo; e
- b) Essa não conformidade se reveste de especial interesse para a outra parte e dela podem decorrer medidas administrativas ou processos judiciais;

esse organismo informará imediatamente os organismos competentes da outra parte contratante e a Comissão desse facto.

2. A informação a fornecer nos termos do nº 1 será acompanhada de documentos oficiais, comerciais ou outros adequados; deve ser feita referência às medidas administrativas ou aos processos judiciais eventualmente tomadas ou desencadeados. A informação incluirá, nomeadamente, os seguintes pormenores relativos ao vinho em questão:

- a) O produtor ou a pessoa que tem esse vinho em seu poder;
- b) As características físico-químicas e organolépticas do vinho;
- c) A descrição e a apresentação do vinho; e
- d) Os pormenores da não conformidade com as normas de produção e comercialização.

TÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 21º

Os títulos I, II e III não são aplicáveis aos vinhos:

- a) Em trânsito no território de uma das partes; ou
- b) Originários do território de uma das partes e remetidos em pequenas quantidades para a outra parte, nos termos dos procedimentos previstos no protocolo.

Artigo 22º

O presente acordo é aplicável, por um lado, aos territórios em que é aplicável o Tratado que institui a Comunidade Europeia e nos seus próprios termos e, por outro, ao território da Austrália.

Artigo 23º

1. As partes consultar-se-ão quando uma delas considerar que a outra não cumpriu uma obrigação do presente acordo.
2. A parte que requerer as consultas fornecerá à outra as informações necessárias para uma análise pormenorizada do caso em questão.
3. Em casos em que qualquer atraso possa pôr em perigo a saúde humana ou dificultar a eficácia das medidas de controlo da fraude, podem ser adoptadas medidas cautelares adequadas, sem consulta prévia, desde que as consultas se efectuem imediatamente após a adopção dessas medidas.
4. Se, na sequência das consultas previstas nos nºs 1 e 3, as partes não tiverem chegado a acordo, a parte que as requereu ou que tomou as medidas referidas no nº 3 pode tomar medidas de protecção adequadas de forma a permitir uma aplicação correcta do presente acordo.

Artigo 24º

1. As partes podem alterar o presente acordo, por mútuo consentimento, de forma a aumentar o nível de cooperação no sector do vinho. As partes concordam em proceder a consultas para harmonizar as normas de rotulagem do vinho.
2. No âmbito do presente acordo, ambas as partes podem apresentar sugestões para alargar o âmbito da sua cooperação, tomando em consideração a experiência adquirida na sua aplicação.

Artigo 25º

1. Os vinhos que, à entrada em vigor do presente acordo ou no termo dos períodos transitórios aplicáveis

previstos nos artigos 8º ou 11º ou no ponto 1, alínea b), do anexo I, tenham sido legalmente produzidos, descritos e apresentados, em contrário ao disposto no presente acordo, podem ser comercializados mediante as seguintes condições:

- a) Quando os vinhos tenham sido produzidos utilizando uma ou mais práticas ou tratamentos enológicos que não constem do anexo I, os vinhos podem ser comercializados até ao esgotamento das existências;
- b) Quando os vinhos tenham sido descritos e apresentados utilizando denominações proibidas pelo presente acordo, os vinhos podem ser comercializados:
 - por grossistas, durante um período de três anos,
 - por retalhistas, até ao esgotamento das existências.

2. Não obstante o disposto na alínea b) do nº 1, o período durante o qual um vinho descrito e apresentado como «Beaujolais», nos termos do artigo 8º, pode ser comercializado será sujeito aos termos de qualquer acordo entre os produtores australianos e as autoridades competentes francesas que representem os produtores de «Beaujolais» e de qualquer decisão judicial.

3. Sem prejuízo do disposto no nº 7 do artigo 5º, os vinhos produzidos, descritos e apresentados nos termos do presente acordo, que sejam comercializados e cuja descrição ou apresentação deixem de estar em conformidade com o presente acordo devido a uma alteração desse, podem ser comercializados até ao esgotamento das existências, salvo decisão em contrário das partes.

Artigo 26º

O protocolo e os anexos fazem parte integrante do presente acordo.

Artigo 27º

O presente acordo é redigido em duplo exemplar nas línguas alemã, dinamarquesa, espanhola, francesa, grega, inglesa, italiana, neerlandesa e portuguesa fazendo igualmente fé qualquer dos textos.

Artigo 28º

1. O presente acordo entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data em que as partes se tiverem notificado reciprocamente e por escrito do cumprimento das formalidades necessárias para a entrada em vigor do presente acordo.

2. Ambas as partes podem denunciar o presente acordo mediante um pré-aviso escrito de um ano.

Hecho en Bruselas y en Canberra, el veintiseis de enero de mil novecientos noventa y cuatro y el treinta y uno de enero de mil novecientos noventa y cuatro, respectivamente.

Udfærdiget i Bruxelles og i Canberra henholdsvis den seksogtyvende januar nitten hundrede og fire og halvfems og den enogtredivte januar nitten hundrede og fire og halvfems.

Geschehen zu Brüssel und Canberra am sechszwanzigsten Januar neunzehnhundertvierundneunzig beziehungsweise am einunddreißigsten Januar neunzehnhundertvierundneunzig.

Έγινε στις Βρυξέλλες και στην Καμπέρα, στις είκοσι έξι Ιανουαρίου χίλια εννιακόσια ενενήντα τέσσερα και στις τριάντα μία Ιανουαρίου χίλια εννιακόσια ενενήντα τέσσερα, αντιστοίχως.

Done at Brussels and Canberra on the twenty-sixth day of January in the year one thousand nine hundred and ninety-four and on the thirty-first day of January in the year one thousand nine hundred and ninety-four respectively.

Fait à Bruxelles et à Canberra, le vingt-six janvier mil neuf cent quatre-vingt-quatorze et le trente-et-un janvier mil neuf cent quatre-vingt-quatorze, respectivement.

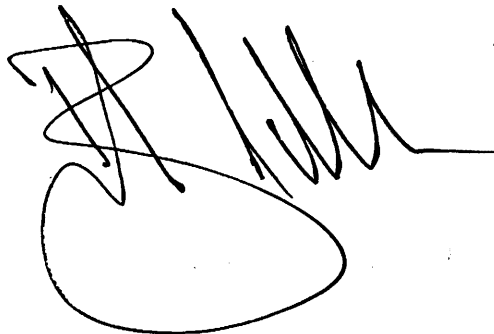
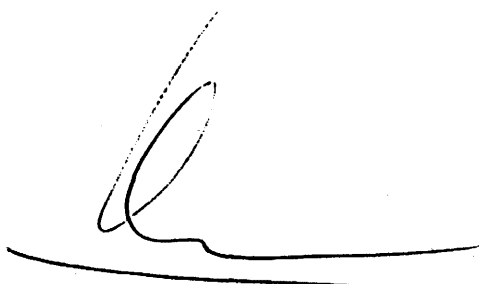
Fatto a Bruxelles ed a Canberra, addì ventisei gennaio millenovecentonovantaquattro e, rispettivamente, addì trentuno gennaio millenovecentonovantaquattro.

Gedaan te Brussel en Canberra, de zesentwintigste januari negentienhonderd vierennegentig respectievelijk de eenendertigste januari negentienhonderd vierennegentig.

Feito em Bruxelas e em Camberra, em vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro e em trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, respectivamente.

Por la Comunidad Europea
For De Europæiske Fællesskaber
Für die Europäische Gemeinschaft
Για την Ευρωπαϊκή Κοινότητα
For the European Community
Pour la Communauté européenne
Per la Comunità europea
Voor de Europese Gemeenschap
Pela Comunidade Europeia

Por Australia
For Australien
Für Australien
Για την Αυστραλία
For Australia
Pour l'Australie
Per l'Australia
Voor Australië
Pela Austrália



ANEXO I

(Referido no artigo 4º)

1. Lista das práticas e tratamentos enológicos autorizados para os vinhos originários da Austrália com as seguintes características:

a) Autorizados sem limite de tempo:

1. Arejamento ou borbulhação pela utilização de árgon, nitrogénio ou oxigénio;
2. Tratamentos térmicos;
3. Utilização, em vinhos secos e em quantidades não superiores a 5 %, de borras frescas, sãs e não diluídas, que contenham leveduras provenientes da vinificação recente de vinhos secos;
4. Centrifugação e filtração, com ou sem adjuvante de filtração inerte, desde que a sua utilização não deixe resíduos indesejáveis no produto assim tratado;
5. Utilização de fermentos para a produção de vinho;
6. Utilização de anidrido carbónico, de árgon ou de nitrogénio, quer sós quer misturados entre si, unicamente com o fim de criar uma atmosfera inerte e de manipular o produto ao abrigo do ar;
7. Utilização, em conformidade com as condições estabelecidas na regulamentação australiana, de uma ou mais das seguintes substâncias para favorecer o desenvolvimento de leveduras:
 - fosfato de amónico ou sulfato de amónio,
 - sulfito de amónio ou bissulfito de amónio,
 - dicloridrato de tiamina.
8. Utilização de bactérias produtoras de ácido láctico nas suspensões vínicas;
9. Adição de anidrido carbónico, desde que o teor de anidrido carbónico do vinho assim tratado não seja superior a 2 g/l;
10. Utilização, nas condições previstas pela regulamentação comunitária, de anidrido sulfuroso, de bissulfito de potássio ou de metabissulfito de potássio também denominados dissulfito de potássio ou pirossulfito de potássio;
11. Adição de ácido sórbico ou de sorbato de potássio, desde que o teor final de ácido sórbico do produto tratado, introduzido no consumo humano directo, não seja superior a 200 mg/l;
12. Adição de ácido L-ascórbico ou de ácido eritórbito (ácido isoascórbico) até ao limite de 300 mg/l;
13. Adição de ácido cítrico com vista à estabilização do vinho desde que o teor final do vinho tratado não seja superior a 1 g/l;
14. Utilização de ácido tartárico, de ácido láctico ou de ácido málico para a acidificação, desde que o teor de acidez inicial não aumente para além de 4,0 g/l, expresso em ácido tartárico;
15. Clarificação por meio de uma ou de várias das substâncias para uso enológico:
 - gelatina alimentar,
 - cola de peixe,
 - caseína e caseinato de potássio,
 - leite ou leite evaporado,
 - albumina animal,
 - bentonite,
 - dióxido de silício sob a forma de gelatina ou de solução coloidal,
 - caulino,
 - tanino,
 - enzimas pectolíticas,
 - enzimas aprovadas para utilização alimentar,
16. Adição de tanino;
17. Tratamento por carvões para uso enológico (carvão activado)

18. Tratamento nas condições estabelecidas na regulamentação australiana:
 - dos vinhos brancos e dos vinhos rosados ou «rosés», pelo ferrocianeto de potássio,
 - dos vinhos tintos, pelo ferrocianeto de potássio ou pelo fitato de cálcio desde que o vinho tratado deste modo contenha ferro residual;
 19. Adição de ácido metatartárico até ao limite de 100 mg/l;
 20. Utilização, para a produção de vinhos espumantes obtidos por fermentação em garrafa e para os quais a separação das borras seja efectuada por expulsão (*dégorgement*):
 - de alginato de cálcio, ou
 - de alginato de potássio
 21. Adição de bitartarato de potássio para favorecer a precipitação do tártaro;
 22. Utilização de preparados de paredes celulares de leveduras, até a um máximo de 40 gramas por hectolitro;
 23. Utilização de polivinilpirrolidona, desde que o vinho tratado deste modo não contenha mais de 100 mg/l de polivinilpirrolidona;
 24. Utilização de sulfato de cobre para eliminar uma falta de sabor ou de aroma do vinho, até ao limite de um grama por hectolitro, desde que o produto assim tratado não apresente um teor de cobre superior a um mg por litro;
 25. Adição de caramelo para reforçar a cor dos vinhos licorosos;
 26. Adição de destilados de vinho ou de uvas secas, ou de álcool neutro de origem vínica para o fabrico de vinhos licorosos nos termos estabelecidos na legislação australiana;
 27. Adição, em conformidade com as condições constantes da regulamentação australiana, de mosto de uvas e de mosto concentrado de uvas para a edulcoração do vinho;
 28. Utilização na desacidificação de carbonato de cálcio;
- b) Autorizado provisoriamente até 31 de Dezembro de 1998, para efeitos de uma melhor avaliação científica:
- Utilização de resinas permutadoras de iões para estabilizar o vinho, desde que as resinas sejam suficientemente estáveis para não transferirem substâncias para o vinho em quantidades que possam pôr em perigo a saúde humana.
2. Lista das práticas e tratamentos enológicos autorizados para os vinhos originários da Comunidade com as seguintes características:
1. Arejamento ou borbulhação, pela utilização de árgon, nitrogénio ou oxigénio;
 2. Tratamentos térmicos;
 3. Utilização, em vinhos secos e em quantidades não superiores a 5 %, de borras frescas, sãs e não diluídas, que contenham leveduras provenientes da vinificação recente de vinhos secos;
 4. Centrifugação e filtração, com ou sem adjuvante de filtração inerte, desde que o seu emprego não deixe resíduos indesejáveis no produto assim tratado;
 5. Emprego de leveduras de vinificação;
 6. Utilização de preparados de paredes celulares de leveduras, até ao limite de 40 gramas por hectolitro;
 7. Utilização de polivinilpirrolidona até um limite de 80 gramas por hectolitro;
 8. Utilização de bactérias produtoras de ácido láctico nas suspensões vínicas;
 9. Adição de uma ou mais das seguintes substâncias para encorajar o desenvolvimento de leveduras:
 - adição de:
 - fosfato de amónico ou de sulfato de amónio até ao limite respectivo de 0,3 g/l,
 - sulfito de amónio ou de bissulfito de amónio até ao limite respectivo de 0,2 g/l.Estes produtos podem ser igualmente utilizados conjuntamente até ao limite global de 0,3 g/l, sem prejuízo do limite de 0,2 g/l acima mencionada.
 - adição de dicloridrato de tiamina até ao limite de 0,6 g/l expresso em tiamina;
 10. Utilização de anidrido carbónico, árgon ou nitrogénio, quer sós quer misturados entre si, unicamente com o fim de criar uma atmosfera inerte e de manipular o produto ao abrigo do ar;

11. Adição de anidrido carbónico, desde que o anidrido carbónico do vinho assim tratado não seja superior a 2 g/l;
12. Utilização, nas condições previstas pela regulamentação australiana, de anidrossulfuroso, bissulfito de potássio ou de metabissulfito de potássio, também denominado dissulfito de potássio ou pirossulfito de potássio;
13. Adição de ácido sórbico ou de sorbato de potássio, desde que o teor final de ácido sórbico do produto tratado, introduzido no consumo humano directo, não seja superior a 200 mg/l;
14. Adição de ácido L-ascórbico até ao limite de 150 mg/l;
15. Adição de ácido cítrico com vista à estabilização do vinho, desde que o teor final do vinho tratado não seja superior a 1 g/l;
16. Utilização de ácido tartárico ou de ácido málico, para efeitos de acidificação, desde que o teor inicial de ácido não aumente para mais de 2,5 g/l expressos em ácido tartárico;
17. Utilização para a desacidificação, de uma ou várias das seguintes substâncias:
 - tartarato neutro de potássio,
 - bicarbonato de potássio,
 - carbonato de cálcio, contendo eventualmente pequenas quantidades do sal duplo de cálcio dos ácidos L(+) — tartárico e L(–) — málico,
 - tartarato de cálcio ou ácido tartárico,
 - um preparado homogéneo de ácido tartárico e de carbonato de cálcio em proporções equivalentes e finalmente pulverizadas;
18. Clarificação por meio de uma ou de várias das substâncias para uso enológico:
 - gelatina alimentar,
 - cola de peixe,
 - caseína e caseinato de potássio,
 - albumina animal,
 - bentonite,
 - dióxido de silício sob a forma de gelatina ou de solução coloidal,
 - caulino,
 - tanino,
 - enzimas pectolíticas,
 - preparados enzimáticos de betaglucanase;
19. Adição de tanino;
20. Tratamento por carvões de uso enológico (carvão activado) até um limite de 100 gramas de produto seco por hectolitro;
21. Tratamento, nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária de:
 - vinhos brancos e dos vinhos rosados ou «rosés», pelo ferrocianeto de potássio,
 - vinhos tintos, pelo ferrocianeto de potássio ou pelo fitato de cálcio, desde que o vinho tratado deste modo contenha ferro residual;
22. Adição de ácido metatartárico até ao limite de 100 mg/l;
23. Utilização de goma arábica;
24. Utilização do ácido DL-tartárico, também designado por ácido racémico, ou do seu sal neutro de potássio com vista a precipitar o cálcio em excesso;
25. Utilização, para a produção de vinhos espumantes obtidos por fermentação em garrafa e para os quais a separação das borras seja efectuada por expulsão (*dégorgement*):
 - de alginato de cálcio, ou
 - de alginato de potássio;
26. Utilização de sulfato de cobre para eliminar uma falta de sabor ou de aroma do vinho, até um limite de um grama por hectolitro, desde que o teor de cobre do vinho tratado deste modo não supere um miligrama por litro;

27. Adição de bitartarato de potássio para favorecer a precipitação do tártaro;
 28. Adição de resina de pinheiro de Alepo nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária, apenas com o intuito de obter um vinho «retsina»;
 29. Adição de caramelo para obter a cor dos vinhos licorosos;
 30. Utilização, nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária, de sulfato de cálcio para o fabrico de vinhos licorosos, desde que o teor de sulfato no vinho tratado deste modo não supere 2,5 g/l, expresso em sulfato de potássio;
 31. Adição de destilados de vinho ou de uvas secas, ou de álcool neutro de origem vínica para o fabrico de vinhos licorosos, nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária;
 32. Adição, nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária, de sacarose, de mosto concentrado de uvas, de mosto concentrado rectificado, para aumentar o título alcoométrico natural das uvas, do mosto de uvas ou do vinho;
 33. Adição, nas condições estabelecidas na regulamentação comunitária, de mosto de uvas ou de mosto concentrado rectificado para a edulcoração do vinho.
-

ANEXO

Referido no artigo 7º

O presente acordo aplica-se aos seguintes vinhos:

A. VINHOS DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

I. VINHOS ORIGINÁRIOS DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

A) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas

Estos vinhos são designados pelo termo «Qualitätswein b.A.», ou por uma das menções tradicionais específicas enumeradas no ponto 1, pelo nome de uma região determinada enumerado no ponto 2.1 e pela indicação «amtliche Prüfungsnummer» ou pela abreviatura «A.P. Nr.» seguida de um número.

Estes vinhos podem, além disso, ser designados pelo nome de uma sub-região (*Bereich*) e/ou pelo nome de um município ou parte de município enumerado no ponto 2.2 e pelo nome de uma *Großlage* ou de um vinhedo (*Einzellage*). Além disso, estes vinhos podem ser designados por uma das menções tradicionais complementares enumeradas no ponto c).

1. Menções tradicionais específicas

— «Qualitätswein»

ou

— «Qualitätswein mit Prädikat» juntamente com um dos seguintes termos: «Kabinett», «Spätlese», «Auslese», «Beerenauslese», «Trockenbeerenauslese» ou «Eiswein».

2. Indicações geográficas

2.1. Nomes das regiões de produção determinadas

— Ahr
— Hessische Bergstraße
— Mittelrhein
— Mosel-Saar-Ruwer
— Nahe
— Rheingau
— Rheinhessen
— Pfalz
— Franken
— Württemberg
— Baden
— Saale-Unstrut
— Sachsen

2.2. Nomes das sub-regiões, municípios ou partes de municípios

2.2.1. Região determinada Ahr

a) Sub-região:

Bereich Walporzheim/Ahrtal

b) *Großlage*:

Klosterberg

c) *Einzellagen*:

Blume	Herrenberg	Sonnenberg
Burggarten	Laacherberg	Steinkaul
Goldkaul	Mönchberg	Übigberg
Hardtberg	Pfaffenberg	

d) Municípios e partes de município:

Ahrbrück	Ehlingen	Neuenahr
Ahrweiler	Heimersheim	Pützfeld
Altenahr	Heppingen	Rech
Bachem	Lohrsdorf	Reimerzhoven
Bad Neuenahr-Ahrweiler	Marienthal	Walporzheim
Dernau	Mayschoß	

2.2.2. Região determinada Hessische Bergstraße

a) Sub-região:

Bereich Starkenburg
Bereich Umstadt

b) *Großlagen*:

Rott
Schloßberg
Wolfsmagen

c) *Einzellagen*:

Eckweg	Höllberg	Steingerück
Fürstenlager	Kalkgasse	Steinkopf
Guldenzoll	Maiberg	Stemmler
Hemsberg	Paulus	Streichling
Herrenberg	Steingeröll	

d) Municípios e partes de município:

Alsbach	Erbach	Roßdorf
Bensheim	Groß-Umstadt	Seeheim
Bensheim-Auerbach	Hambach	Zwingenberg
Bensheim-Schönberg	Heppenheim	
Dietzenbach	Klein-Umstadt	

2.2.3. Região determinada Mittelrhein

a) Sub-região:

Bereich Loreley
Bereich Siebengebirge

b) *Großlagen*:

Burg Hammerstein	Marxburg
Burg Rheinfels	Petersberg
Gedeonseck	Schloß Reichenstein
Herrenberg	Schloß Schönburg
Lahntal	Schloß Stahleck
Loreleyfelsen	

c) *Einzellagen*:

Brünnchen	Römerberg	Wahrheit
Fürstenberg	Schloß Stahlberg	Wolfshöhle
Gartenlay	Sonne	
Klosterberg	St. Martinsberg	

d) Municípios ou partes de município:

Ariendorf	Hirzenach	Oberheimbach
Bacharach	Kamp-Bornhofen	Obernhof
Bacharach-Steeg	Karthus	Oberwesel
Bad Ems	Kasbach-Ohlenberg	Osterspai
Bad Hönningen	Kaub	Patersberg
Boppard	Kestert	Perscheid
Bornich	Koblenz	Rheinbreitbach
Braubach	Königswinter	Rheinbrohl
Breitscheid	Lahnstein	Rheindiebach
Brey	Langscheid	Rhens
Damscheid	Leubsdorf	Rhöndorf
Dattenberg	Leutesdorf	Sankt-Goar
Dausenau	Linz	Sankt-Goarshausen
Dellhofen	Manubach	Schloß Fürstenberg
Dörscheid	Medenscheid	Spay
Ehrenbreitstein	Nassau	Steeg
Ehrental	Neurath	Trechtingshausen
Ems	Niederburg	Unkel
Engenhöll	Nierdöllendorf	Urbar
Erpel	Niederhammerstein	Vallendar
Fachbach	Niederheimbach	Weinähr
Filsen	Nochern	Wellmich
Hamm	Oberdiebach	Werlau
Hammerstein	Oberdöllendorf	Winzberg
Henschhausen	Oberhammerstein	

2.2.4. Região determinada Mosel-Saar-Ruwer

a) Sub-regiões:

Bereich Bernkastel
 Bereich Moseltor
 Bereich Obermosel
 Bereich Saar-Ruwer
 Bereich Zell/Mosel

b) *Großlagen*:

Badstube	Münzlay	Schwarzberg
Gipfel	Nacktarsch	Schwarze Katz
Goldbäumchen	Probstberg	Scharzlay
Grafschaft	Römerlay	vom heißem Stein
Königsberg	Rosenhang	Weinhex
Kurfürstlay	Sankt Michael	

c) *Einzellagen*:

Abteiberg	Held	Niederberg-Helden
Adler	Herrenberg	Nonnenberg
Altarberg	Herzchen	Nonnengarten
Altärchen	Himmelreich	Osterlämmchen
Altenberg	Hirschlay	Paradies
Annaberg	Hirtengarten	Paulinsberg
Apotheke	Hitzlay	Paulinslay
Auf der Wiltingerkupp	Hofberger	Pfirsichgarten
Blümchen	Honigberg	Quiriniusberg
Bockstein	Hubertusberg	Rathausberg
Brauneberg	Hubertuslay	Rausch
Braunfels	Johannisbrunnchen	Rochusfels
Brüderberg	Juffer	Römerberg
Bruderschaft	Kapellchen	Römergarten
Burg Warsberg	Kapellenberg	Römerhang
Burgberg	Kardinalsberg	Römerquelle
Burglay	Karlsberg	Rosenberg
Burglay-Felsen	Kätzchen	Rosenborn
Burgmauer	Kehrnagel	Rosengärtchen
Bußlay	Kirchberg	Rosenlay
Carlsfelsen	Kirchlay	Roterd
Doctor	Klosterberg	Sandberg
Domgarten	Klostergarten	Schatzgarten
Domherrenberg	Klosterkammer	Scheiderberg
Edelberg	Königsberg	Schelm
Elzhofberg	Kreuzlay	Schießlay
Engelgrube	Krone	Schlagengraben
Engelströpfchen	Kupp	Schleiberg
Eucharisberg	Kurfürst	Schlemmertröpfchen
Falkenberg	Lambertuslay	Schloß Thorner Kupp
Falklay	Laudamusberg	Schloßberg
Felsenkopf	Laurentiusberg	Sonnenberg
Fettgarten	Lay	Sonnenlay
Feuerberg	Leiterchen	Sonnenuhr
Frauenberg	Letterlay	St. Georgshof
Funkenberg	Mandelgraben	St. Martin
Geisberg	Marienberg	St. Matheiser
Goldgrübchen	Marienburg	Stefanslay
Goldkupp	Marienburger	Steffensberg
Goldlay	Marienholtz	Stephansberg
Goldtröpfchen	Maximiner Burgberg	Stubener Klostersegen
Grafschafter Sonnenberg	Maximiner Herrenberg	Treppchen
Großer Herrgott	Maximiner Klosterlay	Vogteiberg
Günterslay	Meisenberg	Weißerberg
Hahnenschrittchen	Monteneubel	Würzgarten
Hammerstein	Moullay-Hofberg	Zellerberg
Hasenberg	Mühlenberg	
Hasenläufer	Niederberg	

d) Municípios ou partes de município:

Alf	Ayl	Bengel
Alken	Bausendorf	Bernkastel-Kues
Andel	Beilstein	Beuren
Avelsbach	Bekond	Biebelhausen

Biewer	Kobern-Gondorf	Onsdorf
Bitzingen	Koblenz	Osann-Monzel
Brauneberg	Kommlingen	Palzem
Bremm	Konz	Pellingen
Briedel	Köllig	Perl
Briedern	Könen	Piesport
Brodenbach	Kövenich	Platten
Bruttig-Fankel	Köwerich	Pommern
Bullay	Korlingen	Poltersdorf
Burg	Krettnach	Pölich
Burgen	Kreuzweiler	Portz
Cochem	Kröv	Pünderich
Cond	Krutweiler	Rachtig
Detzem	Kues	Ralingen
Dhron	Kürenz	Rehlingen
Dieblich	Langsur	Reil
Dreis	Lay	Riol
Ebernach	Lehmen	Rivenich
Ediger-Eller	Leiwen	Riveris
Edingen	Liersberg	Ruwer
Eitelsbach	Lieser	Saarburg
Ellenz-Poltersdorf	Longen	Scharzhofberg
Eller	Longuich	Schleich
Enkirch	Löf	Schoden
Ensch	Lörsch	Schweich
Erden	Lösnich	Sehl
Ernst	Lorenzhof	Sehlem
Esingen	Maring-Noviant	Sehndorf
Falkenstein	Maximin Grünhaus	Sehnhals
Fankel	Mehring	Senheim
Fastrau	Mennig	Serrig
Fell	Merl	Soest
Fellerich	Mertesdorf	Sommerau
Filsch	Merzkirchen	Staad
Filzen	Mesenich	St. Aldegund
Fisch	Metternich	Starkenbourg
Flußbach	Metzdorf	Tarforst
Franzenheim	Meurich	Tawern
Godendorf	Minheim	Temfels
Gondorf	Monzel	Thörnich
Graach	Morscheid	Traben-Trarbach
Grewenich	Moselkern	Trarbach
Güls	Moselsürsch	Treis-Karden
Hamm	Moselweiß	Trier
Hatzenport	Müden	Trittenheim
Helfant-Esingen	Mühlheim	Ürzig
Hetzerath	Neef	Valwig
Hockweiler	Nehren	Velden
Hupperath	Nennig	Waldrach
Igel	Neumagen-Dhron	Wasserliesch
Irsch	Niederermel	Wawern
Kaimt	Niederfell	Wehlen
Kanzem	Niederleuken	Wehr
Karden	Niedermennig	Wellen
Kasel	Nittel	Wiltingen
Kastel-Stadt	Noviant	Wincheringen
Kattenes	Oberbillig	Winnigen
Kenn	Oberemmel	Wintersdorf
Kernscheid	Oberfell	Wintrich
Kesten	Obermennig	Wittlich
Kinheim	Oberperl	Wolf
Kirf	Ockfen	Zell
Klotten	Olkenbach	Zeltingen-Rachtig
Klüsserath	Olewig	Zewen-Oberkirch

2.2.5. Região determinada Nahe:

a) Sub-regiões:

Bereich Kreuznach
 Bereich Schloß Böckelheim
 Bereich Nahetal

b) *Großlagen:*

Burgweg	Rosengarten
Kronenberg	Schloßkapelle
Paradiesgarten	Sonnenborn
Pfarrgarten	

c) *Einzellagen:*

Abtei	Honigberg	Pastorei
Alte Römerstraße	Hörnchen	Pastorenberg
Altenberg	Johannisberg	Pfaffenstein
Altenburg	Kapellenberg	Ratsgrund
Apostelberg	Karthäuser	Rheingrafenberg
Backöfchen	Kastell	Römerberg
Becherbrunnen	Katergrube	Römerhelde
Berg	Katzenhöhle	Rosenberg
Bergborn	Klostergarten	Rosenteich
Birkenberg	Königsgarten	Rothenberg
Domberg	Königsschloß	Saukopf
Drachenbrunnen	Krone	Schloßberg
Edelberg	Kronenfels	Sonnenberg
Felsenberg	Lauerweg	Sonnenlauf
Felseneck	Liebesbrunnen	Sonnenweg
Forst	Löhrer Berg	St. Antoniusweg
Frühlingsplätzchen	Lump	St. Martin
Galgenberg	Marienpforter Klosterberg	Steinchen
Graukatz	Mönchberg	Steyerberg
Herrenzehntel	Mühlberg	Straußberg
Hinkelstein	Narrenkappe	Teufelsküche
Hipperich	Nonnengarten	Tilgesbrunnen
Hofgut	Osterhöll	Vogelsang
Hölle	Otterberg	Wildgrafenberg
Höllenbrand	Palmengarten	
Höllenpfad	Paradies	

d) *Municípios ou partes de município:*

Alsenz	Hochstätten	Raumbach
Altenbamberg	Hüffelsheim	Rehborn
Auen	Ippenheim	Roxheim
Bad Kreuznach	Kalkofen	Rüdesheim
Bad Münster-Ebernburg	Kirschroth	Rümmelsheim
Bayerfeld-Steckweiler	Langenlonsheim	Schloßböckelheim
Bingerbrück	Laubenheim	Schöneberg
Bockenau	Lauschied	Schweppenhausen
Boos	Lettweiler	Sobernheim
Bosenheim	Mandel	Sommerloch
Braunweiler	Mannweiler-Cölln	Spabrücken
Bretzenheim	Martinstein	Sponheim
Burg Layen	Meddersheim	Staudernheim
Burgsponheim	Meisenheim	Steinhardt
Cölln	Merxheim	Steckweiler
Dalberg	Monzingen	St. Katharinen
Desloch	Münster	Traisen
Dorsheim	Münsterappel	Unkenbach
Duchroth	Münster-Sarmsheim	Waldalgesheim
Ebernburg	Niederhausen	Waldböckelheim
Eckenroth	Niedermoschel	Waldlaubersheim
Feilbingert	Norheim	Wald Erbach
Gaugrehweiler	Nußbaum	Waldhilbersheim
Genheim	Oberhausen	Wallhausen
Guldental	Obermoschel	Weiler
Gutenberg	Oberndorf	Weinsheim
Hargesheim	Oberstreit	Windesheim
Heddesheim	Odernheim	Winterborn
Hergenfeld	Planig	Winzenheim

2.2.6. Região determinada Rheingau:

a) *Sub-região:*

Bereich Johannisberg

b) *Großlagen:*

Burgweg	Gottesthal	Steil
Daubhaus	Heiligenstock	Steinmacher
Deutelsberg	Honigberg	
Erntebringer	Mehrhölzchen	

c) *Einzellagen:*

Dachsberg	Kilzberg	Nußbrunnen
Doosberg	Klaus	Rosengarten
Edelmann	Kläuserweg	Sandgrub
Fuschsberg	Klosterberg	Selingmacher
Gutenberg	Königin Viktoriaberg	Schönhell
Hasensprung	Langenstück	Schützenhaus
Hendelberg	Lenchen	Sonnenberg
Herrnberg	Magdalenenkreuz	St. Nikolaus
Höllenberg	Marcobrunn	Taubenberg
Jungfer	Michelmark	
Kapellenberg	Mönchspfad	

d) Municípios ou partes de município:

Aßmannshausen	Kiedrich	Schloß Johannisberg
Aulhausen	Lorch	Schloß Reichartshausen
Böddiger	Lorchhausen	Schloß Vollrads
Eltville	Mainz-Kostheim	Steinberg
Erbach	Martinsthal	Wicker
Flörsheim	Massenheim	Wiesbaden
Frankfurt	Mittelheim	Wiesbaden-Dotzheim
Geisenheim	Niederwalluf	Wiesbaden-Frauenstein
Hallgarten	Oberwalluf	Wiesbaden-Schierstein
Hattenheim	Oestrich	Winkel
Hochheim	Raenthal	
Johannisberg	Rüdesheim	

2.2.7. Região determinada Rheinhessen:

a) Sub-regiões:

Bereich Bingen
Bereich Nierstein
Bereich Wonnegau

b) *Großlagen:*

Abtey	Güldenmorgen	Rehbach
Adelberg	Gutes Domtal	Rheinblick
Auflangen	Kaiserpfalz	Rheingrafenstein
Bergkloster	Krötenbrunnen	Sankt Alban
Burg Rodenstein	Kurfürstenstück	Sankt Rochuskapelle
Domblick	Liebfrauenmorgen	Spiegelberg
Domherr	Petersberg	Sybillenstein
Gotteshilfe	Pilgerpfad	Vögelsgärten

c) *Einzellagen:*

Adelpfad	Eiserne Hand	Goldstückchen
Äffchen	Engelsberg	Gottesgarten
Alte Römerstraße	Fels	Götzenborn
Altenberg	Felsen	Hähnchen
Aulenberg	Feuerberg	Hasenbiß
Aulerde	Findling	Hasensprung
Bildstock	Frauenberg	Haubenberg
Binger Berg	Fraugarten	Heil
Blume	Frühmesse	Heiligenhaus
Blücherpfad	Fuchsloch	Heilighäuschen
Bockshaut	Galgenberg	Heiligenpfad
Bockstein	Geiersberg	Heiligkreuz
Bornpfad	Geisterberg	Herrengarten
Bubenstück	Gewürzgärtchen	Herrgottspfad
Bürgel	Geyersberg	Himmelsacker
Daubhaus	Goldberg	Himmelthal
Doktor	Goldenes Horn	Hipping
Ebersberg	Goldgrube	Hoch
Edle Weingärten	Goldpfad	Hochberg

Hockenmühle	Liebfrau	Schildberg
Hohberg	Liebfrauenberg	Schloß
Hölle	Liebfrauenthal	Schloß Hammerstein
Höllenbrand	Mandelbaum	Schloßberg
Hornberg	Mandelberg	Schloßberg-Schwätzerchen
Honigberg	Mandelbrunnen	Schloßhölle
Horn	Michelsberg	Schneckenberg
Hornberg	Mönchbäumchen	Schönberg
Hundskopf	Mönchspfad	Schützenhütte
Johannisberg	Moosberg	Schwarzenberg
Kachelberg	Morstein	Seilgarten
Kaisergarten	Nonnengarten	Silberberg
Kallenberg	Nonnenwingert	Siliusbrunnen
Kapellenberg	Ölberg	Sioner Klosterberg
Katzebuckel	Osterberg	Sommerwende
Kehr	Paterberg	Sonnenberg
Kieselberg	Paterhof	Sonnenhang
Kirchberg	Pfaffenberg	Sonnenweg
Kirchenstück	Pfaffenhalde	Sonnheil
Kirchgärtchen	Pfaffenkappe	Spitzberg
Kirchplatte	Pilgerstein	St. Annaberg
Klausenberg	Rheinberg	St. Georgenberg
Kloppenberg	Rheingrafenberg	St. Jakobsberg
Klosterberg	Rheinhöhe	St. Julianenbrunnen
Klosterbruder	Ritterberg	Steig
Kostergarten	Römerberg	Steig-Terrassen
Klosterweg	Römersteg	Stein
Knopf	Rosenberg	Steinberg
Königsstuhl	Rosengarten	Steingrube
Kranzberg	Rotenfels	Tafelstein
Kreuz	Rotenpfad	Teufelspfad
Kreuzberg	Rotenstein	Vogelsang
Kreuzblick	Rotes Kreuz	Wartberg
Kreuzkapelle	Rothenberg	Wingertstor
Kreuzweg	Sand	Wißberg
Leckerberg	Sankt Georgen	Zechberg
Leidhecke	Saukopf	Zellerweg am schwarzen Herrgott
Lenchen	Sauloch	
Liebenberg	Schelmen	

d) Municípios ou partes de município:

Abenheim	Drais	Gensingen
Albig	Dromersheim	Gimbsheim
Alsheim	Ebersheim	Grolsheim
Alzey	Eckelsheim	Groß-Winternheim
Appenheim	Eich	Gumbshheim
Armsheim	Eimsheim	Gundersheim
Aspisheim	Elsheim	Gundheim
Badenheim	Engelstadt	Guntersblum
Bechenheim	Ensheim	Hackenheim
Bechtheim	Eppelsheim	Hahnheim
Bechtolsheim	Erbes-Büdesheim	Hangen-Weisheim
Bermersheim	Esselborn	Harxheim
Bermersheim v.d.H.	Essenheim	Hechtsheim
Biebelnheim	Finthen	Heidesheim
Biebelsheim	Flörsheim-Dalsheim	Heimersheim
Bingen	Flomborn	Heppenheim
Bodenheim	Flonheim	Herrnsheim
Bornheim	Framersheim	Heßloch
Bretzenheim	Freilaubersheim	Hillesheim
Bubenheim	Freimersheim	Hohen-Sülzen
Büdesheim	Frettenham	Horchheim
Budenheim	Friesenheim	Horrweiler
Dalheim	Fürfeld	Ingelheim
Dalsheim	Gabsheim	Jugenheim
Dautenheim	Gau-Algesheim	Kempton
Dexheim	Gau-Bickelheim	Klein-Winterheim
Dienheim	Gau-Bischofsheim	Kettenheim
Dietersheim	Gau-Heppenheim	Köngernheim
Dintesheim	Gau-Köngernheim	Kriegsheim
Dittelsheim-Heßloch	Gaulsheim	Laubenheim
Dolgesheim	Gau-Odernheim	Leiselheim
Dorn-Dürkheim	Gau-Weinheim	Lörzweiler

Lonsheim	Oppenheim	Uelversheim
Ludwigshöhe	Osthofen	Uffhofen
Mainz	Partenheim	Uندنheim
Mauchenheim	Pfaffen-Schwabenheim	Vendersheim
Mettenheim	Pfeddersheim	Volxheim
Mommenheim	Pleittersheim	Wachenheim
Mölsheim	Rommersheim	Wackernheim
Mörstadt	Sankt Johann	Wahlheim
Monsheim	Saulheim	Wallertheim
Monzernheim	Schafhausen	Weinheim
Nack	Schimsheim	Weinolsheim
Nackenheim	Schornsheim	Weinsheim
Neu-Bamberg	Schwabenheim	Weisenau
Nieder-Flörsheim	Schwabsburg	Welgesheim
Nieder-Hilbersheim	Selzen	Wendelsheim
Nieder-Olm	Siefersheim	Westhofen
Nieder-Saulheim	Sörgenloch	Wies-Oppenheim
Nieder-Wiesen	Spiesheim	Wintersheim
Nierstein	Sponsheim	Wöllstein
Ober-Flörsheim	Sprendlingen	Wolfsheim
Ober-Hilbersheim	Stadecken-Elsheim	Wonsheim
Ober-Olm	Stein-Bockenheim	Worms
Ockenheim	Sulzheim	Wörrstadt
Offenheim	Tiefenthal	Zornheim
Offstein	Udenheim	Zotzenheim

2.2.8. Região determinada Pfalz:

a) Sub-regiões:

Bereich Mittelhaardt Deutsche Weinstraße
Bereich Südliche Weinstraße

b) *Großlagen*:

Bischofskreuz	Kloster Liebfrauenberg	Rosenbühl
Feuerberg	Kobnert	Schenkenböl
Grafenstück	Königsgarten	Schnepfenpflug an der Weinstraße
Guttenberg	Mandelhöhe	Schnepfenpflug vom Zellertal
Herrlich	Mariengarten	Schwarzerde
Hochmeß	Meerspinne	Schloß Ludwigshöhe
Höllenpfad	Ordensgut	Trappenberg
Hofstück	Pfaffengrund	
Honigsäckel	Rebstöckel	

c) *Einzellagen*:

Abtsberg	Gräfenberg	Kirchberg
Altenberg	Hahnen	Kirchenstück
Altes Löhl	Halde	Kirchlöh
Baron	Hasen	Kirschgarten
Benn	Hasenzeile	Klostergarten
Berg	Heidegarten	Klosterpfad
Bergel	Heilig Kreuz	Klosterstück
Bettelhaus	Heiligenberg	Königswingert
Biengarten	Held	Kreuz
Bildberg	Herrenmorgen	Kreuzberg
Bischofsgarten	Herrenberg	Kroatenpfad
Bischofsweg	Herrenpfad	Kronenberg
Bubeneck	Herrgottsacker	Kurfirst
Burgweg	Hochbenn	Latt
Doktor	Hochgericht	Lerchenbühl
Eselsbuckel	Höhe	Letten
Eselshaut	Hohenrain	Liebesbrunnen
Forst	Hölle	Linsenbusch
Frauenländchen	Honigsack	Mandelberg
Frohnwingert	Im Sonnenschein	Mandelgarten
Fronhof	Johanniskirchel	Mandelhang
Frühmeß	Kaiserberg	Mandelpfad
Fuchsloch	Kalkgrube	Mandelröth
Gässel	Kalkofen	Maria Magdalena
Geißkopf	Kapelle	Martinshöhe
Gerümpel	Kapellenberg	Michelsberg
Goldberg	Kastanienbusch	Münzberg
Gottesacker	Kastaniengarten	Musikantenbuckel

Mütterle	Römerbrunnen	Silberberg
Narrenberg	Römerstraße	Sonnenberg
Neuberg	Römerweg	St. Stephan
Nonnengarten	Rosenberg	Steinacker
Nonnenstück	Rosengarten	Steingeiß
Nußbien	Rosenkranz	Steinkopf
Nußriegel	Rosenkränzel	Stift
Oberschloß	Roßberg	Venusbuckel
Ölgassel	Roter Berg	Vogelsang
Oschelskopf	Sauschwänzel	Vogelsprung
Osterberg	Schäfergarten	Wolfsberg
Paradies	Schloßberg	Wonneberg
Pfaffenberg	Schloßgarten	Zchpeter
Reiterpfad	Schwarzes Kreuz	
Rittersberg	Seligmacher	

d) Municípios ou partes de município:

Albersweiler	Gerolsheim	Landau i.d. Pfalz
Albisheim	Gimmeldingen	Laumersheim
Albsheim	Gleisweiler	Lautersheim
Alsterweiler	Gleiszellen-Gleishorbach	Leinsweiler
Altdorf	Godramstein	Leistadt
Appenhofen	Göcklingen	Lustadt
Arzheim	Gönnheim	Maikammer
Asselheim	Gommersheim	Marnheim
Bad Bergzabern	Gräfenhausen	Meckersheim
Bad Dürkheim	Großfischlingen	Meckenheim
Barbelroth	Großkarlbach	Mertesheim
Battenberg	Großniedesheim	Minfeld
Bellheim	Gronau	Mörlheim
Berghausen	Grünstadt	Mörzheim
Biedesheim	Haardt	Morschheim
Billigheim	Hainfeld	Mühlheim
Billigheim-Ingenheim	Hambach	Mühlhofen
Birkweiler	Haßloch	Mußbach a.d.W.
Bischheim	Harxheim	Neuleiningen
Bissersheim	Heidesheim	Neustadt a.d.W.
Bobenheim am Berg	Hergersweiler	Niederhorbach
Bockenheim	Heiligenstein	Niederkirchen
Böbingen	Herxheim bei Landau	Niederotterbach
Böchingen	Herxheim am Berg	Niefernheim
Bolanden	Herxheimweyher	Nußdorf
Bornheim	Heßheim	Oberhausen
Bubenheim	Heuchelheim	Oberhofen
Burrweiler	Heuchelheim bei Frankenthal	Oberotterbach
Colgenstein-Heidesheim	Heuchelheim-Klingen	Obersülzen
Dackenheim	Hochdorf-Assenheim	Obrigheim
Dammheim	Hochstadt	Offenbach
Deidesheim	Ilbesheim	Ottersheim
Diedesfeld	Immesheim	Ottersheim/Zellerthal
Dierbach	Impflingen	Pleisweiler
Dirmstein	Ingenheim	Pleisweiler-Oberhofen
Dörrenbach	Insheim	Queichheim
Drusweiler	Kallstadt	Ranschbach
Duttweiler	Kandel	Rechtenbach
Edenkoben	Kapellen	Rhodt
Edesheim	Kapellen-Drusweiler	Rittersheim
Einselthum	Kapsweyer	Rödersheim-Gronau
Ellerstadt	Kindenheim	Römerberg
Erpolzheim	Kirchheim a.d.W.	Rohrbach
Eschbach	Kirchheimbolanden	Roschbach
Essingen	Kirrweiler	Rüssingen
Flemlingen	Kleinfischlingen	Ruppertsberg
Forst	Kleinkarlbach	Sausenheim
Frankweiler	Kleinniedesheim	Schwegenheim
Freckenfeld	Klingen	Schweigen
Freimersheim	Klingenmünster	Schweigen-Rechtenbach
Freinsheim	Knittelsheim	Schweighofen
Freisbach	Knöringen	Siebelingen
Friedelsheim	Königsbach a.d.W.	Speyerdorf
Gauersheim	Lachen	Steinfeld
Geinsheim	Lachen/Speyerdorf	Steinweiler

Stetten	Vollmersweiler	Weyher i.d. Pfalz
St. Johann	Wachenheim	Winden
St. Martin	Walsheim	Zeiskam
Ungstein	Weingarten	Zell
Venningen	Weisenheim am Berg	Zellertal

2.2.9. Região determinada Franken

a) Sub-regiões:

Bereich Bayerischer Bodensee
 Bereich Maindreieck
 Bereich Mainviereck
 Bereich Steigerwald

b) *Großlagen*:

Burgweg	Kapellenberg	Roßtal
Ewig Leben	Kirchberg	Schild
Heilighthal	Markgraf Babenberg	Schloßberg
Herrenberg	Ölspeil	Schloßstück
Hofrat	Ravensburg	Teufelstor
Honigberg	Renschberg	

c) *Einzellagen*:

Abtsberg	Hohenbühl	Pfaffenberg
Abtsleite	Höll	Ratsherr
Altenberg	Homburg	Reifenstein
Benediktusberg	Johannisberg	Rosenberg
Berg	Julius-Echter-Berg	Scharlachberg
Berg-Rondell	Kaiser Karl	Schloßberg
Bischofsberg	Kalb	Schwanleite
Burg Hoheneck	Kalbenstein	Sommertal
Centgrafenberg	Kallmuth	Sonnenberg
Cyriakusberg	Kapellenberg	Sonnenleite
Dabug	Karthäuser	Sonnenschein
Dachs	Katzenkopf	Sonnenstuhl
Domherr	Kelter	St. Klausen
Eselsberg	Kiliansberg	Stein
Falkenberg	Kirchberg	Stein/Harfe
Feuerstein	Köningin	Steinbach
First	Krähenschnabel	Stollberg
Fischer	Kreuzberg	Storchenbrünnle
Fürstenberg	Kronsberg	Tannenberg
Glatzen	Küchenmeister	Teufel
Harstell	Lämmerberg	Teufelskeller
Heiligenberg	Landsknecht	Trautlestal
Heroldsberg	Langenberg	Vögelein
Herrenberg	Lump	Vogelsang
Herrgottsweg	Mainleite	Wachhügel
Herrschaftsberg	Marsberg	Weinsteig
Himmelberg	Maustal	Wölflein
Hofstück	Paradies	Zehntgraf

d) Municípios ou partes de município:

Abtswind	Böttigheim	Elfershausen
Adelsberg	Breitbach	Elsfeld
Adelshofen	Brück	Eltmann
Albertshofen	Buchbrunn	Engelsberg
Albertheim	Bullenheim	Engental
Aschaffenburg	Bürgstadt	Ergersheim
Aschfeld	Castell	Erlabrunn
Altmannsdorf	Dampfach	Erlasee
Alzenau	Dettelbach	Erlenbach a.M.
Arnstein	Dietersheim	Erlenbach bei Marktheidenfeld
Astheim	Dingolshausen	Eschau
Aub	Donnersdorf	Escherndorf
Aura a.d. Saale	Dorfprozelten	Euerdorf
Bad Windsheim	Dottenheim	Eussenheim
Bamberg	Düttingsfeld	Fahr
Bergtheinfeld	Ebelsbach	Falkenstein
Bergtheim	Eherieder Mühle	Feuerthal
Bibergau	Eibelstadt	Fuchstadt
Bieberehren	Eichenbühl	Frankenberg
Bischwind	Eisenheim	Frankenwinheim

Frickenhausen	Lenkersheim	Schwanfeld
Gädheim	Lindach	Schwarzach
Gaibach	Lindelbach	Schwarzenau
Gambach	Lülsfeld	Schweinfurt
Germünden	Machtilshausen	Segnitz
Gerbrunn	Mailheim	Seinsheim
Gerolzhofen	Mainberg	Sickershausen
Gnötzheim	Mainbernheim	Sommerach
Gössenheim	Mainstockheim	Sommerau
Greußenheim	Margetshöchheim	Sommerhausen
Grettstadt	Martinsheim	Staffelbach
Greuth	Marktbreit	Stammheim
Großheubach	Markt Einersheim	Steinbach
Großlangheim	Markt Erlbach	Stetten
Großostheim	Marktheidenfeld	Sugenheim
Großwallstadt	Markt Nordheim	Sulzfeld
Güntersleben	Marktsteft	Sulzheim
Haidt	Michelau i. Steigerwald	Sulzthal
Hallburg	Michelbach	Tauberrettersheim
Hammelburg	Michelfeld	Tauberzell
Handthal	Miltenberg	Theilheim
Haßfurt	Mönchstockheim	Thüngen
Haßloch	Mühlbach	Thüngersheim
Heidingsfeld	Mutzenroth	Tiefenstockheim
Helmstadt	Neubrunn	Triefenthal
Hergolshausen	Neundorf	Traustadt
Herlheim	Neuses a. Berg	Tiefenstein
Herrnsheim	Neusetz	Trimberg
Heßlar	Nordheim a. Main	Uettingen
Himmelstadt	Obereisenheim	Uffenheim
Hoheim	Oberhaid	Ullstadt
Hohenfeld	Oberleinach	Unfinden
Höchberg	Obernau	Unterdürrbach
Hösbach	Obernbreit	Unterhaid
Höllrich	Oberntief	Untereisenheim
Homburg a. Main	Oberschleichach	Unterleinach
Holzkirchen	Oberschwappach	Veitshöchheim
Holz Kirchhausen	Oberschwarzach	Viereth
Hüttenheim	Obervolkach	Vögnitz
Humprechtsau	Ochsenfurt	Vogelsburg
Hundelshausen	Ottendorf	Volkach
Hüttenheim	Pflaumheim	Waigolshausen
Ickelheim	Possenheim	Waigolsheim
Iffigheim	Prappach	Walldachsbach
Ingolstadt	Prichsenstadt	Wasserlos
Iphofen	Prosselsheim	Wäserndorf
Ippesheim	Ramsthal	Weigenheim
Ipsheim	Randersacker	Weiher
Kammerforst	Remlingen	Weilbach
Karlburg	Repperndorf	Weimersheim
Karlstadt	Retzbach	Wenigumstadt
Karsbach	Retzstadt	Werneck
Kaubenheim	Reusch	Westheim
Kemmern	Riedenheim	Wiebelsberg
Kirchschönbach	Rimbach	Wiesenbronn
Kitzingen	Rimpar	Wiesenfeld
Kleinheubach	Rödelsee	Wiesentheid
Kleinlangheim	Röttingen	Willanzheim
Kleinochsenfurt	Roßbrunn	Winterhausen
Klingenberg	Rothenburg ob der Tauber	Wipfeld
Knetzgau	Rottenberg	Wirmsthal
Köhler	Rottendorf	Wörth a. Main
Königsberg i. Bayern	Rück	Wonfurt
Kolitzheim	Rüdenhausen	Würzburg
Krassolzheim	Rüdisbronn	Wüstenfelden
Krautheim	Rügshofen	Wüstenzell
Kreuzwertheim	Saaleck	Zeil a. Main
Krum	Sand a. Main	Zeilitzheim
Külshheim	Schallfeld	Zell a. Main
Laudenbach	Scheinfeld	Zell a. Ebersberg
Leinach	Schmachtenberg	Zellingen
Lengfeld	Schnepfenbach	Ziegelanger
Lengfurt	Schonungen	

2.2.10. Região determinada Württemberg:

a) Sub-regiões:

Bereich Württembergischer Bodensee
 Bereich Kocher-Jagst-Tauber
 Bereich Oberer Neckar
 Bereich Remstal-Stuttgart
 Bereich Württembergisch Unterland

b) *Großlagen*:

Heuchelberg	Lindenberg	Stromberg
Hohenneuffen	Salzberg	Tauberberg
Kirchenweinberg	Schalkstein	Wartbühl
Kocherberg	Schozachtal	Weinsteige
Kopf	Sonnenbühl	Wunnenstein
Lindauer Seegarten	Stautenberg	

c) *Einzellagen*:

Altenberg	Kaiserberg	Sankt Johännser
Berg	Katzenbeißer	Schafsteige
Burgberg	Katzenöhrle	Schanzreiter
Burghalde	Kayberg	Schelmenklinge
Dachsberg	Kirchberg	Schenkenberg
Dachsteiger	Klosterberg	Scheuerberg
Dezberg	König	Schloßberg
Dieblesberg	Kriegsberg	Schloßsteige
Eberfürst	Kupferhalde	Schmecker
Felsengarten	Lämmeler	Schneckenhof
Flatterberg	Lichtenberg	Sommerberg
Forstberg	Liebenberg	Sommerhalde
Goldberg	Margarete	Sonnenberg
Grafenberg	Michaelsberg	Sonntagsberg
Halde	Mönchberg	Steinacker
Harzberg	Mönchsberg	Steingrube
Heiligenberg	Mühlbacher	Stiftsberg
Herrlesberg	Neckarhalde	Wachtkopf
Himmelreich	Paradies	Wanne
Hofberg	Propstberg	Wardtberg
Hohenberg	Ranzenberg	Wildenberg
Hoher Berg	Rappen	Wohlfahrtsberg
Hundsberg	Reichshalde	Wurmberg
Jupiterberg	Rozenberg	Zweifelsberg

d) Municípios ou partes de município:

Abstatt	Botenheim	Erligheim
Adolzfurt	Brackenheim	Ernsbach
Affalterbach	Bretlach	Eschelbach
Affaltrach	Bretzfild	Eschenau
Aichelberg	Breuningsweiler	Eßlingen
Aichwald	Bürg	Fellbach
Allmersbach	Burgbronn	Feuerbach
Aspach	Cleebronn	Flein
Asperg	Cleversulzbach	Forchtenberg
Auenstein	Creglingen	Frauenzimmern
Baach	Criesbach	Freiberg a. Neckar
Bad Cannstatt	Degerloch	Freudenstein
Bad Friedrichshall	Diefenbach	Freudenthal
Bad Mergentheim	Dimbach	Frickenhausen
Beihingen	Dörzbach	Gaisburg
Beilstein	Dürrenzimmern	Geddelsbach
Beinstein	Duttenberg	Gellmersbach
Belsenberg	Eberstadt	Gemrigheim
Bensingen	Eibensbach	Geradstetten
Besigheim	Eichelberg	Gerlingen
Beuren	Ellhofen	Grantschen
Beutelsbach	Elpersheim	Gronau
Bieringen	Endersbach	Großbottwar
Bietigheim	Ensing	Großgartach
Bietigheim-Bissingen	Enzweiingen	Großheppach
Bissingen	Eppingen	Großingersheim
Bodolz	Erdmannshausen	Grunbach
Bönnigheim	Erlenbach	Güglingen

Gündelbach	Markelsheim	Schluchtern
Gundelsheim	Markgröningen	Schnait
Haagen	Massenbachhausen	Schöntal
Haberschlacht	Maulbronn	Schorndorf
Häfnerhaslach	Meimsheim	Schozach
Hanweiler	Metzingen	Schützingen
Harsberg	Michelbach a.W.	Schwabbach
Hausen a.d. Zaber	Möckmühl	Schwaigern
Hebsack	Mühlacker	Siebeneich
Hedelfingen	Mühlhausen	Siglingen
Heilbronn	Mühlhausen a.d. Enz	Spielberg
Hertmannsweiler	Münster	Steinheim
Hessigheim	Mundelsheim	Sternenfels
Heuholz	Murr	Stetten a.H.
Hirschau	Neckarsulm	Stetten i.R.
Höffigheim	Neckarweiningen	Stockheim
Hößlinsülz	Neckarwestheim	Strümpfelbach
Hof und Lembach	Neipperg	Stuttgart
Hofen	Neudenau	Sülzbach
Hoheneck	Neuenstadt a. K.	Taldorf
Hohenhaslach	Neuenstein	Talheim
Hohenstein	Neuffen	Tübingen
Horkheim	Neuhausen	Uhlbach
Horrheim	Neustadt	Untereisesheim
Illingen	Niederhofen	Untergruppenbach
Ilfsfeld	Niedernhall	Unterheimbach
Ingelfingen	Niederstetten	Unterheinriet
Ingersheim	Nonnenhorn	Unterjesingen
Kappishäusern	Nordhausen	Untersteinbach
Kernen	Nordheim	Untertürkheim
Kesselfeld	Oberderdingen	Vaihingen
Kirchberg	Oberohrn	Verrenberg
Kirchheim	Obersöllbach	Vorbachzimmern
Kleinaspach	Oberstenfeld	Waiblingen
Kleinbottwar	Oberstetten	Waldbach
Kleingartach	Obersulm	Walheim
Kleinheppach	Obertürkheim	Wangen
Kleiningersheim	Ochsenbach	Wasserburg
Kleinsachsenheim	Ochsenburg	Weikersheim
Klingenberg	Oedheim	Weiler b. Weinsberg
Knittlingen	Öhringen	Weiler a.d. Zaber
Kohlberg	Ötisheim	Weilheim
Korb	Offenau	Weinsberg
Kressbronn/Bodensee	Pfaffenhofen	Weinstadt
Künzelsau	Pfedelbach	Weißbach
Langenbeutingen	Poppenweiler	Wendelsheim
Laudenbach	Ravensburg	Wermutshausen
Lauffen	Reinsbronn	Widdern
Lehrensteinsfeld	Remshalden	Willsbach
Leingarten	Reutlingen	Wimmatal
Leonbronn	Rielingshausen	Windischenbach
Lienzingen	Riet	Winnenden
Lindau	Rietenau	Winterbach
Linsenhofen	Rohracker	Winzerhausen
Löchgau	Rommelshausen	Wüstenrot
Löwenstein	Roßwag	Wurmlingen
Ludwigsburg	Rotenberg	Zaberfeld
Maienfels	Rottenburg	Zuffenhausen
Marbach/Neckar	Sachsenheim	

2.2.11. Região determinada Baden

a) Sub-regiões:

Bereich Badische Bergstraße Kraichgau	Bereich Kaiserstuhl
Bereich Badisches Frankenland	Bereich Tuniberg
Bereich Bodensee	Bereich Markgräflerland
Bereich Breisgau	Bereich Ortenau

b) Großlagen:

Attilafelsen	Burg Zähringen	Lorettoberg
Burg Lichteneck	Fürsteneck	Mannaberg
Burg Neuenfels	Hohenberg	Rittersberg

Schloß Rodeck Schutterlindenberg Sonnenufer	Stiftsberg Tauberklänge Vogtei Rötteln	Vulkanfelsen
c) <i>Einzellagen:</i>		
Abtsberg	Himmelreich	Rosenberg
Alte Burg	Hochberg	Roter Berg
Altenberg	Hummelberg	Rotgrund
Alter Gott	Kaiserberg	Schäff
Baßgeige	Kapellenberg	Scheibenbuck
Batzenberg	Käseberg	Schloßberg
Betschgräbler	Katzenberg	Schloßgarten
Bienenberg	Kinzigtäler	Silberberg
Bühl	Kirchberg	Sommerberg
Burggraf	Klepberg	Sonnenberg
Burgstall	Kochberg	Sonnenstück
Burgwingert	Kreuzhalde	Sonnhalde
Castellberg	Kronenbühl	Sonnholde
Eckberg	Kuhberg	Sonnholde
Eichberg	Lasenberg	Spiegelberg
Engelsberg	Lerchenberg	St. Michaelsberg
Engelsfelsen	Lotberg	Steinfelsen
Enselberg	Maltesergarten	Steingätle
Feuerberg	Mandelberg	Steingrube
Föhrenberg	Mühlberg	Steinhalde
Gänsberg	Oberdürrenberg	Steinmauer
Gestühl	Oelberg	Sternenberg
Haselstaude	Ölbaum	Teufelsburg
Hasenberg	Ölberg	Ulrichsberg
Henkenberg	Pfarrberg	Weingarten
Herrenberg	Plauelrain	Weinhecke
Herrenbuck	Pulverbuck	Winklerberg
Herrenstück	Rebtal	Wolfhag
Hex von Dasenstein	Renchtäler	
d) <i>Municípios ou partes de município:</i>		
Achern	Bombach	Elsenz
Achkarren	Bottenau	Emmendingen
Altdorf	Breisach	Endingen
Altschweier	Britzingen	Eppingen
Amoltern	Broggingen	Erlach
Auggen	Bruchsal	Ersingen
Bad Bellingen	Buchholz	Erzingen
Baden-Baden	Bühl	Eschbach
Badenweiler	Bühlertal	Eschelbach
Bad Krozingen	Buggingen	Ettenheim
Bad Mergentheim	Burkheim	Feldberg
Bad Mingolsheim	Dainbach	Fessenbach
Bad Rappenau	Dattingen	Feuerbach
Bahlingen	Denzlingen	Fischingen
Bahnbrücken	Dertingen	Flehingen
Ballrechten-Dottingen	Diedesheim	Freiburg
Bamlach	Dielheim	Friesenheim
Bauerbach	Diersburg	Gailingen
Beckstein	Diestelhausen	Gemmingen
Berghaupten	Dietlingen	Gengenbach
Berghausen	Dittigheim	Gerlachsheim
Bermatingen	Dossenheim	Gissigheim
Bermersbach	Dürrn	Glottertal
Berwangen	Durbach	Gochsheim
Bickensohl	Eberbach	Gottenheim
Biengen	Ebringen	Grenzach
Bilfingen	Efringen-Kirchen	Grötzingen
Binau	Egringen	Großrinderfeld
Binzen	Ehrenstetten	Großsachsen
Bischoffingen	Eichelberg	Grunern
Blankenhornsberg	Eichstetten	Hagnau
Blansingen	Eichtersheim	Haltingen
Bleichheim	Eimeldingen	Haslach
Bodmann	Eisental	Haßmersheim
Bötzingen	Eisingen	Hecklingen
Bollschweil	Ellmendingen	Heidelberg

Heidelsheim	Malterdingen	Riedlingen
Heiligenzell	Marbach	Riegel
Heimbach	Markdorf	Ringelbach
Heinsheim	Mauchen	Ringsheim
Heitersheim	Meersburg	Rohrbach a. G.
Helmsheim	Mengen	Rotenberg
Hemsbach	Menzingen	Rümmingen
Herbolzheim	Merdingen	Sachsenflur
Herten	Merzhausen	Salem
Hertingen	Michelfeld	Sasbach
Heuweiler	Mietersheim	Sasbachwalden
Hilsbach	Mösbach	Schallbach
Hilzingen	Mühlbach	Schallstadt-Wolfenweiler
Hochburg	Mühlhausen	Schelingen
Höhefeld	Müllheim	Scherzingen
Hofweier	Münchweier	Schmieheim
Hohensachsen	Münzesheim	Schlatt
Hohenwettersbach	Mundingen	Schliengen
Holzen	Munzingen	Schriesheim
Horrenberg	Nack	Seefeld
Hügelheim	Neckarmühlbach	Sexau
Hugsweier	Neckarzimmern	Singen
Huttingen	Nesselried	Sinsheim
Ihringen	Neudena	Sinzheim
Immenstaad	Neuenbürg	Söllingen
Impfingen	Neuershausen	Stadelhofen
Istein	Neusatz	Staufen
Jechtingen	Neuweier	Steinbach
Jöhlingen	Niedereggene	Steinsfurt
Kappelrodeck	Niederrimsingen	SteinStadt
Karlsruhe-Durlach	Niederschopfheim	Stetten
Kembach	Niederweiler	Stettfeld
Kenzingen	Nimburg	Sulz
Kiechlinsbergen	Nordweil	Sulzbach
Kippenhausen	Norsingen	Sulzburg
Kippenheim	Nußbach	Sulzfeld
Kirchberg	Nußloch	Tairnbach
Kirchart	Oberachern	Tannenkirch
Kirchhofen	Oberacker	Tauberbischofsheim
Kleinkems	Oberbergen	Tiefenbach
Klepsau	Obereggene	Tiengen
Klettgau	Obergrombach	Tiergarten
Köndringen	Oberkirch	Tunsel
Königheim	Oberlauda	Tutschfelden
Königschaffhausen	Oberöwisheim	Überlingen
Königshofen	Oberrimsingen	Ubstadt
Konstanz	Oberrotweil	Ubstadt-Weiler
Kraichtal	Obersasbach	Uissigheim
Krautheim	Oberschopfheim	Ulm
Külsheim	Oberschüpf	Untergrombach
Kürnbach	Obertsrot	Unteröwisheim
Lahr	Oberuhldingen	Unterschüpf
Landshausen	Oberweier	Varnhalt
Langenbrücken	Odenheim	Wagenstadt
Lauda	Ödsbach	Waldangelloch
Laudenbach	Östringen	Waldulm
Lauf	Ötlingen	Wallburg
Laufen	Offenburg	Waltershofen
Lautenbach	Ohlsbach	Walzbachtal
Lehen	Opfingen	Wasenweiler
Leimen	Ortenberg	Weiher
Leiselheim	Ottersweier	Weil
Leutershausen	Pfaffenweiler	Weiler
Liel	Rammersweier	Weingarten
Lindelbach	Rauenberg	Weinheim
Lipburg	Rechberg	Weisenbach
Lörrach	Reichenau	Welmlingen
Lottstetten	Reichenbach	Werbach
Lützelsachsen	Reichholzheim	Wertheim
Mahlberg	Renzen	Wettelbrunn
Malsch	Rettigheim	Weisloch
Malschenberg	Rheinweiler	Wildtal

Wintersweiler	Wollbach	Zeutern
Wittnau	Zaisenhausen	Zungweier
Wöschbach	Zell-Weierbach	Zunzingen

2.2.12. Região determinada Saale-Unstrut:

a) Sub-regiões:

Bereich Schloß Neuenburg
Bereich Thüringen

b) *Großlagen*:

Blütengrund
Göttersitz
Kelterberg
Schweigenberg

c) *Einzellagen*:

Hahnenberg
Mühlberg
Rappental

d) Municípios ou partes de município:

Bad Kösen	Kaatschen	Roßbach
Bad Sulza	Kalzendorf	Schleberoda
Burgscheidungen	Karsdorf	Schulpforte
Domburg	Kirchscheidungen	Seeburg
Dorndorf	Klosterhäseler	Spielberg
Eulau	Langenbogen	Steigra
Freyburg	Laucha	Vitzenburg
Gleina	Löbaschütz	Weischütz
Goseck	Müncheroda	Weißenfels
Gröst	Naumburg	Werder/Havel
Großheringen	Nebra	Zeuchfeld
Großjena	Neugönna	Zscheiplitz
Höhnstedt	Reinsdorf	
Jena	Rollsdorf	

2.2.13. Região determinada Sachsen:

a) Sub-regiões:

Bereich Dresden
Bereich Elstertal
Bereich Meißen

b) *Großlagen*:

Elbhänge
Lößnitz
Schloßweinberg
Spaargebirge

c) *Einzellagen*:

Kapitelberg
Heinrichsburg

d) Municípios ou partes de municípios:

Belgern	Ostritz	Schlieben
Jessen	Pesterwitz	Seußlitz
Kleindröben	Pillnitz	Weinböhla
Meißen	Proschwitz	
Merbitz	Radebeul	

B) Vinhos de mesa com indicação geográfica

Ahrtaler Landwein	Regensburger Landwein
Altrheingauer Landwein	Rheinburgen-Landwein
Bayerischer Bodensee-Landwein	Rheinischer Landwein
Fränkischer Landwein	Saarländischer Landwein der Mosel
Landwein der Mosel	Sächsischer Landwein
Landwein der Ruwer	Schwäbischer Landwein
Landwein der Saar	Starkenburger Landwein
Mitteldeutscher Landwein	Südbadischer Landwein
Nahegauer Landwein	Taubertäler Landwein
Pfälzer Landwein	Unterbadischer Landwein

C) Menções tradicionais complementares

- Affentaler
- Badisch Rotgold
- Ehrentrudis
- Hock
- Liebfrauenmilch und Liebfraumilch
- Moseltaler
- Riesling-Hochgewächs
- Rotling
- Schillerwein
- Weißherbst
- Winzersekt
- Deutsches Weinsiegel

II. VINHOS ORIGINÁRIOS DA REPÚBLICA FRANCESA**A) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas**

Estes vinhos são designados pelos termos «vin de qualité produit dans une région déterminée» ou por uma menção tradicional específica enumerada no ponto 1 e estão incluídos na lista reproduzida no ponto 2.

Estes vinhos podem, além disso, ser designados pelo nome de uma unidade geográfica mais restrita do que a região determinada, não citada individualmente neste anexo, bem como por uma das menções tradicionais complementares, referidas no ponto 3.

1. Menções tradicionais específicas

- Appellation d'origine contrôlée
- Appellation contrôlée
- Appellation d'origine — Vin délimité de qualité supérieure

2. Nomes de regiões determinadas**2.1. *Alsácia e outras regiões do Leste da França*****2.1.1. Denominações de origem controladas**

Alsace ou vin d'Alsace

Alsace grand cru

Alsace grand cru, seguida do nome de um vinhedo «lieu-dit»)

Alsace ou vin d'Alsace, seguida de:

Gewürztraminer

Riesling

Pinot gris

Muscat

Pinot or Klevner

Sylvaner

Chasselas or Gutedel

Pinot noir

Vin d'Alsace Edelzwicker

Crémant d'Alsace

2.1.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Côtes de Toul

Vin de Moselle

2.2. *Região de Champagne***2.2.1. Denominações de origem controladas**

Champagne

Coteaux Champenois

Rosé des Riceys

2.3. *Região de Borgonha***2.3.1. Denominações de origem controladas**

Aloxe-Corton

Auxey-Duresses

Bâtard-Montrachet

Beaujolais

Beaujolais, seguida pelo município de origem:

Juliéna	Saint-Étienne-des-Ouillères
Jullié	Blacé
Émeringes	Arbuissonnas
Chenas	Salles
Fleurie	Saint-Julien
Chiroubles	Montmelas
Lancié	Rivolet
Villié Morgon	Denicé
Lantignié	Les Ardillats
Beaujeu	Marchamp
Regnié	Vauxrenard
Durette	Leynes
Cercié	Saint-Amour-Bellevue
Quincié	La Chapelle-de-Guinchay
Saint-Lager	Romanèche
Odenas	Pruzilly
Charentay	Chânes
Saint-Étienne-la-Varenne	Saint-Vérand
Vaux	Saint-Symphorien-d'Anelles
Le Perréon	

Beaujolais supérieur
 Beaujolais-villages
 Beaune
 Bienvenues-Bâtard-Montrachet
 Blagny
 Bonnes-Mares
 Bourgogne
 Bourgogne aligoté
 Bourgogne aligoté Bouzeron
 Bourgogne claret
 Bourgogne claret Côte Chalonnaise
 Bourgogne claret Hautes Côtes de Beaune
 Bourgogne Côte Chalonnaise
 Bourgogne grand ordinaire
 Bourgogne grand ordinaire claret
 Bourgogne grand ordinaire rosé
 Bourgogne Hautes Côtes de Beaune
 Bourgogne Irancy
 Bourgogne Hautes Côtes de Nuits
 Bourgogne mousseux
 Bourgogne ordinaire
 Bourgogne ordinaire claret
 Bourgogne ordinaire rosé
 Bourgogne pasetoutgrains
 Bourgogne rosé
 Bourgogne rosé Côte Chalonnaise
 Bourgogne rosé Hautes Côtes de Beaune
 Bourgogne rosé Hautes Côtes de Nuits
 Brouilly
 Chablis
 Chablis grand cru
 Chablis premier cru
 Chambertin
 Chambertin Clos de Bèze
 Chambolle-Musigny
 Chapelle-Chambertin
 Charlemagne
 Charmes-Chambertin
 Chassagne-Montrachet
 Chenas
 Chevalier-Montrachet
 Chiroubles
 Chorey-lès-Beaune
 Clos de la Roche
 Clos des Lambrays
 Clos de la Roche
 Clos de Tart
 Clos de Vougeot

Clos Saint-Denis
Corton
Corton-Charlemagne
Côtes de Beaune

Côtes de Beaune, antecedida do nome do município de origem:

Auxey-Duresses	Pernand-Vergelesses
Blagny	Puligny-Montrachet
Chassagne-Montrachet	Saint-Aubin
Chorey-lès-Beaune	Saint-Romain
Ladoix	Santenay
Meursault	Savigny-lès-Beaune
Monthélie	

Côtes de Beaune villages
Côtes de Brouilly
Côtes de Nuits villages
Coteaux du Lyonnais
Crémant de Bourgogne
Criots de Bâtard-Montrachet
Échezeaux
Fixin
Fleurie
Gevrey-Chambertin
Givry
Grands Échezeaux
Griotte-Chambertin
Juliéas
La Grande-Rue
Ladoix
Latricières-Chambertin
Mâcon
Mâcon villages
Mâcon supérieur

Mâcon, seguida do nome do município de origem:

Azé	Loché
Berzé-la-Ville	Lugny
Berzé-le-Chatel	Milly-Lamartine
Bissy-la-Mâconnaise	Montbellet
Burgy	Péronne
Bussièrès	Pierreclos
Chaintré	Prissé
Chânes	Pruzilly
La Chapelle-de-Guinchay	La Roche-Vineuse
Chardonnay	Romanèche-Thorains
Charnay-lès-Mâcon	Saint-Amour-Bellevue
Chasselas	Saint-Gengoux-de-Scissé
Chevagny-lès-Chevrières	Saint-Symphorien-d'Annelles
Clessé	Saint-Véran
Crêches-sur-Saône	Sologny
Cruzilles	Solutré-Pouilly
Davayé	Vergisson
Fuissé	Verzé
Grévilley	Vinzelles
Hurigny	Viré
Igé	Uchizy
Leynes	

Maranges
Maranges-Côtes de Beaune
Marsannay
Mazis-Chambertin
Mazoyères-Chambertin
Mercurey
Meursault
Montagny
Monthélie
Montrachet
Morey-Saint-Denis
Morgon
Moulin-à-Vent
Musigny

Nuits ou Nuits-Saint-Georges
Pernand-Vergelesses
Petit Chablis
Pinot Chardonnay-Mâcon
Pommard
Pouilly-Fuissé
Pouilly-Loché
Pouilly-Vinzelles
Puligny-Montrachet
Régnié
Richebourg
Romanée (La)
Romanée Conti
Romanée Saint-Vivant
Ruchottes-Chambertin
Rully
Saint-Amour
Saint-Aubin
Saint-Aubin (premiers crus)
Saint-Romain
Saint-Véran
Santenay
Savigny ou Savigny-lès-Beaune
Tâche (La)
Vins fins des Côtes de Nuits
Volnay
Volnay Santenots
Vosne-Romanée
Vougeot

2.3.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Côtes du Forez
Côte Roannaises
Sauvignon de Saint-Bris

2.4. *Regiões de Jura e Savoie*

2.4.1. Denominações de origem controladas

Arbois
Arbois mousseux
Arbois Pupillin
Château-Châlon
Côtes du Jura
Côtes du Jura mousseux
Crépy
L'Étoile
L'Étoile mousseux
Mousseux de Savoie
Pétillant de Savoie
Roussette de Savoie

Roussette de Savoie, seguida pelo nome de uma das seguintes variedades de uvas

Frangy
Marestel ou Marestel Altesse
Monterminod
Monthoux

Seyssel
Seyssel mousseux
Vin de Savoie

Vin de Savoie, seguida pelo nome de uma das seguintes variedades de uvas

Abymes
Apremont
Arbin
Ayze
Charpignat
Chautagne
Chignin
Chignin Bergeron ou Bergeron
Cruet
Marnigan

Montmélian
Ripaille
Saint-Jean de la Porte
Saint-Jeoire Prieuré
Sainte-Marie d'Alloix
Marin
Jongieux

Vin de Savoie mousseux
Vin de Savoie pétillant
Vin de Savoie Ayze mousseux
Vin de Savoie Ayze pétillant

2.4.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Mousseux ou pétillant du Bugey
Vin du Bugey
Vin du Bugey mousseux ou pétillant
Vin du Bugey, seguida pelo nome de uma das seguintes variedades de uvas:

Virieu-le-Grand
Montagnieu
Manicle
Machuraz
Cerdon

Roussette du Bugey

Roussette du Bugey, seguida pelo nome de uma das seguintes variedades de uvas:

Anglefort
Arbignieu
Chanay
Lagnieu
Montagnieu
Virieu-le-Grand
Vin du Bugey-Cerdon pétillant
Vin du Bugey-Cerdon mousseux

2.5. Região de Côtes du Rhône

2.5.1. Denominações de origem controladas

Château-Grillet
Châteauneuf-du-Pape
Châtillon-en-Diois
Clairette de Die
Clairette de Die mousseux
Condrieu
Cornas
Côte-Rôtie
Coteaux de Die
Coteaux du Tricastin
Côtes du Lubéron
Côtes du Rhône

Côtes du Rhône, seguida pelo nome do município de origem:

Beaumes-de-Venise	Saint-Pantaléon-les-Vignes
Rochebude	Séguret
Saint-Maurice	Valréas
Vinsobres	Visan
Cairanne	Laudun
Rasteau	Saint-Gervais
Roaix	Sablet
Rousset-les-Vignes	Chusclan

Côtes du Rhône villages
Côtes du Ventoux
Crozes-Hermitage ou Crozes-Ermitage
Gigondas
Hermitage ou Ermitage
Lirac
Saint-Joseph
Saint-Péray
Saint-Péray mousseux
Tavel
Vacqueyras

2.5.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Côtes du Vivarais

Côtes du Vivarais, seguida pelo nome de uma das seguintes variedades de uvas:

Orgnac-l'Aven

Saint-Montant

Saint-Remèze

Coteaux du Pierrevert

Haut-Comtat

2.6. *Regiões de Provence e Corse*

2.6.1. Denominações de origem controladas

Ajaccio

Bandol

Bellet

Cassis

Coteaux d'Aix-en-Provence

Coteaux d'Aix-en-Provence, seguida do nome:

Les-Baux-de-Provence

Côtes de Provence

Palette

Património

Vin de Bandol

Vin de Bellet

Vin de Corse

Vin de Corse Calvi

Vin de Corse Coteaux du Cap-Corse

Vin de Corse Figari

Vin de Corse Sartène

Vin de Corse Porto-Vecchio

2.6.2. Vinhos delimitados de qualidade superior Coteaux Varois

2.7. *Região de Languedoc-Roussillon*

2.7.1. Denominações de origem controladas

Blanquette de Limoux

Blanquette méthode ancestrale

Clairette de Bellegarde

Clairette du Languedoc

Collioure

Corbières

Costière de Nîmes

Coteaux du Languedoc

Coteaux du Languedoc, seguido ou não por um dos nomes seguintes:

Cabrières

Coteaux de La Méjanelle ou La Méjanelle

Coteaux de Saint-Christol ou Saint-Christol

Coteaux de Vérargues ou Vérargues

La Clape

Montpeyroux

Picpoul-de-Pinet

Pic-Saint-Loup

Quatourze

Saint-Drézéry

Saint-Georges-D'Orques

Saint-Saturnin

Côtes du Roussillon

Côtes du Roussillon villages

Côtes du Roussillon villages Caramany

Côtes du Roussillon villages Latour de France

Crémant de Limoux

Faugères

Fitou

Limoux

Minervois

Saint-Chinian

2.7.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Cabardès

Côtes de la Malepère

Côtes du Cabardès et de l'Orbiel

2.8. *Região Sudoeste*

2.8.1. Denominações de origem controladas

Béarn
Béarn-Bellocq
Bergerac, Bergerac sec
Buzet
Cahors
Côtes de Bergerac
Côtes de Bergerac Moelleux
Côtes de DurasCôtes du Frontonnais
Côtes du Frontonnais-Fronton
Côtes du Frontonnais-Villaudric
Côtes du Marmandais
Côtes de Montravel
Gaillac
Gaillac Premières Côtes
Gaillac Doux
Gaillac mousseux
Haut-Montravel
Irouléguy
Jurançon
Jurançon sec
Madiran
Marcillac
Monbazillac
Montravel
Pacherenc du Vic-Bilh
Pécharmant
Rosette
Saussignac

2.8.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Côtes de Brulhois
Côtes de Saint-Mont
Tursan
Vin d'Entraygues et du Fel
Vin d'Estaing
Vin de Lavilledieu

2.9. *Região de Bordeaux*

Denominações de origem controladas

Barsac
Barsac Saint-Émilion
Blaye ou Blayais
Bordeaux
Bordeaux claret
Bordeaux Côtes de Francs
Bordeaux Haut-Benauge
Bordeaux mousseux
Bordeaux rosé
Bordeaux sec
Bordeaux supérieur
Bordeaux supérieur Claret
Bordeaux supérieur rosé
Bourg o Bourgeois
Cadillac
Cérons
Côtes Canon-Fronsac ou Canon-Fronsac
Côtes de Bourg
Côtes de Blaye
Côtes de Bordeaux Saint-Macaire
Côtes de Castillon
Crémant de Bordeaux
Entre-Deux-Mers
Entre-Deux-Mers Haut-Benauge
Fronsac
Graves
Graves supérieurs
Graves de Vayres

Haut-Médoc
 Lalande de Pomerol
 Listrac Médoc
 Loupiac
 Lussac Saint-Emilion
 Margaux
 Médoc
 Montagne Saint-Emilion
 Moulis ou Moulis-en-Médoc
 Néac
 Pauillac
 Pessac-Léognan
 Pomerol
 Premières Côtes de Blaye
 Premières Côtes de Bordeaux

Premières Côtes de Bordeaux, seguida do nome do município de origem:

Bassens	Lestiac
Carbon blanc	Paillet
Lormont	Villenave-de-Rions
Cenon	Cardan
Floirac	Rions
Bouliac	Laroque
Carignan	Béguey
La Tresne	Omet
Cenac	Donzac
Camblanes	Cadillac
Quinsac	Monprimblanc
Cambes	Gabarnac
Saint-Caprais-de-Bordeaux	Semens
Haux	Verdelais
Tabanac	Saint-Maixant
Baurech	Saint-Eulalie
Le Tourne	Saint-Germain-de-Graves
Langoiran	Yvrac
Capian	

Puisseguin Saint-Émilion
 Sainte-Croix-du-Mont
 Saint-Émilion
 Saint-Émilion Grand Cru
 Saint-Estèphe
 Sainte-Foy Bordeaux
 Saint-Georges Saint-Émilion
 Saint-Julien
 Sauternes

2.10. Região do vale do Loire

2.10.1. Denominações de origem controladas

Anjou, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Anjou Coteaux de la Loire, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Anjou Gamay, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Anjou pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Anjou mousseux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Anjou villages
 Blanc Fumé de Pouilly, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Bourgueil, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Bonnezeaux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Cabernet d'Anjou, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Cabernet de Saumur, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Chinon, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Coteaux de l'Aubance, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Coteaux du Layon, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
 Coteaux du Layon, seguida do nome do município de origem, completada ou não pela indicação «Val de Loire»:

Beaulieu-sur Layon
 Faye-d'Anjou
 Rablay-sur-Layon
 Saint-Aubin-de-Luigné
 Rochefort-sur-Loire
 Saint-Lambert-du-Lattay

Coteaux du Layon-Chaume, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Coteaux du Loir, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Coteaux de Saumur, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Crémant de Loire, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Jasnieres, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Menetou Salon, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Montlouis, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Montlouis pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Montlouis mousseux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Muscadet, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Muscadet des Coteaux de la Loire, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Muscadet de Sèvres-et-Maine, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Pouilly-sur-Loire, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Pouilly fumé, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Quarts-de-Chaume, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Quincy, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Reuilly, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Rosé d'Anjou, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Rosé D'Anjou pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Rosé de Loire, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Sancerre, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Saint-Nicolas-de-Bourgueil, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Saumur, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Saumur-Champigny, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Saumur pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Saumur mousseux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Savennieres, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Savennieres-Coulée-de-Serrant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Savennieres-Roche-aux-Moines, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine Azay-le-Rideau, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine Amboise, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine Mesland, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Touraine mousseux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Vouvray, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Vouvray pétillant, completada ou não pela indicação «Val de Loire»
Vouvray mousseux, completada ou não pela indicação «Val de Loire»

2.10.2. Vinhos delimitados de qualidade superior

Châteaumeillant

Cheverny

Coteaux d'Ancenis, seguido ainda, obrigatoriamente, do nome de uma das castas seguintes:

Pineau de la Loire

Chenin blanc

Malvoisie

Pinot-Beurot

Gamay

Cabernet

Coteaux du Giennois

Coteaux du Giennois Cosne-sur-Loire

Coteaux du Vendômois

Côtes d'Auvergne, completada ou não pelo nome do município de origem:

Boudes

Chanturgue

Châteaugay

Corent

Madargues

Côtes de Gien

Côtes de Gien Cosne-sur-Loire

Fiefs Vendéens, obrigatoriamente seguido de um dos seguintes nomes:

Brem

Mareuil

Pissotte

Vix

Gros-plant ou Gros-plant du Pays Nantais

Haut Poitou

Saint-Pourçain
 Valençay
 Vins de l'Orléanais
 Vins du Thouarsais

3. **Regiões «vinhos doces naturais»**

3.1 *Vinhos licorosos incluídos na categoria «vinhos doces naturais»*

Denominações de origem controladas

Banyuls
 Banyuls Rancio
 Banyuls Grand Cru
 Banyuls Grand Cru Rancio
 Frontignan
 Grand Roussilon
 Grand Roussilon Rancio
 Maury
 Maury Rancio
 Muscat de Beaumes-de-Venise
 Muscat de Frontignan
 Muscat de Lunel
 Muscat de Mireval
 Muscat de Rivesaltes
 Muscat de Saint-Jean-de-Minervois
 Rasteau
 Rasteau Rancio
 Rivesaltes
 Rivesaltes Rancio
 Vin de Frontignan

4. **Vinhos licorosos**

Denominações de origem controladas

Clairette du Languedoc
 Floc de Gascogne
 Frontignan
 Macvin du Jura
 Muscat de Frontignan
 Pineau des Charantes ou Pineau Charentais
 Vin de Frontignan

5. **Menções tradicionais complementares**

— Grand	— Réserve
— Premier (première)	— Passetoutgrain
— Cru	— Vin noble
— Premier cru	— Petit
— Grand cru	— Haut
— Grand vin	— Vin jaune
— Vin fin	— Vin de paille
— Ordinaire	— Pelure d'oignon
— Grand ordinaire	— Vin primeur
— Supérieur(e)	— Vin tuilé
— Cru classé	— Vin gris
— Premier cru classé	— Blanc de blancs
— Deuxième cru classé	— Vin nouveau
— Grand cru classé	— Sur lie
— Premier grand cru classé	— Fruité
— Cru bourgeois	— Clairet, clairette
— Villages	— Roussette
— Clos	— Vendange tardive
— Camp	— Claret
— Edelzwicker	— Vin de café
— Schillerwein	— Sélection de grains nobles

B) **Vinhos de mesa com uma indicação geográfica**

1. «Vins de pays» descrito pelo nome do departamento de produção.

Todos os departamentos vitícolas, com excepção daquele cujos nomes são denominações de origem registadas (por exemplo Corse, Jura, Loire, Moselle e Savoy).

2. «Vins de pays» descritos pelo nome da área de produção:

Vin de pays de l'Agenais
Vin de pays d'Allobrogie
Vin de pays de l'Ardailhou
Vin de pays d'Argens
Vin de pays des Balmes Dauphinoises
Vin de pays de la Bénovie
Vin de pays du Bérange
Vin de pays de Bessan
Vin de pays de Bigorre
Vin de pays du Bourbonnais
Vin de pays de Cassan
Vin de pays Catalan
Vin de pays de Caux
Vin de pays de Cessenon
Vin de pays Charentais
Vin de pays de la cité de Carcassonne
Vin de pays des collines de la Moure
Vin de pays de collines Rhodaniennes
Vin de pays du comté de Grignan
Vin de pays du comté Tolosan
Vin de pays des comptés Rhodaniens
Vin de pays de la Côte Vermeille
Vin de pays des coteaux de l'Ardèche
Vin de pays des coteaux de Baronnie
Vin de pays des coteaux de Besilles
Vin de pays des coteaux de la Cabrerisse
Vin de pays des coteaux Cévenois
Vin de pays des coteaux de Cèze
Vin de pays des coteaux Charitois
Vin de pays des coteaux du Cher et de l'Arnon
Vin de pays des coteaux de Coiffy
Vin de pays des coteaux d'Enserune
Vin de pays des coteaux de Fenouillèdes
Vin de pays des coteaux Flaviens
Vin de pays des coteaux de Fontcaude
Vin de pays des coteaux de Glanes
Vin de pays des coteaux du Grésivaudan
Vin de pays des coteaux de Laurens
Vin de pays des coteaux du Libron
Vin de pays des coteaux du littoral Audois
Vin de pays des coteaux de Miramont
Vin de pays des coteaux de Murviel
Vin de pays des coteaux de Narbonne
Vin de pays des coteaux de Peyriac
Vin de pays des coteaux du Pont du Gard
Vin de pays des coteaux du Quercy
Vin de pays des coteaux du Salagou
Vin de pays des coteaux de Salavès
Vin de pays des coteaux du Termenès
Vin de pays des côtes du Vidourle
Vin de pays des coteaux et terrasses de Montauban
Vin de pays des côtes du Brian
Vin de pays des côtes de Ceressou
Vin de pays des côtes Catalanes
Vin de pays des côtes du Condomois
Vin de pays des côtes de Gascogne
Vin de pays des côtes de Lastours
Vin de pays des côtes de Lézignan
Vin de pays des côtes du Libac (ex Serve de Coiran)
Vin de pays des côtes de Monestruac
Vin de pays des côtes de Pérignan
Vin de pays des côtes de Prouilhe
Vin de pays des côtes du Tarn
Vin de pays des côtes de Thau
Vin de pays des côtes de Thongue
Vin de pays de Cucugnan
Vin de pays de Franche-Comté
Vin de pays des gorges de l'Hérault
Vin de pays des gorges et côtes de Millau
Vin de pays de Hauterive en pays d'Aude

Vin de pays de la haute vallée de l'Aude
Vin de pays de la haute vallée de l'Orb
Vin de pays des hauts de Badens
Vin de pays de l'île de Beauté
Vin de pays du Jardin de la France
Vin de pays des Marches de Bretagne
Vin de pays des Maures
Vin de pays du Mont-Baudile
Vin de pays du Mont Bouquet
Vin de pays de Mont-Caume
Vin de pays des Monts de la Grage
Vin de pays d'Oc
Vin de pays de Petite-Crau
Vin de pays de Pézenas
Vin de pays de la principauté d'Orange
Vin de pays de Retz
Vin de pays des Sables du golfe du Lion
Vin de pays de Saint-Sardos
Vin de pays du Torgän (anciens coteaux Cathares)
Vin de pays des terroirs Landais
Vin de pays de Thézac-Perricard
Vin de pays d'Urfé
Vin de pays de l'Uzège
Vin de pays du val de Cesse
Vin de pays du val de Dagne
Vin de pays du val de Montferrand
Vin de pays du val d'Orbieu
Vin de pays de la vallée du Paradis
Vin de pays des vals d'Agly
Vin de pays de la Vaunage
Vin de pays de la vicomté d'Aumelas
Vin de pays de la Vistrenque

III. VINHOS ORIGINÁRIOS DO REINO DE ESPANHA

A) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas

Estes vinhos são designados pelos termos «vino de calidad producido en región determinada» ou por uma menção tradicional específica enumerada no ponto 1, bem como pelo nome de uma das regiões determinadas referidas no ponto 2. Este nome pode ser completado pelo nome de uma das unidades geográficas inscritas na mesma lista.

Estes vinhos podem, além disso, ser designados por uma menção tradicional complementar, enumerada no ponto 3.

1. Menções tradicionais específicas

- Denominación de Origen calificada ou DOCa
- Denominación de Origen ou DO
- Vino generoso
- Vino generoso de licor
- Vino dulce natural

2. Indicações geográficas

2.1. Nomes das regiões determinadas

Alella
Aicante
Almansa
Ampurdán-Costa Brava
Bierzo
Binissalem
Calatayud
Campo de Borja
Cariñena
Cava
Cigales
Conca de Barberà
Condado de Huelva
Costers del Segre

Chacolí de Getaria-Getariako Txakolína
 Jerez o Xérès o Sherry
 Jumilla
 Málaga
 Mancha, La
 Manzanilla-Sanlúcar de Barrameda
 Méntrida
 Montilla-Moriles
 Navarra
 Penedès
 Priorato
 Rias Baixas
 Ribeiro
 Ribera del Duero
 Rioja (DOCa)
 Rueda
 Somontano
 Tacoronte-Acentejo
 Tarragona
 Terra Alta
 Toro
 Utiel-Requena
 Valdeorras
 Valdepeñas
 Valencia
 Vinos de Madrid
 Yecla

2.2. *Nomes e sub-regiões dos municípios*

2.2.1. Denominação de origem Alella

Alella
 Argentona
 Cabrils
 Martorelles
 Masnou, El
 Montgat
 Montornès del Vallès
 Òrrius
 Premià de Dalt
 Premià de Mar
 La Roca del Vallès
 Sant Fost de Campcentelles
 Santa Maria de Martorelles
 Teià
 Tiana
 Vallromanes
 Vilanova del Vallès
 Vilassar de Dalt

2.2.2. Denominação de origem Alicante

a) Alicante

Algueña	Mañán
Bañeres	Monovar
Benejama	Onil
Biar	Petrer
Campo de Mirra	Pinoso
Cañada	Romana, La
Castalla	Salinas
Elda	Sax
Hondón de los Frailes	Tibi
Hondón de las Nieves	Villena
Ibi	

b) La Marina

Alcalalí	Benissa
Beniarbeig	Calpe
Benichembla	Castell de Castells
Benidoleig	Denia
Benimeli	Gata de Gorgos
Benitachell	Jalón

Lliber	Sanet y Negrals
Mirafior	Senija
Murla	Setla y Mirarrosa
Ondara	Teulada
Orba	Tormos
Parcent	Vall de Laguart
Pedreguer	Vergel
Sagra	Xabia

2.2.3. Denominação de origem Almansa

Alpera
Bonete
Chinchilla de Monte-Aragón
Corral-Rubio
Higueruela
Hoya Gonzalo
Pétrola

2.2.4. Denominação de origem Ampurdán-Costa Brava

Agullana	Palau-Sabardera
Avinyonet de Puigventós	Pau
Boadella	Pedret i Marsà
Cabanes	Perelada
Cadaqués	Pont de Molins
Cantallops	Port-Bou
Capmany	Puerto de la Selva, El
Colera	Rabós
Darnius	Roses
Espolla	Sant Climent de Sescebes
Figueres	Selva de Mar, La
Garriguella	Terrades
Jonquera, La	Vilafant
Llança	Vilajuiga
Llers	Vilamaniscle
Masarac	Vilant
Mollet de Perelada	Viure

2.2.5. Denominação de origem Bierzo

Arganza	Fresnedo
Bembibre	Molinaseca
Borrenes	Noceda
Cabañas Raras	Ponferrada
Cacabelos	Priaranza
Camponaraya	Puente de Domingo Flórez
Carracedelo	Sancedo
Carucedo	Vega de Espinareda
Castropodame	Villadecanes
Congosto	Toral de los Vados
Corrullón	Villafranca del Bierzo
Cubillos del Sil	

2.2.6. Denominação de origem Binissalem

Binissalem
Consell
Santa María del Camí
Saucellas
Santa Eugenia

2.2.7. Denominação de origem Calatayud

Abanto	Castejón de las Armas
Acered	Castejón de Alarba
Alarba	Cervera de la Cañada
Alhama de Aragón	Clarés de Ribota
Aniñón	Codos
Ateca	Fuentes de Jiloca
Belmonte de Gracián	Godojos
Bubierca	Ibdes
Calatayud	Maluenda
Carenas	Mara

- | | |
|-----------------------|------------------------|
| Miedes | Ruesca |
| Monterde | Sediles |
| Montón | Terrer |
| Morata de Jiloca | Torralba de Ribota |
| Moros | Torrijo de la Cañada |
| Munébrega | Valtorres |
| Nuévalos | Villalba del Perejil |
| Olvés | Villalengua |
| Orera | Villaroya de la Sierra |
| Paracuellos de Jiloca | La Viñuela |
- 2.2.8. Denominação de origem Campo de Borja
- | | |
|----------------------|-------------------|
| Agón | Burata |
| Ainzón | Buste, El |
| Alberite de San Juan | Fuendejalón |
| Albeta | Magallón |
| Ambel | Pozuelo de Aragón |
| Bisimbre | Tabuenca |
| Borja | Vera de Moncayo |
| Bulbiente | |
- 2.2.9. Denominação de origem Carineña
- | | |
|------------------------|----------------------|
| Aguarón | Longares |
| Aladrén | Mezalocha |
| Alfamén | Muel |
| Almonacid de la Sierra | Paniza |
| Alpartir | Tosos |
| Cosuenda | Villanueva de Huerva |
| Encinacorba | |
- 2.2.10. Denominação de origem Cava
- 2.2.11. Denominação de origem Cigales
- | | |
|-------------------------|--------------------------|
| Cabezón de Pisuerga | Quintanilla de Trigueros |
| Cigales | San Martín de Valvení |
| Corcos del Valle | Santovenia de Pisuerga |
| Cubillas de Santa Marta | Trigueros del Valle |
| Fuensaldaña | Valoria la Buena |
| Mucientes | Dueñas |
- 2.2.12. Denominação de origem Conca de Barberà
- | | |
|-----------------------|---------------------|
| Barberà de la Conca | Rocafort de Queralt |
| Blancafort | Sarral |
| Conesa | Senan |
| L'Espluga de Francolí | Solivella |
| Forès | Vallclara |
| Montblanc | Vilaverd |
| Pira | Vimbodí |
- 2.2.13. Denominação de origem Condado de Huelva
- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| Almonte | Niebla |
| Beas | Palma del Condado, La |
| Bollullos del Condado | Palos de la Frontera |
| Bonares | Rociana del Condado |
| Chucena | San Juan del Puerto |
| Hinojos | Trigueros |
| Lucena del Puerto | Villalba del Alcor |
| Manzanilla | Villarrasa |
| Moguer | |
- 2.2.14. Denominação de origem Costers del Segre
- a) Sub-região: Raimat
- Raimat
- b) Sub-região: Artesa
- Artesa de Segre
- Foradada
- Alòs de Balaguer
- Penelles
- Preixens

c) Sub-região: Valle del Río Corb

Sant Martí de Riucorb	Els Omells de na Gaia
Verdú	Tàrraga
Guimerà	Vallfogona de Riucorb
Maldà	Granyena de Segarra
Belianes	Montornès de Segarra
Ciutadilla	Preixana
Nalec	Granyanella
Vallbona de les Monges	Montoliu de Segarra

d) Sub-região: Les Garrigues

La Pobla de Cérvoles	L'Espluga Calba
El Vilosell	Els Omellons
Cervià de les Garrigues	Tàrrés
L'Albí	Fulleda
Vinaixa	La Floresta
Bellaguarda	Arbeca

2.2.15. Denominação de origem Chacolí de Getaria — Getariako Txakolína

Aia
Getaria
Zarautz

2.2.16. Denominação de origem Jerez-Xérès-Sherry

Chiclana de la Frontera
Chipiona
Jerez de la Frontera
Puerto de Santa María, El
Puerto Real
Rota
Sanlúcar de Barrameda
Trebujena

2.2.17. Denominação de origem Jumilla

Albatana
Fuente-Álamo
Hellín
Montealegre del Castillo
Ontur
Tobarra

2.2.18. Denominação de origem Málaga

Alameda	Frigiliana
Alcaucín	Fuente Piedra
Alfarnate	Humilladero
Alfarnatejo	Iznate
Algarrobo	Macharaviaya
Alhaurín de la Torre	Manilva
Almachar	Moclín
Almogía	Mollina
Archez	Nerja
Archidona	Periana
Arenas	Rincón de la Victoria
Benamargosa	Riogordo
Benamocarra	Salares
Borge, El	Sayalonga
Canillas del Aceituno	Sedella
Canillas de Albaida	Sierra de Yeguas
Casabermeja	Torrox
Casares	Totalán
Colmenar	Vélez-Málaga
Cómares	Villanueva de Algaidas
Cómpeta	Villanueva del Rosario
Cuevas Bajas	Villanueva de Tapia
Cuevas de San Marcos	Villanueva del Trabuco
Cutar	Viñuela
Estepona	

2.2.19. Denominação de origem La Mancha

Barrax	Montalvos
Bonillo, El	Munera
Fuensanta	Ossa de Montial
Herrera, La	Roda, La
Lezuza	Tarazona de la Mancha
Minaya	Villarrobledo
Albaladejo	Malagón
Alcázar de San Juan	Manzanares
Alcolea de Calatrava	Membrilla
Aldea del Rey	Miguelturra
Alhambra	Montiel
Almagro	Pedro Muñoz
Almedina	Picón
Almodóvar del Campo	Piedrabuena
Arenas de San Juan	Poblete
Argamasilla de Alba	Porzuna
Argamasilla de Calatrava	Pozuelo de Calatrava
Ballesteros de Calatrava	Puebla del Príncipe
Bolaños de Calatrava	Puerto Lápice
Calzada de Calatrava	Santa Cruz de los Cáñamos
Campo de Criptana	Socuéllamos
Cañada de Calatrava	Solana, La
Caracuel	Terrinches
Carrión de Calatrava	Tomelloso
Carrizosa	Torralba de Calatrava
Castellar de Santiago	Torre de Juan Abad
Ciudad Real	Valenzuela de Calatrava
Cortijos, Los	Villahermosa
Cózar	Villamanrique
Daimiel	Villamayor de Calatrava
Fernancaballero	Villanueva de la Fuente
Fuñllana	Villanueva de los Infantes
Fuente el Fresno	Villar del Pozo
Granátula de Calatrava	Villarrubia de los Ojos
Herencia	Villarta de San Juan
Labores, Las	
Acabron, El	Olivares de Júcar
Alberca de Zancara, La	Osa de la Vega
Alconchel de la Estrella	Pedernoso, El
Almarcha, La	Pedroñeras, Las
Almendros	Pinarejo
Almonacid del Marquesado	Pozoamargo
Atalaya del Cañavate	Pozorrubio
Barajas de Melo	Provencio, El
Belinchón	Puebla de Almenara
Belmonte	Rada de Haro
Cañadajuncosa	Rozalén del Monte
Cañavate, El	Saelices
Carrascoe de Haro	San Clemente
Casas de Benítez	Santa María del Campo
Casas de Fernando Alonso	Santa María de los Llanos
Casas de Guijarro	Sisante
Casas de Haro	Tarancón
Casas de los Pinos	Torrubia del Campo
Castillo de Carcimuñoz	Torrubia del Castillo
Cervera del Llano	Tresjuncos
Fuente de Pedro Naharro	Tribaldos
Fuentelespino de Haro	Uclés
Hinojosa, La	Valverde de Júcar
Hinojosas, Las	Vara de Rey
Honrubia	Villaescusa de Haro
Hontanaya	Villamayor de Santiago
Horcajo de Santiago	Villar de Cañas
Huelves	Villar de la Encina
Leganiel	Villarejo de Fuentes
Mesas, Las	Villares del Saz
Monreal del Llano	Villarrubio
Montalbanejo	Villaverde y Pasaconsol
Mota del Cuervo	Zarza de Tajo

Ajofrín	Orgaz con Arisgotas
Almonacid de Toledo	Puebla de Almoradiel, La
Cabanas de Yepes	Quero
Cabezamesada	Quintanar de la Orden
Campūnas	Romeral, El
Ciruelos	Santa Cruz de la Zarza
Consuegra	Sonseca con Casalgordo
Corral de Almaguer	Tembleque
Chueca	Toboso, El
Dosbarrios	Turleque
Guardia, La	Urda
Huerta de Valdecarábanos	Villacañas
Lillo	Villa de Don Fadrique, La
Madridejos	Villafranca de los Caballeros
Manzanique	Villaminaya
Marjaliza	Villamuelas
Mascaraque	Villanueva de Alcardete
Miguel Esteban	Villanueva de Bogas
Mora	Villarrubia de Santiago
Nambroca	Villasequilla de Yepes
Noblejas	Villatobas
Ocaña	Yebenes, Los
Ontigola con Oreja	Yepes

2.2.20. Denominação de origem Méntrida

Albarreal de Tajo	Hormigos
Alcabó	Huecas
Aldeaneco de Escalona	Lominchar
Almorox	Maqueda
Arcicóllar	Nombela
Barcience	Novés
Bargas	Nuño Gómez
Burujón	Otero
Camarena	Palomeque
Camarenilla	Paredas de Escalona
Cardiel de Los Montes	Pelahustán
Carmena	Portillo de Toledo
Carranque	Quismondo
Casar de Escalona, El	Real de San Vicente, El
Casarrubios del Monte	Recas
Castillo de Bayuela	Rieves
Cedillo del Condado	Santa Cruz del Retamar
Cerralbos, Los	Santa Olalla
Chozas de Canales	Torre de Esteban Hambrán, La
Domingo Pérez	Torrijos
Escalona	Val de Santo Domingo
Escalonilla	Valmojado
Fuensalida	Ventas de Retamosa, Las
Garciotún	Villamiel de Toledo
Gerindote	Viso de San Juan, El
Hinojosa de San Vicente	Yuncillos

2.2.21. Denominação de origem Montilla-Moriles

Aguilar de la Frontera	Montalbán
Baena	Montemayor
Cabra	Monturque
Castro del Río	Nueva Carteya
Doña Mencía	Puente Genil
Espejo	Rambla, La
Fernán-Núñez	Santaella
Lucena	

2.2.22. Denominação de origem Navarra

a) Sub-regiões: Ribera Baja

Ablitas	Fitero
Arguedas	Monteagudo
Barillas	Murchante
Cascante	Tudela
Castejón	Tulebras
Cintruénigo	Valtierra
Corella	

b) Sub-regiões: Ribera Alta

Artajona	Mélida
Beire	Miranda de Arga
Berbinzana	Murillo el Cuende
Caparros	Murillo el Fruto
Cárcar	Olite
Carcastillo	Peralta
Falces	Pitillas
Funes	Sansoain
Larraga	Santacara
Lerín	Sesma
Lodosa	Tafalla
Marcilla	Villafranca

c) Sub-regiões: Tierra Estella

Aberin	Estella
Allo	Lazagurria
Arcos, Los	Luquin
Arellano	Morentin
Arróniz	Oteiza de la Solana
Ayeguí	Sansol
Barbarín	Torres del Río
Busto, El	Valle de Yerri
Discastillo	Villatuerta
Desojo	

d) Sub-regiões: Valdizarbe

Adios	Mendigorría
Añorbe	Muruzábal
Artazu	Obanos
Barásoain	Olóriz
Biurrun	Odisoain
Cirauqui	Pueyo
Enériz	Puente la Reina
Garinoain	Tiebas-Muruarte de Reta
Guirguillano	Tirapu
Legarda	Ucar
Leoz	Unzué
Mañeru	Uterga

e) Sub-região: Baja Montaña

Albar	Lerga
Aoiz	Llédena
Cáseda	Lúmbier
Eslava	Sada
Exprogui	Sangüesa
Gallipienzo	San Martín de Unx
Javier	Ujué
Leache	

2.2.23. Denominação de origem Penedès

Abrera	Olesa de Bonesvalls
Avinyonet	Olivella
Begues	Pacs del Penedès
Cabanyas, Les	Piera
Cabrera d'Igualada	Pierola
Canyelles	Pla del Penedès
Castellet i Gornal	Pontons
Castellví de la Marca	Puigdàlber
Castellví Rosanes	Sant Cugat Sesgarrigues
Cervelló	Sant Esteve Sesrovires
Corvera de Llobregat	Sant Llorenç d'Hortons
Cubelles	Sant Martí de Sarroca
Font-rubí	Sant Pere de Ribes
Gelida	Sant Pere de Riudebittles
Granada, La	Sant Quintí de Mediona
Llacuna, La	Sant Sadurní d'Anoia
Martorell	Santa Fe del Penedès
Mascefa	Santa Margarida i els Monjos
Mediona	Santa Maria de Miralles
Olèrdola	Sitges

Subirats	Vilafranca del Penedès
Torrelavit	Vilanova i la Geltrú
Torrelles de Foix	Viloví
Vallirana	
Aiguamúrcia	Creixell
Albinyana	Cunit
L'Arboç	Llorenç del Penedès
Banyeres	Montmell
Bellvei	Roda de Barà
Bisbal del Penedès, La	Sant Jaume dels Domenys
Bonastre	Vendrell, El
Calafell	

2.2.24. Denominação de origem Priorato

Bellmunt del Priorat	Porrera
Gratallops	Torroja del Priorat
Lloà	Vilella Alta, La
Moreira de Montsant, La	Vilella Baja, La
Poboleda	

2.2.25. Denominação de origem Rias Baixas

a) Sub-região: Val do Salnés

Cambados
 Meaño
 Sanxenxo
 Ribadumia
 Meis
 Vilanova de Arousa
 Portas
 Caldas de Reis
 Villagracia de Arousa

b) Sub-região: Condado do Tea

Salvaterra de Miño
 As Neves
 Arbo
 Crecente
 A Cañiza

c) Sub-região: O Rosal

O Rosal
 Tomiño
 Tui

2.2.26. Denominação de origem Ribeiro

Arnoia	Cortegada
Beade	Leiro
Carballeda de Avia	Punxin
Castrelo de Miño	Ribadavia
Cenile	San Amaro

2.2.27. Denominação de origem Ribera del Duero

Adrada de Haza	Gumiel de Hizán
Aguilera, La	Gumiel del Mercado
Anguix	Guzmán
Aranda de Duero	Haza
Baños de Valdearados	Hontangas
Berlangas de Roa	Hontoria de Valdearados
Boada de Roa	Horra, La
Caleruega	Hoyales de Roa
Campillo de Aranda	Mambrilla de Castrejón
Castrillo de la Vega	Milagros
Cueva de Roa, La	Moradillo de Roa
Fresnilla de las Dueñas	Nava de Roa
Fuentecén	Olmedillo de Roa
Fuentelcésped	Pardilla
Fuentelisendo	Pedroso de Duero
Fuentemolinos	Peñaranda de Duero
Fuentenebro	Quemada
Fuentespina	Quintana del Pidio

Quintanamanvirgo	Vadocondes
Roa	Valcabado de Roa
San Juan del Monte	Valdeande
San Martín de Rubiales	Valdezate
Santa Cruz de la Salceda	Vid, La
Sequera de Haza, La	Villaescusa de Roa
Sotillo de la Ribera	Villalba de Duero
Terradillos de Esgueva	Villalbilla de Gumiel
Torregalindo	Villatuelda
Tórtoles de Esgueva	Villovela de Esgueva
Tubilla del Lago	Zazuar
Aldehorno	Montejo de la Vega de la Serrezuela
Honrubia de la Cuesta	Villaverde de Montejo
Langa de Duero	San Esteban de Gormaz
Bocos de Duero	Pesquera de Duero
Canalejas de Peñafiel	Piñel de Abajo
Castrillo de Duero	Piñel de Arriba
Curiel	Quintanilla de Arriba
Fompedraza	Quintanilla de Onésimo
Manzanillo	Rábano
Olivares de Duero	Roturas
Olmos de Peñafiel	Torre de Peñafiel
Padilla de Duero	Valbuena de Duero
Peñafiel	Valdearcos

2.2.28. Denominação de origem qualificada Rioja

a) Sub-região: Rioja Alavesa

Baños de Ebro	Lapuebla de Labarca
Barriobusto	Leza
Cripán	Moreda de Álava
Elciego	Navaridas
Elvillar	Oyón
Labastida	Salinillas de Buradón
Labraza	Samaniego
Laguardia	Villanueva de Álava
Lanciego	Yécora

b) Sub-região: Rioja Alta

Ábalos	Foncea
Alesanco	Fonzaleche
Alesón	Fuenmayor
Anguciana	Galbárruli
Arenzana de Abajo	Gimileo
Arenzana de Arriba	Haro
Azofra	Herramélluri
Badarán	Hervias
Bañares	Hormilla
Baños de Rioja	Homilleja
Baños de Río Tobía	Hornos de Moncalvillo
Berceo	Huércanos
Bezares	Lardero
Bobadilla	Leiva
Briñas	Logroño
Briones	Manjarrés
Camprovín	Matute
Canillas de Río Tuerto	Medrano
Cañas	Nájera
Cárdenas	Navarrete
Casalarreina	Ochandurí
Castañares de Rioja	Ollaurí
Cellorigo	Rodezno
Cenicero	Sajazarra
Cidamón	San Asensio
Cihuri	San Millán de Yécora
Cirueña	Santa Coloma
Cordovín	San Torcuato
Cuzcurrita de Río Tirón	San Vicente de la Sonsierra
Daroca de Rioja	Sojuela
Entrena	Sorzano
Estollo	Sotés

Tirgo
Tormantos
Torrecilla Sobre Alesanco
Torremontalbo
Treviana
Tricio

Uruñuela
Ventosa
Villalba de Rioja
Villar de Torre
Villarejo
Zarratón

c) Sub-região: Rioja Baja

Agoncillo
Albelda de Iregua
Alberite
Alcanadre
Aldeanueva de Ebro
Alfaro
Andosilla
Aras
Arnedo
Arrúbal
Ausejo
Autol
Azagra
Bargota
Bergasa
Bergasilla Bajera
Calahorra
Clavijo
Corera

Galilea
Grávalos
Lagunilla del Jubera
Mendavia
Molinos de Ocón, Los
Murillo de Río Leza
Nalda
Pradejón
Quel
Redal, El
Ribafrecha
Rincón de Soto
San Adrián
Sartaguda
Tudelilla
Viana
Villa de Ocón, La
Villamediana de Iregua
Villar de Arnedo, El

2.2.29. Denominação de origem Rueda

Blasconuño de Matababras

Aldeanueva del Codonal
Aldehuela del Codonal
Bernuy de Coca
Codorniz
Fuente de Santa Cruz
Juarros de Voltoya
Montejo de Arévalo
Montuenga

Aguasal
Alaejos
Alcazarén
Almenara de Adaja
Ataquines
Bobadilla del Campo
Bócigas
Brahojos de Medina
Carpio
Castrajón
Castronuño
Cervillejo de la Cruz
Fresno de Viejo
Fuente el Sol
Fuente Olmedo
Hornillos
Llano de Olmedo
Matapozuelos
Medina del Campo
Mojados
Moraleja de las Panaderas
Nava del Rey

Madrigal de las Altas Torres

Moraleja de Coca
Nava de La Asunción
Nieva
Rapariegos
San Cristóbal de la Vega
Santiuste de San Juan Bautista
Tolocirio
Villagonzalo de Coca

Nueva Villa de las Torres
Olmedo
Pollos
Pozal de Gallinas
Pozáldez
Puras
Ramiro
Rodilana
Rueda
San Pablo de la Moraleja
San Vicente del Palacio
Seca, La
Serrada
Sieste Iglesias de Travancos
Tordesillas
Torrecilla de la Abadesa
Torrecilla de la Orden
Valdestillas
Ventosa de la Cuesta
Villafranca de Duero
Villanueva de Duero
Villaverde de Medina

2.2.30. Denominação de origem Somontano

Abiego
Adahuesca
Alcalá del Obispo
Agües

Antillón
Alquézar
Argavieso
Azara

Azlor	Ilche
Barbastro	Laluenga
Barbuñales	Laperdiguera
Berbegal	Lascellas-Ponzano
Bespen	Naval
Blecua y Torres	Olvena
Bierge	Peralta de Alcofea
Capella	Peraltilla
Casbas de Huesca	Perarrúa
Castillazuelo	Pertusa
Colungo	Pozán de Vero
Estada	Puebla de Castro, La
Estadilla	Salas Altas
Fonz	Salas Bajas
Grado, El	Santa María de Dulcis
Graus	Secastilla
Hoz y Costean	Siétamo
Ibieca	Torres de Alcanadre

2.2.31. Denominação de origem Tacoronte-Acentejo

La Matanza de Acentejo
Santa Úrsula
El Sauzal
Tacoronte
Tegueste
La Victoria de Acentejo
La Laguna

2.2.32. Denominação de origem Tarragona

a) Sub-região: Campo de Tarragona

Alcover	Nou de Gaià, La
Aleixar, L'	Nulles
Alforja	Pallaresos, Els
Alió	Perafort
Almoster	Pla da Santa Maria, El
Altafulla	Pobla de Mafumet, La
Argentera, L'	Pobla de Montornès, La
Ascó	Puigpelat
Benissanet	Renau
Borges del Camp	Reus
Botarell	Riera de Gaià, La
Bràfim	Riudecanyes
Cabra del Camp	Riudecols
Cambrils	Riudoms
Castellvell del Camp	Rodonyà
Catllar, El	Rourell, El
Colldejou	Salomó
Constantí	Secuita, La
Cornudella	Selva del Camp, La
Duesaigües	Tarragona
Figuerola del Camp	Tivissa
Garcia	Torre de l'Espanyol, La
Garidells	Torredembarra
Ginestar	Ulldemolins
Masó, La	Vallmoll
Masllorens	Valls
Maspujols	Vespella
Milà, El	Vilabella
Miravet	Vilallonga del Camp
Montbrió del Camp	Vilanova d'Escornalbou
Montferri	Vila-rodona
Mont-roig	Vilaseca i Salou
Móra d'Ebre	Vinebre
Móra la Nova	Vinyols i els Arcs
Morali	

b) Sub-região: Falset

Cabassers	Marçà
Capçanes	Masroig, El
Figuera, La	Pradell
Guiamets, Els	Torre de Fontaubella, La

2.2.33. Denominação de origem Terra Alta

Arnés	Gandesa
Batea	Horta de Sant Joan
Bot	Pinell de Brai, El
Caseres	Pobla de Massaluca, La
Corbera de Terra Alta	Prat de Comte
Fatarella, El	Vilalba dels Arcs

2.2.34. Denominação de origem Toro

Argujillo	Sanzoles
Bóveda de Toro, La	Valdefinjas
Morales de Toro	Venialbo
Pego, El	Villabuena del Puente
Peleagonzalo	San Román de Hornija
Piñero, El	Villafranca de Duero
San Miguel de la Ribera	

2.2.35. Denominação de origem Utiel-Requena

Camporrobles	Sinarcas
Caudete	Venta del Moro
Fuenterrobles	Villagordo
Siete Aguas	

2.2.36. Denominação de origem Valdeorras

Barco, El	Petín
Bollo, El	Rúa, La
Carballeda de Valdeorras	Rubiana
Laroco	Villamartín

2.2.37. Denominação de origem Valdepeñas

Alcubillas	Santa Cruz de Mudela
Moral de Calatrava	Torrenueva
San Carlos del Valle	

2.2.38. Denominação de origem Valencia

a) Sub-região: Alto Turia

Alpuente	La Yesa
Aras de Alpuente	Titaguas
Chelva	Tuéjar

b) Sub-região: Valentino

Alborache	Higueruelas
Alcublas	Lliria
Andilla	Losa del Obispo
Bugarra	Macastre
Buñol	Monserat
Casinos	Montroy
Cheste	Montserrat
Chiva	Pedralba
Chulilla	Real de Montroy
Domeño	Turis
Estivella	Villamarxant
Gestalgarr	Villar del Arzobispo
Godelleta	

c) Sub-região: Moscatel de Valencia

Catadau	Montroy
Cheste	Monserat
Chiva	Real de Montroy
Godelleta	Turis
Llombai	

d) Sub-região: Clariano

Adzaneta de Albaida	Beniatjar
Agullent	Benicolet
Albaida	Benigánim
Alfarrasí	Bocairem
Ayelo de Malferit	Bufali
Ayelo de Rugat	Castelló de Rugat
Bélgida	Fontaneres
Bellús	Font la Figuera

Guadasequíes	Palomar
Llutxent	Pinet
Moixent	La Pobla del Duc
Montaberner	Quatretonda
Montesa	Rafol de Salem
Montichelvo	Sempere
L'Ollería	Terrateig
Ontinyent	Vallada
Otos	

2.2.39. Denominação de origem: Vinos de Madrid

a) Sub-região: Arganda

Ambite	Orusco
Aranjuez	Perales de Tajuña
Argande del Rey	Pezuela de las Torres
Belmonte de Tajo	Pozuelo del Rey
Campo Real	Tielmes
Carabaña	Titulcia
Colmenar de Oreja	Valdaracete
Chinchón	Valdelaguna
Finca «El Encín» (Alcalá de Henares)	Valdilecha
Fuentidueña de Tajo	Villaconejos
Getafe	Villamanrique de Tajo
Loeches	Villar del Olmo
Mejorada del Campo	Villarejo de Salvanés
Morata de Tajuña	

b) Sub-região: Navacarnero

Álamo, El	Navacarnero
Aldea del Fresno	Parla
Arroyomolinos	Serranillos del Valle
Batres	Sevilla la Nueva
Brunete	Valdemorillo
Fuenlabrada	Villamanta
Griñón	Villamantilla
Humanes de Madrid	Villanueva de la Cañada
Moraleja de Enmedio	Villaviciosa de Odón
Móstoles	

c) Sub-região: San Martín de Valdeiglesias

Cadalso de los Vidrios	Pelayos de la Presa
Cenicientos	Rozas de Puerto Real
Colmenar de Arroyo	San Martín de Valdeiglesias
Chapinería	Villa del Prado
Navas del Rey	

3. Menções tradicionais complementares

— Reserva	— Primica
— Gran reserva	— Vendimia seleccionada
— Vino noble	— Vendimia temprana
— Vino afrutado	— Amarillo
— Vino joven	— Ámbar
— Vino nuevo	— Blanco
— Aloque	— Blanco de blancos
— Cárdeno	— Blanco de uva blanca
— Clarete	— Blanco de uva tinta
— Granate	— Dorado
— Guinda	— Gris
— Morado	— Lionado
— Ojo de gallo	— Oro
— Piel de cebolla	— Oro oscuro
— Rojo	— Pajizo
— Teja	— Pálido
— Tinto	— Topacio
— Carmín	— Tostado
— Cereza	— Verdoso
— Naranja	— Corazón
— Rosado	— Chacolí
— Rosicler	— Pople pasta
— Lagrima	— Vino de consagrar

— Vino de enverado	— Manzanilla
— Vino de misa	— Pale
— Vino de yema	— Dry
— Crianza	— Pale Dry
— Fondillón	— Pale Cream
— Rancio	— Amoroso
— Viejo	— Medium
— Añejo	— Golden
— Novell	— Cream
— Solera	— Sweet
— Criadera	— Brown
— Fino	— Lágrima
— Amontillado	— Maestro
— Oloroso	— Tierno
— Palo Cortado	— Pajarete
— Raya	— Clásico

B) Vinhos de mesa com uma indicação geográfica

Estos vinos são descritos pelos termos «Vino de la Tierra» e pelo nome de uma das seguintes menções geográficas:

Valle del Miño-Ourense	Montánchez
Valle de Monterrey	Pozohondo
Ribeira Sacra	Sacedón-Mondéjar
Valdevimbre-Los Oteros	Gálvez
Los Arribes del Duero-Fermoselle	Manchuela
Tierra del Vino de Zamora	Cebreros
Bajo Aragón	Abanilla
Valdejalón	Bullas
Tierra Baja de Aragón	Campo de Cartagena
Matanegra	Contraviesa-Alpujarra
Ribera Alta del Guadiana	Cádiz
Ribera Baja del Guadiana	Fuencaliente (La Palma)
Tierra de Barros	El Hierro
Cañamero	La Geria (Lanzarote)

IV. VINHOS ORIGINÁRIOS DA REPÚBLICA HELÉNICA

A) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas

Estes vinos são descritos pelos termos «vinhos de qualidade produzidos numa região determinada» ou por uma das menções tradicionais específicas enumeradas no ponto 1, bem como pelo nome de uma das regiões determinadas referidas no ponto 2.

Estes vinos podem, além disso, ser designados por uma menção tradicional complementar enumerada no ponto 3.

1. Menções tradicionais específicas

- ονομασία προελεύσεως ελεγχόμενη (denominação de origem controlada)
- ονομασία προελεύσεως ανωτέρας ποιότητος (denominação de origem de qualidade superior).

2. Nomes das regiões determinadas

2.1. Ονομασία προελεύσεως ελεγχόμενη (denominação de origem controlada)

2.1.1. Vinhos licorosos

a) Οίνος γλυκός (vinho doce):

- Σάμος (Samos)
- Μοσχάτος Πατρών (Muscat de Patras)
- Μοσχάτος Ρίου Πατρών (Muscat Rion de Patras)
- Μοσχάτος Κεφαλληνίας (Muscat de Céphalonie)
- Μοσχάτος Ρόδου (Muscat de Rhodes)
- Μοσχάτος Λήμνου (Muscat de Lemnos)

b) Οίνος γλυκύς φυσικός (vinho doce natural):

Σάμος (Samos)
Μαυροδάφνη Πατρών (Mavrodaphne de Patras)
Μαυροδάφνη Κεφαλληνίας (Mavrodaphne de Céphalonie)
Μοσχάτος Πατρών (Muscat de Patras)
Μοσχάτος Ρίου Πατρών (Muscat Rion de Patras)
Μοσχάτος Κεφαλληνίας (Muscat de Céphalonie)
Μοσχάτος Ρόδου (Muscat de Rhodes)
Μοσχάτος Λήμνου (Muscat de Lemnos)

c) Οίνος γλυκύς φυσικός από διαλεκτούς αμπελώνες (vinho doce natural):

Σάμος (Samos)
Μοσχάτος Πατρών (Muscat de Patras)
Μοσχάτος Ρίου Πατρών (Muscat Rion de Patras)
Μοσχάτος Κεφαλληνίας (Muscat de Céphalonie)
Μοσχάτος Ρόδου (Muscat de Rhodes)
Μοσχάτος Λήμνου (Muscat de Lemnos)

2.1.2. Outros vinhos

Οίνος φυσικός γλυκύς (vinhos doces naturais)

Σάμος (Samos)
Μοσχάτος Πατρών (Muscat de Patras)
Μοσχάτος Ρίου Πατρών (Muscat Rion de Patras)
Μοσχάτος Κεφαλληνίας (Muscat de Céphalonie)
Μοσχάτος Ρόδου (Muscat de Rhodes)
Μοσχάτος Λήμνου (Muscat de Lemnos)

2.2. Ονομασία προελεύσεως ανωτέρας ποιότητας (Denominação de origem de qualidade superior)

2.2.1. Vinhos licorosos

a) Οίνος γλυκύς (vinho doce):

Σητεία (Sitia)
Νεμέα (Némée)
Σαντορίνη (Santorin)
Δαφνές (Dafnes)

b) Οίνος γλυκύς φυσικός (vinho doce natural):

Σητεία (Sitia)
Σαντορίνη (Santorin)
Δαφνές (Dafnes)

2.2.2. Outros vinhos

Σητεία (Sitia)
Ρόδος (Rhodos)
Νάουσα (Naoussa)
Νεμέα (Némée)
Ρομπόλα Κεφαλληνίας (Robola de Céphalonie)
Ραψάνη (Rapsani)
Μαντινεία (Mantinée)
Πεζά (Peza)
Αρχάνες (Archanes)
Δαφνές (Dafnes)
Σαντορίνη (Santorin)
Πάτραι (Patras)
Ζίτσα (Zitsa)
Αμύνταιον (Amynteon)
Γουμένισσα (Gumenissa)
Πάρος (Paros)
Λήμνος (Lemnos)
Αγχιάλος (Anchialos)
Πλαγιές Μελίτων (Côtes de Meliton)

3. Menções tradicionais complementares:

- από διαλεκτούς αμπελώνες («grand cru»)
- επιλογή ή επιλεγμένος («reserva»)
- ειδική επιλογή ή ειδικά επιλεγμένος («grande réserve»)
- λευκός από λευκά σταφύλια («blanco de blancos»)

B) Vinhos de mesa designados como «ονομασία κατά παράδοση» (denominação tradicional)

1. Vinhos de mesa com ou sem indicação geográfica, com a designação «ρετσίνα» (retsina) em associação com os termos «ονομασία κατά παράδοση» (denominação tradicional)
2. Βερντέα — ονομασία κατά παράδοση Ζακύνθου — (Verdea — denominação tradicional de Zante)
3. Vinho de mesa Retsina seguido do nome ou de um nomos e denominado «ονομασία κατά παράδοση» (denominação tradicional)
 - Ρετσίνα Αττικής (Retsina Attikis)
 - Ρετσίνα Βοιωτίας (Retsina Viotias)
 - Ρετσίνα Ευβοίας (Retsina Evias)
4. Vinho de mesa Retsina seguido de um nome de uma área de produção e denominado «ονομασία κατά παράδοση» (denominação tradicional)
 - Ρετσίνα Μεσσηγείων (Retsina Messoghion) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Κρωπίας (Retsina Kropias) ⁽¹⁾
 - or
 - Ρετσίνα Κορωπίου (Retsina Koropiou) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Μαρχοπούλου (Retsina Markopoulou) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Μεγάρων (Retsina Megaron) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Παιανίας (Retsina Peanias) ⁽¹⁾
 - or
 - Ρετσίνα Λιοπεσίου (Retsina Liopessiou) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Παλλήνης (Retsina Pallinis) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Πικερμίου (Retsina Pikermiou) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Σπάτων (Retsina Spaton) ⁽¹⁾
 - Ρετσίνα Θηβών (Retsina Thivon) ⁽²⁾
 - Ρετσίνα Γιάλτρων (Retsina Gialtron) ⁽³⁾
 - Ρετσίνα Καρύστου (Retsina Karystou) ⁽³⁾
 - Ρετσίνα Χαλκίδας (Retsina Halkidas) ⁽³⁾

C) Vinhos de mesa denominados «τοπικός οίνος» (vinho local) acompanhados ou não do nome de uma área de produção

Τοπικός οίνος Τριφυλίας (vinho local de Trifilia)
 Μεσημβριώτικος τοπικός οίνος (vinho local de Messimvria)
 Επανομίτικος τοπικός οίνος (vinho local de Epanomie)
 Τοπικός οίνος Πλαγίων ορεινής Κορινθίας (vinho local das encostas montanhosas, de Korinthia)
 Τοπικός οίνος Πυλίας (vinho local de Pylie)
 Τοπικός οίνος Πλαγίης Βερτίσκου (vinho local das encostas de Vertiskos)
 Ηρακλειώτικος τοπικός οίνος (vinho local de Heraklion)
 Λασιθιώτικος τοπικός οίνος (vinho local de Lassithie)
 Πελοποννησιακός τοπικός οίνος (vinho local de Peloponeso)
 Μεσσηνιακός τοπικός οίνος (vinho local de Mesinia)
 Μακεδονικός τοπικός οίνος (vinho local de Macedónia)
 Κρητικός τοπικός οίνος (vinho local de Creta)
 Θεσσαλικός τοπικός οίνος (vinho local de Thessalia)
 Τοπικός οίνος Κισιάμου (vinho local de Kissamos)
 Τοπικός οίνος Τυρνάβου (vinho local de Tyrnavos)
 Τοπικός οίνος πλαγιές Αμπέλου (vinho local das encostas de Ampelos)
 Τοπικός οίνος Βίλλιζας (vinho local de Villiza)
 Τοπικός οίνος Γρεβενών (vinho local de Grevena)
 Τοπικός οίνος Αττικής (vinho local da Ática)
 Αγιορείτικος τοπικός οίνος (vinho local Agioritikos)
 Δωδεκανησιακός τοπικός οίνος (vinho local do Dodekaneso)
 Αναβυσσωτικός τοπικός οίνος (vinho local Anavyssiotikos)
 Παιανίτικος τοπικός οίνος (vinho local Peanitikos)
 Τοπικός οίνος πλαγίων Δράμας (vinho local de Drama)
 Κρανιώτικος τοπικός οίνος (vinho local de Krania)
 Τοπικός οίνος πλαγίων Πάρνηθας (vinho local das encostas de Parnitha)
 Συριανός τοπικός οίνος (vinho local de Syros)
 Θηβαϊκός τοπικός οίνος (vinho local de Thiva)

⁽¹⁾ Seguido ou não do nome do nomo Αττικής (Attikis).

⁽²⁾ Seguido ou não do nome do nomo Βοιωτίας (Viotias).

⁽³⁾ Seguido ou não do nome do nomo Ευβοίας (Evias).

Τοπικός οίνος πλαγιών Κιθαιρώνα (vinho local das encostas do Kitheron)
 Τοπικός οίνος Πετρωτού (vinho local das encostas de Petrotou)
 Τοπικός οίνος Γερανίων (vinho local de Gerania)
 Παλληνιώτικος τοπικός οίνος (vinho local de Pallini)
 Αττικός τοπικός οίνος (vinho local da Ática)

V. VINHOS ORIGINÁRIOS DA REPÚBLICA ITALIANA

A) Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas

Estes vinhos são designados pelo termo «vino di qualità prodotto in una regione determinata» ou por uma menção tradicional específica enumerada no ponto 1; estão incluídos na lista do ponto 2.

Estes vinhos podem, além disso, ser designados pelo nome de uma unidade geográfica mais restrita do que a região determinada, não citada individualmente neste anexo, bem como por uma das menções tradicionais complementares referidas no ponto 3.

1. **Menções tradicionais específicas**
 - «Denominazione di origine controllata»,
 - «Denominazione di origine controllata e garantita»
2. **Indicações geográficas ⁽¹⁾**
 - 2.1. *Vqprd designados pela expressão «Denominazione di origine controllata e garantita»*

Albana di Romagna (Passito)
 Barbaresco
 Barolo
 Brunello di Montalcino
 Carmignano
 Chianti, acompanhado ou não
 — pe la menção Classico, ou
 — por uma das indicações geográficas seguintes:

 - Montalbano
 - Rufino
 - Colli fiorentini
 - Colli senesi
 - Colli aretini
 - Colline pisane

Gattinara
 Montefalco Sagrantino
 Taurasi
 Torgiano
 Vernaccia di San Gimignano
 Vino nobile Montepulciano
 - 2.2. *Vqprd designados pela menção «Denominazione di origine controllata»*
 - 2.2.1. **Região de Val d'Aosta**

Valle d'Aosta, acompanhada ou não

 - de uma das indicações geográficas seguintes:
 - bianco
 - rosso
 - rosato
 - de uma das indicações geográficas seguintes:
 - Blanc de Morgex et de la Salle
 - Chambave Moscato
 - Chambave Moscato Passito
 - Chambave Rosso
 - Nus Pinot Grigio
 - Nus Pinot Grigio Passito
 - Nus Rosso
 - Arnad-Montjovet
 - Torrette
 - Donnas
 - Enfer d'Arvier,

⁽¹⁾ A indicação das designações entre parêntesis é admitida unicamente nas condições previstas pela legislação nacional específica respeitante aos vqprd em questão como pela legislação comunitária.

- ou do nome de uma das seguintes castas:
 - Müller-Thurgau
 - Gamay
 - Pinot Nero

2.2.2. Região do Piemonte

Barbera d'Alba, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Barbera d'Asti, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Barbera del Monferrato, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Boca
Brachetto d'Acqui
Bramaterra
Carema
Colli Tortonesi, acompanhado ou não da expressão «superiore» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Barbera
- Cortese

Cortese dell'Alto Monferrato
Dolcetto d'Acqui, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto d'Alba, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto d'Asti, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto di Diano d'Alba ou Diano d'Alba, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto di Dogliani, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto delle Langhe Monregalesi, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Dolcetto d'Ovada, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Erbaluce di Caluso ou Caluso
Fara
Freisa d'Asti, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Freisa di Chieri, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Gabiano, acompanhada ou não da expressão «riserva»
Gavi ou Cortese di Gavi
Ghemme
Grignolino d'Asti
Grignolino del Monferrato Casalese
Lessona
Loazzolo
Malvasia di Casorzo d'Asti
Malvasia di Castelnuova Don Bosco
Moscato d'Asti
Moscato d'Asti Spumante ou Asti Spumante ou Asti
Nebbiolo d'Alba
Roero, acompanhado ou não das expressões:

- rosso
- superiore

ou do nome da casta Arneis
Rubino di Cantavenna
Ruché di Castagnole Monferrato
Sizzano

2.2.3. Região da Lombardia

Botticino
Capriano del Colle, acompanhado ou não da expressão «rosso» ou do nome da casta
Trebiano
Cellatica
Colli morenici mantovani del Garda, acompanhado ou não das expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- chiacetto
- rubino

Franciacorta, acompanhado ou não das expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- rosé

Lambrusco Mantovano, acompanhado ou não das expressões:

- rosso
- rosato

Lugana ⁽¹⁾

Oltrepò Pavese, acompanhado ou não das expressões:

- spumante
- moscato liquoroso dolce
- moscato liquoroso secco
- Rosso
- Rosato
- Riserva
- Buttafuoco
- Sangue di Giuda

ou do nome das castas:

- Barbera
- Bonarda
- Riesling italico
- Riesling renano
- Cortese
- Moscato
- Moscato liquoroso dolce
- Pinot nero
- Pinot Grigio (Frizzante)

Riviera del Garda Bresciano ou Garda Bresciano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- Bianco
- Chiaretto
- Rosso
- Rosato
- Rosé
- Superiore
- Novello

ou do nome da casta Gropello

San Colombano al Lambro ou San Colombano

San Martino della Battaglia

Valcalepio, acompanhado ou não das expressões:

- Bianco
- Rosso

Valtellina, acompanhado ou não da expressão «superiore», «Sforzato» ou «Sfursat» ou acompanhado ou não de uma das seguintes indicações geográficas:

- Sassella
- Inferno
- Grumello
- Valgella

2.2.4. Região do Trentino-Alto Adige

Alto Adige (Südtiroler), acompanhado ou não da expressão «riserva» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Moscato Giallo (Goldenmuskateller ou Goldmuskateller)
- Pinot Bianco (Weißburgunder)
- Chardonnay
- Pinot Grigio (Ruländer)
- Riesling italico (Welschriesling)
- Müller-Thurgau (Riesling Sylvaner)
- Riesling Renano
- Sylvaner
- Sauvignon
- Traminer Aromatico ou Gewürztraminer
- Cabernet
- Lagrein rosato (Lagrein Kretzer, Lagrein di Gries ou Grieser Lagrein)
- Lagrein scuro (Lagrein Dunkel-Grieser ou Lagrein di Gries)
- Malvasia ou Malvasier
- Merlot
- Moscato rosa (Rosenmuskateller)
- Pinot nero (Blauburgunder)
- Schiave (Vernatsch)

⁽¹⁾ Igualmente na região do Veneto.

Caldaro ou Lago di Caldaro (Kalterer ou Kalterersee), acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- classico
- classico superiore
- scelto
- selezionato

Casteller, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Colli di Bolzano (Bozner Leiten)

Meranese di Collina (Meraner Hügel) (Burgravio o Burggräfler)

Santa Maddalena, acompanhado ou não da expressão «classico» ou Klassisches Ursprungsgebiet

Sorni, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- scelto

Terlano (Terlaner), acompanhado pela expressão «classico» e/ou pelo nome de uma das seguintes castas:

- Pinot bianco
- Chardonnay
- Riesling italico
- Riesling renano
- Sauvignon
- Sylvaner
- Müller-Thurgau

Teroldego Rotaliano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rubino
- rosato
- kretzer
- superiore
- riserva

Trentino, ou acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- riserva
- vin santo

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Chardonnay
- Moscato giallo
- Moscato rosa
- Müller-Thurgau
- Nosiola
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Riesling italico
- Riesling renano
- Traminer aromatico
- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Lagrein
- Marzemino
- Merlot
- Pinot nero

Valdadige (Etschtaler) ⁽¹⁾, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões seguintes:

- bianco
- rosso
- rosato

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Chardonnay
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Schiava

Valle Isarco (Eisacktaler) (Bressanone), acompanhado ou não da expressão «Bressanone» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Traminer aromatico
- Pinot grigio

⁽¹⁾ Igualmente na região do Veneto.

- Veltliner
- Sylvaner
- Müller-Thurgau

2.2.5. Região do Veneto

Bardolino, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- classico
- novello
- superiore
- chiacetto

Bianco di Custoza

Breganze, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- superiore

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Cabernet
- Pinot nero
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Vespaiole

Colli Berici, acompanhado da expressão «Riserva» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Garganega
- Sauvignon
- Pinot bianco
- Merlot
- Cabernet

Colli Euganei, acompanhado da expressão «Riserva» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Moscato
- Pinot bianco
- Merlot
- Cabernet

Gambellara, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- recioti
- vin santo
- superiore

Lessini Durello (Spumante) ⁽¹⁾, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Lison-Pramaggiore, acompanhado de uma das seguintes expressões:

- classico
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Merlot
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Refosco dal peduncolo rosso
- Riesling italico
- Sauvignon
- Verduzzo

Lugana ⁽²⁾

Montello e Colli Asolani, acompanhado de uma das seguintes expressões:

- rosso
- superiore

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Prosecco
- Merlot
- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Pinot bianco
- Pinot grigio

⁽¹⁾ Igualmente na região dos Friuli-Venezia Giulia.

⁽²⁾ Igualmente na região da Lombardia.

Prosecco di Conegliano (Valdobbiadene), acompanhado ou não da indicação geográfica Superiore di Cartizze
Soave (Recioto di Soave), acompanhado ou não da expressão «classico» ou «superiore»

San Martino della Battaglia

Valdadige (Etschtaler), acompanhado do nome de uma das seguintes castas:

- Chardonnay
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Schiava

Valpolicella ou Recioto della Valpolicella, acompanhado

- da expressão «classico», «superiore» ou «amarone»
- ou da indicação geográfica Valpantena

Vini del Piave ou Piave, acompanhado

- da expressão Riserva
- ou do nome de uma das seguintes castas:

- Cabernet
- Cabernet sauvignon
- Merlot
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Pinot nero
- Raboso
- Verduzzo

2.2.6. Região dos Friuli-Venezia Giulia

Aquileia ou Aquileia del Friuli, acompanhado ou não da expressão «rosato» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Merlot
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Refosco dal peduncolo rosso
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Riesling renano
- Sauvignon
- Traminer aromatico
- Verduzzo friulano

Carso, acompanhado ou não do nome de uma das seguintes castas:

- Terrano
- Malvasia

Collio Goriziano ou Collio, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Riesling italiano
- Riesling renano
- Traminer aromatico
- Malvasia
- Malvasia istriana
- Müller-Thurgau
- Picolit
- Ribolla gialla
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Sauvignon
- Traminer
- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Merlot
- Pinot nero

Colli Orientali del Friuli, acompanhado ou não da indicação geográfica Ramandolo, acompanhada ou não de uma das seguintes expressões:

- rosato
- ramandolo
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Verduzzo
- Ribolla gialla
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Sauvignon
- Pinot nero
- Riesling renano
- Picolit
- Merlot
- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Malvasia istriana
- Refosco dal peduncolo rosso
- Schioppettino
- Traminer aromatico

Grave del Friuli, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosato
- superiore

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Merlot
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Refosco dal peduncolo rosso
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Pinot nero
- Verduzzo friulano (Frizzante)
- Riesling renano
- Sauvignon
- Traminer aromatico

Isonzo ou Isonzo del Friuli, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Franconia
- Sauvignon
- Malvasia istriana
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Pinot nero
- Refosco dal peduncolo rosso
- Verduzzo friulano
- Traminer aromatico
- Riesling italico
- Riesling renano
- Merlot

Latisana del Friuli, acompanhado ou não da expressão «rosato» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Merlot
- Cabernet
- Refosco
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Verduzzo friulano
- Traminer aromatico
- Sauvignon
- Chardonnay

Lison-Pramaggiore (Spumante) ⁽¹⁾, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- classico
- riserva

⁽¹⁾ Ver descrição na região do Veneto (NB: a expressão «Lison Classico» não é permitida na região Friuli-Venezia Giulia).

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Cabernet
- Cabernet franc
- Cabernet sauvignon
- Chardonnay
- Merlot
- Pinot bianco
- Pinot grigio
- Refosco dal peduncolo rosso
- Riesling italico
- Sauvignon
- Verduzzo

2.2.7. Região da Liguria

Cinque terre y Cinque terre sciacchetrà

Rossese di Dolceacqua ou Dolceacqua, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Colli di Luni, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- riserva

ou nome da variedade do vinho Vermentino

Riviera Ligure di Ponente, acompanhado ou não do

— nome de uma das seguintes indicações geográficas:

- Riviera dei Fiori
- Albenga ou Albenganese
- Finale o Finalese
- Ormeasco
- Ormeasco superiore
- Ormeasco Schiac-trà

— ou de uma das seguintes castas:

- Pigato
- Rosesse
- Vermentino

2.2.8. Região da Emilia-Romagna

Bianco di Scandiano

Bosco Elicco, acompanhado ou não das expressão «bianco» e/ou do nome de uma das seguintes castas:

- Fortana
- Merlot
- Sauvignon

Cagnina di Romagna

Colli Bolognesi, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Barbera
- Merlot
- Sauvignon
- Riesling italico
- Pinot bianco
- Pignoletto
- Cabernet sauvignon

Colli di Parma, acompanhado ou não das expressão «rosso» e/ou do nome de uma das seguintes castas:

- Malvasia (Spumante)
- Sauvignon

Colli Piacentini, acompanhado

— de uma das seguintes expressões:

- Gutturnio
- Monterosso Val d'Arda
- Trebbianino Val Trebbia
- Val Nure

— ou do nome de uma das seguintes castas:

- Barbera
- Bonarda
- Malvasia
- Ortrugo
- Pinot nero
- Pinot grigio
- Sauvignon

Lambrusco Grasparossa di Castelvetro
Lambrusco Mantovano (Frizzante)
Lambrusco Reggiano
Lambrusco Salamino di Santa Croce
Lambrusco di Sorbara
Montuni del Reno
Pagadebit di Romagna
Sangiovese di Romagna
Trebiano di Romagna (Spumante)

2.2.9. Região da Toscana

Bianco della Valdinievole, acompanhado ou não da expressão «vin santo»
Bianco dell'Empolese, acompanhado ou não da expressão «vin santo»
Bianco di Pitigliano, acompanhado ou não da expressão «superiore»
Bianco Pisano di S. Torpè, acompanhado ou não da expressão «vin santo»
Bianco Vergine Valdichiana
Bolgheri
Candia dei Colli Apuani
Carmignano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— rosato
— vin santo
Colli dell'Etruria, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— rosato
— vin santo
ou do nome da casta Vermiglio
Colli di Luni, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— riserva
ou do nome da casta Vermentino
Elba, acompanhado ou não das expressões «bianco» ou «rosso»
Montecarlo, acompanhado ou não das expressões «bianco» ou «rosso»
Montescudaio, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— vin santo
Morellino di Scansano, acompanhado ou não das expressões «riserva»
Moscadello di Montalcino
Parina, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— rosato
— riserva
Pomino, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— vin santo
— riserva
Rosso delle Colline Lucchesi e Bianco delle Colline Lucchesi
Rosso di Montalcino
Rosso di Montepulciano
Val d'Arbia, acompanhado ou não das expressões «vin santo»
Val di Cornia, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— rosato
— riserva
ou do nome de uma das seguintes castas:
— Campiglia Marittima
— Suvereto
— San Vincenzo

2.2.10. Região de Umbria

Colli Altotiberini, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:
— bianco
— rosso
— rosato

Colli Amerini, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- novello

ou do nome das castas Malvasia

Colli del Trasimeno, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Colli Martani, acompanhado ou não pela expressão «riserva» ou do nome de uma das seguintes castas:

- Grechetto di Todi
- Grechetto
- Sangiovese
- Trebbiano

Colli Perugini, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato

Montefalco, acompanhado ou não da expressão «rosso» ⁽¹⁾ ou do nome da casta Malvasia

Orvieto, acompanhado ou não da expressão «classico»

Torgiano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Chardonnay
- Cabernet sauvignon
- Pinot grigio
- Pinot nero
- Riesling italico

2.2.11. Região das Marche

Bianchetto del Metauro

Bianco dei Colli Maceratesi

Falerio dei Colli Ascolani

Lacrima di Morro ou Lacrima di Morro d'Alba

Rosso Conero, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Rosso Piceno, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Sangiovese dei Colli Pesaresi

Verdicchio dei Castelli di Jesi, acompanhado ou não da expressão «classico»

Verdicchio di Matelica

Vernaccia di Serrapetrone

2.2.12. Região dos Abruzzi

Montepulciano d'Abruzzo, acompanhado ou não de uma das seguintes castas:

- Cerasuolo
- Vecchio

Trebbiano d'Abruzzo

2.2.13. Região de Molise

Biferno, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva

Pentro di Isernia, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato

(1) Igualmente na região do Lácio.

2.2.14. Região do Lácio

Aleatico di Gradoli

Aprilia, acompanhado ou não pelo nome de uma das seguintes castas:

- Merlot
- Sangiovese
- Trebbiano

Bianco Capena, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Cerveteri, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Cesanese del Piglio

Cesanese di Affile

Cesanese di Olevano Romano

Colli Albani, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- superiore
- novello

Colli Lanuvini

Cori, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Est ! Est !! Est !!! Montefiascone

Frascati, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- cannellino
- novello
- superiore

Genazzano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- novello

Marino, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Montecompatri Colonna, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Orvieto ⁽¹⁾, acompanhado ou não da expressão «classico»

Velletri, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- superiore
- riserva

Zagarolo, acompanhado ou não da expressão «superiore»

2.2.15. Região da Campania

Capri, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Castel San Lorenzo, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva
- lambiccato

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Barbera
- Moscato

Cilento, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato

ou do nome da casta Aglianico

Falerno del Massico, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- riserva
- vecchio

ou de nome da casta Primitivo

Fiano di Avellino, acompanhado ou não da expressão «Apianum»

Greco di Tufo

Ischia, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- bianco superiore

⁽¹⁾ Igualmente na região da Umbria (NB: a menção Classico não é admitida na região do Lácio).

Solopaca, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Taburno ou Aglianico del Taburno, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Vesuvio, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- Lacryma

ou do nome da casta Christi

2.2.16. Região da Puglia

Aleatico di Puglia, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Alezio, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Brindisi, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Cacc'e mmitte di Lucera

Castel del Monte, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Chardonnay
- Sauvignon
- Pinot bianco
- Bianco da Pinot nero
- Pinot bianco
- Aglianico rosso
- Aglianico rosato

Copertino, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Gioia del Colle, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Aleatico
- Primitivo

Gravina

Leverano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso

Lizzano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- giovane
- novello
- superiore

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Malvasia nera
- Negro amaro

Locorotondo

Martina o Martina Franca

Matino, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato

Moscato di Trani

Nardó, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Orta Nova, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato

Ostuni, acompanhado ou não da expressão «bianco»

ou do nome de casta «Ottavianello»

Primitivo di Manduria

Rosso Barletta, acompanhado ou não da expressão «invecchiato»

Rosso Canosa, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- canusium
- riserva

Rosso di Cerignola, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Salice Salentino, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva
- novello

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Aleatico
- Pinot bianco

San Severo (Spumante), acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato

Squinzano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

2.2.17. Região da Basilicata

Aglianico del Vulture, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- vecchio
- riserva

2.2.18. Região da Calabria

Ciro, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- riserva
- classico
- superiore

Donnici

Greco di Bianco

Lamezia

Melissa, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- superiore

Pollino, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Santa Anna di Isola Capo Rizzuto

Savuto, acompanhado ou não da expressão «superiore»

2.2.19. Região de Sicília

Alcamo ou bianco Alcamo

Cerasuolo di Vittoria

Etna, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- bianco
- rosso
- rosato
- superiore

Faro

Malvasia di Lipari

Marsala, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- Cremovo vino aromatizzato ou Cremovo Zabaione vino aromatizzato
- Stravecchio
- Fine
- Superiore
- Vergine e/ou Soleras
- Vergine Stravecchio ou Soleras Stravecchio ou Vergine
- Riserva

Moscato di Noto, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Moscato di Pantelleria

Moscato di Siracusa

2.2.20. Região da Sardenha

Arborea, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato

ou do nome de uma das seguintes castas:

- Sangiovese
- Trebbiano

Campidano di Terralba ou Terralba

Cannonau di Sardegna, acompanhado ou não da expressão rosato ou do nome de uma das seguintes castas:

- Capo Ferrato
- Oliena

Carignano del Sulcis, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- riserva

Giro di Cagliari, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Malvasia di Boso

Malvasia di Cagliari, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Mandrolisai, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- rosso
- rosato
- superiore

Monica di Cagliari, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Monica di Sardegna, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Moscato di Cagliari, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Moscato di Sardegna (Spumante), acompanhado ou não de uma das seguintes indicações geográficas:

- Tempio Pausania ou Tempio
- Gallura

Moscato di Sorso-Sennori ou di Sorso ou di Sennori, acompanhado ou não da expressão «riserva»

Nasco di Cagliari

Nuragus di Cagliari

Vermentino di Gallura, acompanhado ou não da expressão «superiore»

Vermentino di Sardegna

Vernaccia di Oristano, acompanhado ou não de uma das seguintes expressões:

- riserva
- superiore

3. Menções tradicionais complementares

- | | |
|--------------------|---------------------|
| — Riserva | — Lacrima |
| — Riserva speciale | — Lacrima Christi |
| — Superiore | — Sforzato, Sfurzat |
| — Classico | — Cannellino |
| — Amarone | — Vino santo |
| — Vergine | — Dunkel |
| — Scelto | — Kretzer |
| — Auslese | — Rubino |
| — Passito | — Granato |
| — Cerasuolo | — Verdolino |
| — Chiaretto | — Ambrato |
| — Aranciato | — Vivace |
| — Giallo | — Vino novello |
| — Paglierino | — Vin nouveau |
| — Dorato | |

B. Vinhos de mesa com uma indicação geográfica**VI. VINHOS ORIGINÁRIOS DO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO**

Estes vinhos são designados pelos termos «vin de qualité produit dans une région déterminée» ou pela menção tradicional específica «Marque nationale du vin luxembourgeois». A marca comercial nacional será reconhecida por um rótulo no gargalo com a inscrição «Moselle luxembourgeoise — Appellation contrôlée, Marque nationale; sous le contrôle de l'Etat»; este rótulo contém igualmente a descrição da casta, do ano da colheita e do número de controlo do Estado.

Estes vinhos podem, além disso, ser designados pelo nome de um dos municípios de onde são originários, enumerados do ponto 1, seguido, se for caso disso, pelo nome de um vinhedo que não seja enumerado individualmente no presente anexo e pelo nome de uma das castas enumeradas no ponto 2. Além disso, estes vinhos podem ser descritos por uma menção tradicional complementar enumerada no ponto 3.

1. Nomes dos municípios

Schengen, Remerschen, Wintringen, Mondorf, Elvange, Ellange, Burmerange, Schweb-sange, Bech-Kleinmacher, Wellenstein, Remich, Bous, Assel, Trintange, Rolling, Erpel-dange, Stadtbredimus, Greiveldange, Ehnen, Wormeldange, Oberwormeldange, Ahn, Machtum, Lenningen, Canach, Gostingen, Niederdonven, Oberdonven, Grevenmacher, Mertert, Wasserbillig, Rosport, Born, Moersdorf;

2. Castas

Riesling, Traminer, Pinot gris (Ruländer), Pinot blanc, Pinot noir, Auxerrois, Muscat Ottonel, Rivaner (Müller-Thurgau), Sylvaner, Elbling, Chardonnay, Gamay.

3. Menções tradicionais complementares

- «vin classé»
- «premier cru»
- «grand premier cru».

4. A denominação «Crémant de Luxembourg» completada pela inscrição «Moselle Luxem-bourgeoise — Appellation contrôlée».**5. Os vinhos espumantes de qualidade com a inscrição «Moselle Luxembourgeoise — Appellation contrôlée».****VII. VINHOS ORIGINÁRIOS DE PORTUGAL****A. Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas**

Estes vinhos são designados pelos termos «vinho de qualidade produzido em região determi-nada» e pelo nome de uma região determinada enunciada no ponto 1.

Esses vinhos podem, além disso, ser descritos pelo nome da sub-região enunciada no ponto 2, por uma menção tradicional específica enunciada no ponto 3, bem como por uma menção tradicional complementar enunciada no ponto 4.

1. Nomes das regiões determinadas

Alcobaça
Alenquer
Almeirim
Arrábida
Arruda
Bairrada
Biscoitos
Borba
Bucelas
Carcavelos
Cartaxo
Castelo Rodrigo
Chamusca
Chaves

Colares
Coruche
Cova da Beira
Dão
Porto, Vin de Porto, Oporto, Port Wine,
Portwein, Portvin, Portwijn
Douro
Encostas de Aire
Encostas da Nave
Évora
Graciosa
Granja-Amareleja
Lafões
Lagoa

Lagos	Redondo
Madeira, Madeira Wein, Madeira	Reguengos
Wine, Vin de Madèra,	Rosé de Trás-os-Montes
Madera, Vino di Madera,	Rosé das Beiras
Madeira Wijn	Rosé do Ribatejo e Oeste
Moscatel de Setúbal, Setúbal	Rosé do Algarve
Moura	Santarém
Óbidos	Tavira
Palmela	Terceira
Pico	Tomar
Pinhel	Valpaços
Planalto mirandês	Varosa
Portalegre	Vidigueira
Portimão	Vinhos verdes

2. Nomes das sub-regiões

2.1. Região determinada do Dão

Alva	Silgueiros
Besteiros	Terras de Azurara
Castendo	Terras de Senhorim
Serra da Estrela	

2.2. Região determinada do Douro

Alijó	Sabrosa
Lamego	Vila Real
Meda	

2.3. Sub-região de Favaios

2.4. Região determinada de Varosa

Tarouca

2.5. Região determinada dos vinhos verdes

Amarante	Lima
Basto	Monção
Braga	Penafiel

3. Menções tradicionais específicas

Denominação de origem
Denominação de origem controlada
Indicação de proveniência regulamentada
Região demarcada
Vinho doce natural
Vinho generoso

4. Menções tradicionais complementares

4.1. Região determinada da Madeira

Amadurecido	Meio escuro
Aveludado	Muito pálido
Canteiro	Muito velho
Dourado	Pálido
Encorpado	Reserva
Escuro	Reserva velha
Garrafeira	Seleccionado
Fino	Sercial
Frasqueira	Solera
Leve	Superior — Bual
Macio	Velho

4.2. *Região determinada do Porto*

Alourado	Reserva
Alourado claro	Retinto
Branco-dourado	Ruby
Branco-pálido	Superior
Branco-palha	Tawny
Crusted	Tinto
Crusting	Tinto alourado
Late Bottled Vintage ou LBV	Velhíssimo
Leve seco	Vintage
Muito velho	

4.3. *Outras*

Branco de uvas brancas	Palhete ou Palheto
Branco de uvas tintas	Quinta
Casa	Reserva
Casal	Solar
Clarete	Superior
Colheita seleccionada	Velho
Escolha	Vila
Garrafeira	Vinho com agulha
Herdade	Vinho frutado
Monte	Vinho leve
Nobre	Vinho de missa
Novo	Vinho novo
Paco	Vinho
Palácio	

B) Vinhos de mesa com uma indicação geográfica

Estes vinhos são descritos pelos termos «vinho regional» e pelo nome de uma das seguintes indicações geográficas:

Alentejo
Algarve
Beiras — Terras de Sico — Beira Litoral — Beira Alta
Estremadura
Ribatejo
Rios do Minho
Terras do Sado
Trás-os-Montes — Terras durienses

VIII. VINHOS ORIGINÁRIOS DO REINO UNIDO

Estes vinhos são descritos pelos termos «Quality Wine Produced in a Specified Region» ou «q.w.psr» e pelo nome de uma região determinada enumerada no ponto 1.

1. Nomes das regiões determinadas

- Southern Counties
- Northern Counties

2. Menções tradicionais específicas

- Designated origin.

B. VINHOS DA AUSTRÁLIA**1. Indicações geográficas**

Os vinhos que contenham a menção «South-Eastern Australia» ou uma das seguintes designações de estados/territórios, zonas, regiões ou sub-regiões de áreas de produção vinícola:

NEW SOUTH WALES**Zona: Riverina***Regiões*

Carrathool
Coolamon
Griffith
Hay
Junee
Leeton
Lockhart
Murrumbidgee
Narrandera
Temora
Wagga Wagga

Zona: Orana*Regiões*

Bogan
Bourke
Brewarrina
Cobar
Coolah
Coonabarabran
Coonamble
Dubbo
Gilgandra
Narromine
Walgett
Warren

Zona: Central Slopes*Regiões*

Canowindra
Cowra
Mudgee
Wellington
West Cabonne

Zona: Central Tableland*Regiões*

Bathurst
Blayney
East Cabonne
Evans
Lithgow
Orange
Rylstone

Zona: Central Western*Regiões*

Bland
Forbes
Lachlan
Oberon
Parkes
Weddin

Zona: Southern Slopes*Regiões*

Boorowa
Cootamundra
Harden
Gundagai
Tumut
Young

Zona: Southern Tablelands*Regiões*

Bega Valley
Bombala
Canberra
Cooma-Monaro
Crookwell
Eurobodalla
Goulburn
Gunning
Mulwaree
Queanbeyan
Snowy River
Tallaganda
Tumbarumba
Yass

Zona: Murray*Regiões*

Balranald
Berrigan
Conargo
Corowa
Culcairn
Deniliquin
Euston
Holbrook
Hume
Jerilderie
Murray
Urana
Wakool
Wentworth
Windouran

Zona: New England*Regiões*

Barraba
Bingara
Dumareso
Gunnedah
Guyra
Inverell
Manilla
Moree Plains
Narrabri
Nundle
Parry
Quirindi
Severn
Tenterfield
Uralla
Walcha
Yallaroi

Zona: Sydney*Regiões*

Blue Mountains
Camden
Gosford
Hawkesbury
Wollondilly
Wyang

Zona: Hunter — Hunter Valley*Regiões*

Upper Hunter ou
Upper Hunter Valley ou
Upper Hunter River Valley

Sub-regiões

Denman
Jerrys Plains
Merriwa
Muswellbrook
Scone

Zona: Holiday Coast*Regiões*

Ballina
Bellingen
Byron
Casino
Coffs Harbour
Copmanhurst
Grafton
Hastings Valley
Kempsey
Kyogle
Lismore
Macleay
Nambucca
Nymboida
Richmond River
Tweed
Ullmarra

Zona: Illawarra*Regiões*

Shoalhaven
Wingecarribee
Wollongong

Zona: Far Western*Regiões*

Central Darling
Broken Hill

Regiões

Lower Hunter ou
Lower Hunter Valley ou
Lower Hunter River Valley

Sub-regiões

Allandale
Belford
Broke/Fordwich
Cessnock
Dalwood
Dungog
Gloucester
Greater Lakes
Greater Taree
Lake Macquarie
Maitland
Milfield
Newcastle
Ovingham
Pokolbin
Port Stephens
Rothbury
Singleton

QUEENSLAND*Região*

Roma

Região

Granite Belt

Sub Região

Stanthorpe
Ballandean

SOUTH AUSTRALIA

Zona: Central SA*Região*

Adelaide

Sub-regiões

Angle Vale

Evanston

Gawler River

Hope Valley

Marion

Magill

Modbury

Tea Tree Gully

Região

Barossa

Sub-regiões

Angaston

Barossa Valley

Dorrien

Gomersal

Greenoch

Lights Pass

Lyndoch

Marananga

Nuriootpa

Rowland Flat

Seppeltsfield

Tanunda

Williamstown

Região

Eden Valley

Sub-regiões

Flaxmans Valley

High Eden

Keyneton

Partalunga

Pewsey Vale

Springton

Região

McLaren Vale

Sub-regiões

Coromandel Valley

Happy Valley

McLaren Flat

Morphett Vale

Reynella

Seaview

Willunga

Zona: Murray Mallee*Região*

Murray Valley

Sub-regiões

Barmera

Berri

Bow Hill

Kingston

Loxton

Lyrup

Monash

Moorook

Morgan

Murray Bridge

Zona: Yorke Peninsula**Zona: Eyre Peninsula****Zona: Kangaroo Island****Zona: Far North***Região*

Adelaide Hills

Sub-regiões

Clarendon

Echunga

Gumeracha

Lenswood

Mount Pleasant

Piccadilly Valley

Região

Clare Valley

Sub-regiões

Auburn

Clare

Leasingham

Polish Hill River

Sevenhill

Watervale

White Hut

Região

Fleurieu Peninsula

Sub-regiões

Angas Bremer

Currency Creek

Lakeside

Langhorne Creek

Zona: South East*Regiões*

Bordertown

Buckingham-Mundulla

Coonawarra

Padthaway

Penola

Murtho

Nildottie

Paringa

Pyke River

Qualco

Ramco

Renmark

Riverland

Taylorsville

Waikerie

VICTORIA

Zona: North Western Victoria

Região

Murray River Valley

Sub-regiões

Beverford

Buronga

Irymple

Karadoc

Lake Boga

Merbein

Mildura

Mystic Park

Nangiloc

Red Cliffs

Robinvale

Swan Hill

Wood Wood

Zona: North East Victoria

Região

King Valley

Sub-regiões

Chestnut

Edi

Hurdle Creek

Markwood

Meadow Creek

Milawa

Myrrohee

Oxley

Whitfield

Whitland

Região

Rutherglen

Sub-regiões

Barnawartha

Indigo Valley

Wahgunyah

Região

Ovens Valley

Sub-regiões

Beechworth

Buffalo River Valley

Buckland River Valley

Mount Beauty

Porpunkah

Região

Kiewa River Valley

Sub-região

Yakandandah

Região

Glenrowan

Zona: Central Victoria

Região

Central Northern Victoria

Sub-regiões

Katunga

Picola

Região

Goulburn Valley

Sub-regiões

Avenel

Dookie

Mansfield

Mitchelton

Mount Helen

Murchison

Nagambie

Seymour

Shepparton

Strathbogie Ranges

Tahbilk

Yarck

Região

Bendigo

Sub-regiões

Bridgewater

Graytown

Harcourt

Heathcote

Redesdale

Daylesford

Maryborough

Região

Macedon

Sub-regiões

Kyneton

Macedon Ranges

Sunbury

Região

Grampians

Sub-regiões

Ararat

Great Western

Stawell

Região
Pyrenees
Sub-regiões
Avoca
Moonambel
Percydale
Redbank

Zona: Western Victoria

Região
Ballarat
Sub-região
Smythesdale

Zona: Geelong

Região
Geelong
Sub-regiões
Anakie
Bellarine Peninsula
Moorabool
Waurin Ponds

Zona: Gippsland

Região
South Gippsland
Sub-regiões
Foster
Korumburra
Leongatha
Westernport

Zona: Melbourne

Região
Far South West
Sub-regiões
Condah
Drumborg
Gorae

Zona: Yarra Valley

Região
Yarra Valley
Sub-região
Diamond Valley
Yarra Yering

Zona: Mornington Peninsula

Zona: Gippsland
Região
West Gippsland
Sub-região
Moe
Traralgon
Warragul

Região
East Gippsland
Sub-regiões
Bairnsdale
Dargo
Lakes Entrance
Maffra
Orbost

WESTERN AUSTRALIA

Região
Northern Perth
Sub-regiões
Bindoon
Gingin
Muchea
Moondah Brook

Região
Swan Valley
Sub-regiões
Guildford
Henley Brook
Middle Swan
Upper Swan
West Swan

Região
Darling Range
Sub-regiões
Bickley
Chittering Valley
Darlington
Glen Forrest
Perth Hills
Orange Grove
Toodyay
Wandering

Região
Great Southern
Sub-regiões
Albany
Denbarker
Denmark
Frankland
Mount Barker
Porongurup

Região

Margaret River

Região

Warren-Blackwood

Sub-regiões

Blackwood

Bridgetown

Donnybrook

Manjimup

Pemberton

Região

South West Coastal

Sub-regiões

Baldivis

Bunbury

Busselton

Capel

Mandurah

Wanneroo

Região

Esperance

TASMANIA

NORTHERN TERRITORY

2. Expressões tradicionais australianas

A Austrália apresentará uma lista de expressões tradicionais australianas na reunião da Comissão Mista prevista no artigo 18º

PROTOCOLO

AS PARTES ACORDAM NO SEGUINTE:

- I. 1. Nos termos do nº 1, alínea b), do artigo 4º do acordo, a Comunidade autorizará a importação e comercialização no seu território de vinhos originários da Austrália:
- a) Com um teor de minerais não superior a:
 - 1 g/l a 20°C de cloretos solúveis expressos em cloreto de sódio,
 - 2 g/l a 20°C de sulfatos solúveis expressos em sulfato de potássio,
 - 400 mg/l a 20°C de fosfatos solúveis expressos em fósforo;
 - b) Com uma acidez total, expressa em ácido tartárico, inferior a 4,5, mas superior a 3,0 gramas por litro, desde que o vinho tenha uma indicação geográfica protegida referida no anexo II;
 - c) Com, no que diz respeito aos vinhos descritos e apresentados, nos termos da legislação australiana, o termo «Botrytis» ou com termos similares, «noble late harvested» ou «special late harvested»:
 - um título alcoométrico volúmico adquirido de, pelo menos, 8,5 % vol ou um título alcoométrico volúmico total sem enriquecimento superior a 15 % vol,
 - um teor de ácidos voláteis que não supere 25 miliequivalentes por litro (1,5 g/l),
 - um teor de anidrido sulfuroso que não supere 300 mg/l,desde que o vinho em questão tenha uma indicação geográfica protegida referida no anexo II.
2. Para efeitos do nº 1, o vinho deve ser acompanhado de um certificado emitido pelo Australian Wine and Brandy Corporation ou por qualquer outro organismo competente designado pela Austrália, que certifique que o vinho foi produzido nos termos da regulamentação australiana.
- II. Nos termos da alínea b) do artigo 21º do acordo, este não é aplicável a:
- 1. Vinho em recipientes rotulados de capacidade igual ou inferior a cinco litros, munidos de um dispositivo de fecho não recuperável, quando a quantidade total transportada não seja superior a 100 litros, independentemente de ser ou não constituída por lotes individuais;
 - 2. a) Quantidades de vinho iguais ou inferiores a 30 litros por viajante, incluídas nas bagagens pessoais;
 - b) Quantidades de vinho iguais ou inferiores a 30 litros, enviadas de particular a particular;
 - c) Vinhos incluídos nas bagagens de particulares por ocasião de mudança de residência;
 - d) Vinhos destinados a feiras, tal como definidos nas normas aduaneiras aplicáveis, desde que estejam acondicionados em recipientes rotulados, com uma capacidade inferior ou igual a dois litros, munidos de um dispositivo de fecho não recuperável;
 - e) Quantidades de vinho importadas para fins de experimentação científica e técnica até ao limite de um hectolitro;
 - f) Vinho destinado às representações diplomáticas, consulares e organismos similares, importado com isenção de direitos;
 - g) Vinho que constitua provisão de bordo dos meios de transporte internacionais.

A isenção referida no nº 1 não pode ser cumulada com outra ou outras isenções referidas no presente número.

**Troca de Cartas relativa às condições de produção e rotulagem de vinhos espumantes
«fermentados em garrafa» originários da Austrália**

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir às consultas entre os representantes da Comunidade Europeia e da Austrália sobre as condições de produção e rotulagem de vinhos espumantes «fermentados em garrafa» originários da Austrália. Observo que o Governo australiano tenciona introduzir a seguinte definição na legislação australiana sobre o produto em questão:

- «a) Entende-se por vinho espumante “fermentado em garrafa”, vinho produzido por fermentação numa garrafa de capacidade igual ou inferior a 5 l, com envelhecimento sobre as suas borras não inferior a 6 meses.
- b) Os termos “fermentado em garrafa” só podem constar do rótulo ou das embalagens que contenham vinho espumante se o referido vinho espumante tiver sido produzido por fermentação numa garrafa de capacidade igual ou inferior a 5 l e com um envelhecimento sobre as suas borras não inferior a 6 meses.».

Tenho a honra de confirmar a Vossa Excelência a equivalência desta definição às disposições comunitárias estabelecidas no nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 2333/92 e de concordar com a disposição da Comunidade em completar o Regulamento (CEE) nº 2707/86 de forma a autorizar, depois da introdução da referida definição da legislação australiana nesta matéria, a importação e comercialização desses vinhos espumantes originários da Austrália.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir às consultas entre os representantes da Comunidade Europeia e da Austrália sobre as condições de produção e rotulagem de vinhos espumantes “fermentados em garrafa” originários da Austrália. Observo que o Governo australiano tenciona introduzir a seguinte definição na legislação australiana sobre o produto em questão:

- “a) Entende-se por vinho espumante ‘fermentado em garrafa’, vinho produzido por fermentação numa garrafa de capacidade igual ou inferior a 5 l, com envelhecimento sobre as suas borras não inferior a 6 meses.
- b) Os termos ‘fermentado em garrafa’ só podem constar do rótulo ou das embalagens que contenham vinho espumante se o referido vinho espumante tiver sido produzido por fermentação numa garrafa de capacidade igual ou inferior a 5 l e com um envelhecimento sobre as suas borras não inferior a 6 meses.”.

Tenho a honra de confirmar a Vossa Excelência a equivalência desta definição às disposições comunitárias estabelecidas no nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 2333/92 e de concordar com a disposição da Comunidade em completar o Regulamento (CEE) nº 2707/86 de forma a autorizar, depois da introdução da referida definição da legislação australiana nesta matéria, a importação e comercialização desses vinhos espumantes originários da Austrália.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.».

Tenho a honra de confirmar o acordo do meu Governo quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Governo da Austrália

Troca de Cartas relativa às condições de produção e rotulagem de vinhos australianos descritos e apresentados com os termos «Botrytis» ou com termos semelhantes, «noble late harvested» ou «special late harvested»

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir às consultas entre os representantes da Comunidade Europeia e da Austrália sobre as condições de produção e rotulagem de vinhos originários da Austrália, descritos e apresentados com os termos «botrytis» ou com termos semelhantes, e com os termos «noble late harvested» ou «special late harvested». Observo que o Governo australiano tenciona introduzir na legislação australiana a seguinte definição dos produtos em questão:

- a) O vinho a rotular com o termo “Botrytis” ou com termos de efeito semelhante, ou com os termos “noble late harvested”, deve ser produzido a partir de uvas frescas maduras que tenham sido afectadas, numa proporção significativa e em condições naturais, pela podridão *Botrytis cinerea* de modo a favorecer a concentração de açúcares nos bagos. Esses vinhos possuem as características designadas “pourriture noble” ou “Edelfäule”,
- b) O vinho a rotular com os termos “special late harvested” deve ser produzido a partir de uvas frescas maduras que tenham sido dessecadas numa proporção significativa e em condições naturais, de modo a favorecer a concentração de açúcares nos bagos.».

Tenho a honra de confirmar a Vossa Excelência o reconhecimento destas definições como termos de qualidade superior, na acepção do nº 2, alínea c), do artigo 26º do Regulamento (CEE) nº 2392/89, e de concordar com a disposição da Comunidade em completar o anexo I do Regulamento (CEE) nº 3201/90 de forma a autorizar, depois da introdução da referida definição na legislação australiana nesta matéria, a importação e comercialização desses vinhos originários da Austrália.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir às consultas entre os representantes da Comunidade Europeia e da Austrália sobre as condições de produção e rotulagem de vinhos originários da Austrália, descritos e apresentados com os termos “Botrytis” ou com termos semelhantes, e com os termos “noble late harvested” ou “special late harvested”. Observo que o Governo australiano tenciona introduzir na legislação australiana a seguinte definição dos produtos em questão:

- “a) O vinho a rotular com o termo ‘Botrytis’ ou com termos de efeito semelhante, ou com os termos ‘noble late harvested’, deve ser produzido a partir de uvas frescas maduras que tenham sido afectadas, numa proporção significativa e em condições naturais, pela podridão *Botrytis cinerea* de modo a favorecer a concentração de açúcares nos bagos. Esses vinhos possuem as características designadas ‘pourriture noble’ ou ‘Edelfäule’,
- b) O vinho a rotular com os termos ‘special late harvested’ deve ser produzido a partir de uvas frescas maduras que tenham sido dessecadas numa proporção significativa e em condições naturais, de modo a favorecer a concentração de açúcares nos bagos.”.

Tenho a honra de confirmar a Vossa Excelência o reconhecimento destas definições como termos de qualidade superior, na acepção do nº 2, alínea c), do artigo 26º do Regulamento (CEE) nº 2392/89, e de concordar com a disposição da Comunidade em completar o anexo I do Regulamento (CEE) nº 3201/90 de forma a autorizar, depois da introdução da referida definição na legislação australiana nesta matéria, a importação e comercialização desses vinhos originários da Austrália.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.».

Tenho a honra de confirmar o acordo do meu Governo quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pelo Governo da Austrália

Troca de Cartas respeitante aos artigos 8º e 14º do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho, assinado hoje, e nomeadamente aos seus artigos 8º e 14º

Neste contexto, tenho a honra de confirmar que, em relação artigos 8º e 14º do presente acordo e no que se refere à aplicabilidade às partes do Acordo relativo a aspectos do direito de propriedade intelectual ligados ao comércio (TRIP), no caso deste ser assinado na sua actual versão «Dunkel», de 21 de Dezembro de 1991, as partes consideram que o regime das exportações a que se refere o nº 4 do artigo 24º do TRIP prevalecerá sobre as derrogações temporárias previstas no artigo 8º do presente acordo em relação às exportações.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho, assinado hoje, e nomeadamente aos seus artigos 8º e 14º

Neste contexto, tenho a honra de confirmar que, em relação artigos 8º e 14º do presente acordo e no que se refere à aplicabilidade às partes do Acordo relativo a aspectos do direito de propriedade intelectual ligados ao comércio (TRIP), no caso deste ser assinado na sua actual versão «Dunkel», de 21 de Dezembro de 1991, as partes consideram que o regime das exportações a que se refere o nº 4 do artigo 24º do TRIP prevalecerá sobre as derrogações temporárias previstas no artigo 8º do presente acordo em relação às exportações.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do vosso Governo sobre o que precede.»

Tenho a honra de confirmar o acordo do meu Governo quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pelo Governo da Austrália

Troca de Cartas respeitante à relação entre o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho e o nº 1 do artigo 24º do Acordo sobre aspectos do direito de propriedade intelectual ligados ao comércio (TRIP)

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho, assinado hoje.

Nesse contexto, tenho a honra de confirmar que as partes consideram que a negociação e o funcionamento do presente acordo dão cumprimento à obrigação de cada uma das partes em relação à outra, decorrente do nº 1 do artigo 24º do Acordo sobre aspectos do direito de propriedade intelectual ligados ao comércio (TRIP).

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo da Comunidade Europeia sobre o conteúdo desta carta.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pelo Governo da Austrália

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho, assinado hoje.

Nesse contexto, tenho a honra de confirmar que as partes consideram que a negociação e o funcionamento do presente acordo dão cumprimento à obrigação de cada uma das partes em relação à outra, decorrente do nº 1 do artigo 24º do Acordo sobre aspectos do direito de propriedade intelectual ligados ao comércio (TRIP).

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo da Comunidade Europeia sobre o conteúdo desta carta.».

Tenho a honra de confirmar o acordo da Comunidade em relação ao conteúdo da carta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia

Troca de Cartas relativa ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir às recentes negociações entre as nossas delegações acerca do acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho («acordo»).

A Austrália tem a honra de confirmar que, sempre que tenha sido incluída uma indicação geográfica numa marca registada na Austrália enquanto marca de vinho, esse registo não implica geralmente que o titular da referida marca registada tenha o direito de utilização exclusiva da indicação geográfica. Consequentemente, sempre que uma indicação geográfica referida no anexo II do acordo seja protegida pela legislação australiana, a inclusão dessa indicação geográfica numa marca registada limitar-se-á aos vinhos originários do território da parte contratante dessa determinada região ou localidade.

Em relação às indicações geográficas enunciadas no artigo 8º do acordo, sempre que essas indicações geográficas tenham sido incluídas numa marca, individualmente ou em associação com outra denominações, o titular da referida marca não tem o direito exclusivo de utilização dessa indicação geográfica. Consequentemente, a utilização de uma indicação geográfica como parte de uma marca restringir-se-á aos vinhos originários de uma região específica do território da parte contratante quando essas indicações geográficas sejam protegidas pela legislação australiana no termo dos períodos transitórios pertinentes previstos nos artigos 8º, 9º e 11º do acordo.

Tenho a honra de propor que a presente carta constitua um esclarecimento adicional para a aplicação do referido acordo.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pelo Governo da Austrália

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir às recentes negociações entre as nossas delegações acerca do acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho ("acordo").

A Austrália tem a honra de confirmar que, sempre que tenha sido incluída uma indicação geográfica numa marca registada na Austrália enquanto marca de vinho, esse registo não implica geralmente que o titular da referida marca registada tenha o direito de utilização exclusiva da indicação geográfica. Consequentemente, sempre que uma indicação geográfica referida no anexo II do acordo seja protegida pela legislação australiana, a inclusão dessa indicação geográfica numa marca registada limitar-se-á aos vinhos originários do território da parte contratante dessa determinada região ou localidade.

Em relação às indicações geográficas enunciadas no artigo 8º do acordo, sempre que essas indicações geográficas tenham sido incluídas numa marca, individualmente ou em associação com outras denominações, o titular da referida marca não tem o direito exclusivo de utilização dessa indicação geográfica. Consequentemente, a utilização de uma indicação geográfica como parte de uma marca restringir-se-á aos vinhos originários de uma região específica do território da parte contratante quando essas indicações geográficas sejam protegidas pela legislação australiana no termo dos períodos transitórios pertinentes previstos nos artigos 8º, 9º e 11º do acordo.

Tenho a honra de propor que a presente carta constitua um esclarecimento adicional para a aplicação do referido acordo.».

Tenho a honra de aceitar a sugestão de Vossa Excelência de que o que precede é aceitável para a Comunidade como esclarecimento adicional para a aplicação do supracitado acordo.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia

Troca de Cartas relativa à utilização do termo «Frontignac» na Austrália

Carta nº 1

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir às consultas entre representantes da Comunidade Europeia e da Austrália acerca do Acordo sobre o comércio de vinho.

A Austrália confirma que a utilização da denominação «Frontignac» no seu território, como sinónimo da casta «Muscat à petit grain» será analisada na primeira reunião do comité misto das partes contratantes, nos termos do nº 1, alínea e), do artigo 11º do acordo.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar-me o acordo da Comunidade Europeia sobre o que precede.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pelo Governo da Austrália

Carta nº 2

Bruxelas,

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de hoje de Vossa Excelência do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir às consultas entre representantes da Comunidade Europeia e da Austrália acerca do Acordo sobre o comércio de vinho.

A Austrália confirma que a utilização da denominação «Frontignac» no seu território, como sinónimo da casta «Muscat à petit grain» será analisada na primeira reunião do comité misto das partes contratantes, nos termos do nº 1, alínea e), do artigo 11º do acordo.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar-me o acordo da Comunidade Europeia sobre o que precede.».

Tenho a honra de confirmar o acordo da Comunidade quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência.

Queira aceitar, Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela Comunidade Europeia